SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 21 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1799

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 126/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, **IRENE SANTOS AZEVEDO** autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:4B11116E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.°: 02A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DIOCESE DO ALTO SOLIMÕES
Dispensa de Licitação, n°. 002/2016
LOCAÇÃO (UM) 01 IMÓVEL DE ALVENARIA PARA ATENDER O PROJOVEM.
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 06 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:847835B3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.°: 04A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: EZIEL NASCIMENTO SARAIVA
Dispensa de Licitação n°. 04/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 06 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4BDCFAFF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.°: 08A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: GESIEL CESAR LATINO GONÇALVES
Carta Convite n°. 08/2016

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 06 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DAC773DB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.°: 05A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: LUZMARINA CHOTA FIGUEIRA
Dispensa de licitação n°. 05/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 06 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:18E8C336

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO CONTRATO N.°: 07A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: MARIA HELENA DE ARAÚJO
Dispensa de licitação n°. 07/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 06 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DB86FCA9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.° 03A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: RITA FERNANDES DE MELO
Dispensa de licitação n°. 03/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA ATENDER CONSELHO TUTELAR.
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 06 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4B2E3746

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.°: 06A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: YARANAH MAIAH NEVES FEITOSA DE AGUIAR
Dispensa de licitação n°. 06/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA SUPORTE AOS CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA COM AS FAMÍLIAS DO PAIF.
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 06 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B0B78D79

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º: 010A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: Gumercindo Vieira Gonçalves
Dispensa de licitação n°. 10/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 17 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BE392814

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º: 019A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: Hector Gonçalves Alvarada
Dispensa de licitação n°. 19/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 17 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CA076025

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º: 012A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: Hiego Bruno Duarte Lima
Dispensa de licitação n°. 12/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA ATENDER SEMAI E JUNTA MILITAR

Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 17 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:6C17CCEF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º: 013A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: Izolina Gomes Barbosa
Dispensa de licitação n°. 13/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDMITRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 17 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:26C9F70A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º: 014A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: Manoel Calixto Tenazor
Dispensa de licitação n°. 14/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 17 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:22486F86

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º: 015A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: Nubia Vieira Pissango
Dispensa de licitação n°. 15/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER – ESCOLA MUNICIPAL ADALZIZA MOURA
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/10/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 17 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FCF719B7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º: 018A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: Raimunda Nonata O. da Costa
Dispensa de licitação n°. 18/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER – ANEXO DA ESCOLA COM. SÃO GABRIEL
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016
Atalaia do Norte/AM, 17 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:0FB381DA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º: 09A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: Dalziza de Freitas Barbosa
Dispensa de licitação n°. 09/2016
LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO OBJETIVANDO AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO A SAÚDE.
Objeto: acréscimo de prazo
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 23/12/2016

Atalaia do Norte/AM, 17 de fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9303F5E8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO: CONTRATO N.° 001 /2017-PMATN

Contratante: Prefeitura Mun. de Atalaia do Norte
Contratado: Raimundo Nonato Castro Alves Neto
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 02/01/2017.

Atalaia do Norte/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:47F91DA9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO: CONTRATO N.° 001A/2017-PMATN

Contratante: Prefeitura Mun. de Atalaia do Norte

Contratado: Marco Antônio Rojas de Paiva
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – POSTO DONA JOANA
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 02/01/2017.

Atalaia do Norte/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A93C0E0D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO: CONTRATO N.° 001B/2017-PMATN

Contratante: Prefeitura Mun. de Atalaia do Norte
Contratado: Natividade Mello Carneiro
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O CETAM
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 02/01/2017.

Atalaia do Norte/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FCEC4DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº. 004/2017

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 10:00 HS do dia 07 de março de 2017, fará realizar na Rua 02 – Quadra 13 – Casa 04 – Conjunto Vista Bela, Bairro Planalto - Sala da Comissão de licitação, Fone - (3345-4119), CEP nº69044-490, Manaus/AM, a abertura da licitação na modalidadePREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto é eventual **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT (SISTEMA INVERTER) E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**,na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 037/2013, publicado no D.O. dos Municípios, em 11 de julho de 2013. Aplicando-se subsidiariamente o decreto municipal n° 024/2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço já citado, pelo preçoR$ 50,00(Cinquenta Reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00horas, de Segunda a Sexta-feira.
Atalaia do Norte (AM), 17 de fevereiro de 2017.
NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal, de Atalaia do Norte
DEYSE GUIMARÃES MEDEIROS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AB2E459D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUPRESSÃO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna público a **SUPRESSÃO DOS ITENS 8.1.19.7 e 8.1.19.9**, **do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 09/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** que versa sobre a Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO CIRURGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HGBC – DR. MELVINO DE JESUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, marcada para realizar-se às 09:00 horas do dia **24 de Fevereiro de 2017, PUBLICADO NO DIARIO OFIACIAL DOS MUNICIPICIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 14 de Fevereiro de 2017 – ANO VIII nº 1.794, CODICO IDENTIFICADOR 0A932CE2, demais ITENS DO REFERIDO EDITAL PERMACERAM INALTERADOS.**

Benjamin Constant/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E7CEF247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUPRESSÃO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna público a **SUPRESSÃO DOS ITENS 8.1.19.7 e 8.1.19.9**, **do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 010/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** que versa sobre a Eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HGBC – DR. MELVINO DE JESUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, marcada para realizar-se às 14:00 horas do dia **24 de Fevereiro de 2017, PUBLICADO NO DIARIO OFIACIAL DOS MUNICIPICIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 14 de Fevereiro de 2017 – ANO VIII nº 1.794, CODICO IDENTIFICADOR 0A932CE2, demais ITENS DO REFERIDO EDITAL PERMACERAM INALTERADOS.**

Benjamin Constant/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:FB9A520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2017/PMBC- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 019/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** em quantidades estimadas para o ano de 2017, a realizar-se às 09:00 horas do dia **09 de Março de 2017, no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na sala onde**

funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra, no Município de Benjamin Constant/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de **RECIBO DE RETIRADA** mediante comprovante de Deposito Bancário Identificado com custos adicionais reprográficos, de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) – Agencia 3740-0 Banco Bradesco, **CONTA CORRENTE**: **1952-6**, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Benjamin Constant/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A929C9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2017/PMBC- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 020/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT,** em quantidades estimadas para o ano de 2017, a realizar-se às 14:00 horas do dia **09 de Março de 2017, no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na sala onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra, no Município de Benjamin Constant/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de **RECIBO DE RETIRADA** mediante comprovante de Deposito Bancário Identificado com custos adicionais reprográficos, de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) – Agencia 3740-0 Banco Bradesco, **CONTA CORRENTE**: **1952-6**, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Benjamin Constant/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:90C325AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017-CML/CANUTAMA**, no dia 08 de Março de 2017, às 09h00min, objetivando a **"Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de sistemas de folha de pagamento, tributos municipais, licitação, nota eletrônica, financeiro, compras e estoque, protocolo e patrimônio".**
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 21/02/2017 a 07/03/2017, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Prefeitura Municipal de Canutama**, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro – Canutama/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CANUTAMA (AM), 20 de Fevereiro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EAA97E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-CML/CANUTAMA**, no dia 08 de Março de 2017, às 14h00min, objetivando a **" Registro de preços para fornecimento de *link* compartilhado de acesso à *internet* via satélite.".**
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 21/02/2017 a 07/03/2017, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Prefeitura Municipal de Canutama**, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro – Canutama/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CANUTAMA (AM), 20 de Fevereiro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:BD928B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-CML/CANUTAMA**, no dia 09 de Março de 2017, às 09h00min, objetivando a **" Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Advocacia e Consultoria Jurídica para atuar em favor do Município de Canutama, nas ações judiciais e procedimentos contenciosos administrativos de interesse da municipalidade, em Manaus e em Brasília".**
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 22/02/2017 a 08/03/2017, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Prefeitura Municipal de Canutama**, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro – Canutama/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CANUTAMA (AM), 20 de Fevereiro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B7823079

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CPL/PMCV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017–CPL/PMCV, do tipo Menor Preço por Item, por Sistema de Registro de Preços, no dia 06 de março de 2017, às 09h00min (horário local), objetivando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 20/02/17 a 03/03/17, Av. José Ribamar Barbosa , nº 04 – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Careiro da Várzea (AM), 20 de Fevereiro de 2017.

OSMIR MEDEIROS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:23098BC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 002/2017
INTERESSADO: ***COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-AM – CAESC - CAESC*** **e JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP.**
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica de direito privado, para Emissão de Certificado digital perante a Receita Federal. nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93**.**

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP.** CNPJ: 11.460.137/0001-45, visando á emissão do Certificado Digital perante Receita Federal, **no valor de R$ 860,00, que será pago de uma única vez**, para atender as necessidades da ***COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-AM – CAESC - CAESC***.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal No art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, conforme parecer acostado aos autos, declaro credenciado a pessoa Jurídica abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Empresa: **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP**
CNPJ: 11.460.137/0001-45
Endereço: Rua Djalma Dutra, nº. 44, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, no Valor de: R$: 860,00 (oitocentos reais).

Coari-AM, 20 de Fevereiro de 2017.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Presidente da CAESC

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:3BEFF255

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

(Inciso I e II artigo 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de **Gêneros Alimentícios** destinados a Alimentação dos alunos das escolas municipais de Coari: Educação Infantil e Ensino Fundamental I/EJA, Fundamental II/EJA e Educação Indígena.

Documentação e Propostas: Deverão ser recebidas até às 10hrs00min, do dia 09 de março de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas, documentação de habilitação e demais documentos.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Manaus/Amazonas – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. **Valor: R$ 30,16 (trinta reais e dezesseis)**, referente às custas de emissão do Edital. Qualquer informação poderá ser obtida pelos telefones: (97) 99611-5866/(97) 991825239 e/ou diretamente na sede da Prefeitura de Coari, no horário de 08hrs00min às 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 20 de fevereiro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:40DCC323

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

(Inciso I e II artigo 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de **Fardamento Escolar** para os alunos das escolas municipais de Coari: Educação Infantil e Ensino Fundamental I/EJA, Fundamental II/EJA e Educação Indígena.

Documentação e Propostas: Deverão ser recebidas até às 15hrs00min, do dia 09 de março de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas, documentação de habilitação e demais documentos.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Manaus/Amazonas – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. **Valor: R$ 30,16 (trinta reais e dezesseis)**, referente as custas de emissão do Edital. Qualquer informação poderá ser obtida pelos telefones: (97) 99611-5866 / (97) 991825239 e/ou diretamente na sede da Prefeitura de Coari, no horário de 08hrs00min às 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 20 de fevereiro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7E61CE23

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – DECRETO MUNICIPAL Nº 713, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Onde se lê:

Tabela de Frequência de Coleta

ITEM	FREQUÊNCIA SEMANAL	ÍNDICE
01	Uma vez por Semana	
02	Duas vezes por semana	
03	Três vezes por semana	
04	Quatro vezes por semana	
05	Cinco vezes por semana	
06	Seis vezes por semana	0,44

Leia-se:

Tabela de Frequência de Coleta

ITEM	FREQUÊNCIA SEMANAL	ÍNCICE
06	Imóvel Residencial Seis vezes por Semana	0,75
06	Imóvel Comercial Seis vezes por Semana	0,85
06	Imóvel Industrial Seis vezes por Semana	0,95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 08 de fevereiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:885494E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 017/2017-CMC-GP

DESIGNA a Servidor RICCELLI FERREIRA DA SILVA, Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Codajás dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 002/2017 GSF/RFS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, ao Servidor**RICCELLI FERREIRA DA SILVA**, Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Codajás, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia 12/02/2017, e retorno no dia 18/02/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.
Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 04 (Quatro) diárias a referido servidor, no valor de R$-500,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.
Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 10 de Fevereiro de 2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 10/02/2017.

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:C2CE6619

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 018/2017-CMC-GP

DESIGNA o Vereador RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2017 GV/RFN, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, ao Vereador **RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE**,para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia 13/02/2017, e retorno no dia 17/02/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.
Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03 (Três) diárias a referido servidor, no valor de R$-1000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.
Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 13 de Fevereiro de 2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 13/02/2017.

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:7C5FB5D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 019/2017-CMC-GP

DESIGNA a Servidor JAIME DA SILVA FERREIRA, Chefe de patrimônio da Câmara Municipal de Codajás dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2017 GCP/JSF, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Servidor **JAIME DA SILVA FERREIRA**, Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Codajás, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia 15/02/2017, e retorno no dia 18/02/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.
Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02 (DUAS) diárias ao referido servidor, no valor de R$-250,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.
Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 13 de Fevereiro de 2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 13/02/2017.

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:A709FD55

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 015/2017-CMC-GP

CONCEDE diária ao Vereador - Presidente CLEMYSON MARQUES ANTUNES e dá outras providencias.

O 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, segundo hierarquia da Mesa Diretora, a competência do 2º Vice-Presidente para substituir o Presidente, em seus afastamentos e ausência;

CONSIDERANDO o Termo de Transmissão de Cargos 002/2017, e ser de suma importância a participação do Vereador- Presidente deste Poder, na discussão de assuntos de interesse desta Casa legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER, ao Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, sete diárias, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia 14/02/2017, e retorno no dia 18/02/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.
Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 3 (TRÊS) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.
Art. 4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 15 de Fevereiro de 2017.

MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL
Presidente em Exercício

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 13/02/2017.

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:DC36E3BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017/SRP – CPL/EIRUNEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Eirunepé torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 003/2017/SRP – CPL/EIRUNEPÉ, no dia 10 de Fevereiro de 2017, às 09:00h, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica, por sistema de registro de preço, visando os serviços de assessoria contábil informatizada, para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Eirunepé/Am., de acordo com as especificações constantes no Anexo II, orçamento estimativo.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Eirunepé, no período de 31/01/2017 a 10/02/2017, localizada na Rua Santa Terezinha, nº214, Centro, EIRUNEPÉ/AM, CEP 69.880-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Eirunepé (AM), 31 de janeiro de 2017.

ANTONIO JANEILSON LEITE PEDROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:873C884F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 033/2017 de 03 de Fevereiro de 2017, por mais 10 (dez) dias, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IVON RATES DA SILVA**, a contar de 14 a 23/02/2017, por motivo de viagem administrativa para a cidade de Manaus-AM.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4FB863BE

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de reforço policial nos festejos do 55º Aniversário da Cidade de Envira;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhor condições de segurança na cidade;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, aos profissionais abaixo relacionados, pelo período de **10 (dez) dias**, no valor conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	ATIVIDADE/CARGO	VALOR
	Frandolfo Santos de Oliveira	Soldado PM/componente da tropa	R$ 200,00
	Thyago Gomes da Silva	Soldado PM/componente da tropa	R$ 200,00
	Cleverson Gomes de Lima	Soldado PM/componente da tropa	R$ 200,00
	Williames Neves Bentes	Soldado PM/componente da tropa	R$ 200,00
	Helison Oliveira Fernandes	Soldado PM/componente da tropa	R$ 200,00
	Bruno Couto da Silva	Soldado PM/componente da tropa	R$ 200,00
	Jackson Ribeiro dos Santos	Capitão PM/Comandante do Patrulhamento	R$ 200,00
	Tiago Ribeiro de Souza	Soldado PM/componente da tropa	R$ 200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:86CC958E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidor efetivo do Município para o cargo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo Municipal, o Sr. Eliel Linhares Farias, para responder pelo expediente da Secretaria de Finanças do Municipal de Envira.
Art. 2º - Para efeito do disposto no artigo 1º, fica o servidor imbuído do constante no art. 4º inciso XIII da Lei Municipal 148/2005 de 18/07/2005.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:ACE237AE

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, aos profissionais abaixo relacionados, referente ao mês de Fevereiro/2017, com proventos estabelecidos através do Decreto nº 266/2015 de 17/12/2015, conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	ATIVIDADE/CARGO	VALOR
	Jorge Luiz de Albuquerque	Delegado de Polícia Civil	R$ 1.000,00
	Ronildo Pinheiro Matos	Tenente PM/Comandante do Patrulhamento	R$ 1.000,00
	Aléssio Barbosa de Castro	Cabo PM/ componente da tropa	R$ 600,00
	Edney Martins de Alencar	Cabo PM/componente da tropa	R$ 600,00
	Ekino Junior Zalfre da Silva	Soldado PM/componente da tropa	R$ 600,00
	Elizeu Alves de Araújo	Soldado PM/componente da tropa	R$ 600,00
	Francisco de Assis Pereira da Costa	Sargento PM/componente da tropa	R$ 600,00
	José Arimatéia de Souza Marques	Soldado QPPM	R$ 600,00
	Raimundo Edinaldo Pereira da Rocha	Soldado PM/componente da tropa	R$ 600,00
	Weder do Socorro Monteiro de Oliveira	Soldado QPPM	R$ 600,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0982FF92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 117-2017

DECRETO GPMG Nº 117/2017 DE 20 DE FEVERREIRO DE 2017

DESIGNA OS MEMBROS EFETIVOS E SUMPLENTES DO CONSELHO MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE E “TURISMO” (CONDEMA).

CONSIDERANDO A doação da política de Estado para o meio ambiente, executada pela Secretaria de Estado e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pelo Decreto Lei nº 2.783 de 31 de dezembro de 2003, que define as ações compartilhadas entre União e Município;
CONSIDERANDO Ainda o disposto da Lei Complementar nº140 de 08 de dezembro de 2011, e publicado no Diário Oficial de União no dia 12/12/2012;
CONSIDERANDO As atribuições conferidas a esta instituição municipal;
O PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 036/2001, em seu artigo 1º.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Guajará-Am.
MEMBROS EFETIVOS:

1- Representantes do Poder Público:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Ao. Sr. Antonio Cristiuma Morais de Medeiro- CPF 890.597.862-20
b) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
A. Sr André Paula Silva de Medeiro – CPF 006.593.932-80
c) Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura:
Sr. Antonio Mendes da Silva – CPF 008.423.862-38
d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
A. Sra. Brenda Sayonara Souza Oliveira - CPF 007.498.532.91
e) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a.Sra. Francisca Silva do Nascimento- CPF 656.988.783-34
f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a. Sr. Antônio Jardeson Silva dos Santos –CPF 989.545.982-34
g) Representante da Secretaria de Produção
a. Sr. José Francisco Silva do Nascimento – CPF 390.848.252-68
2- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representante do Sindicato do Trabalhador Rural.
a. Sr. José Raimundo Souza Gomes – CPF 618.772.632-49
b) Representante das Cooperativas:
a. Sr Jesuíto Dias Tavares – CPF 340.187.782-87
c) Representante do Grupo Moveleiros:
a. Sr Orleinson Enes Lourenço – CPF 360.469.572-49
e) Representante da Pastoral da Criança:
a. Sra. Maria Elina Gomes de Lima – CPF 802.021.952-87
f) Representante da Colônia de Pesca:
a. Sra. Maria Silvany da Silva Gonzaga - CPF: 006.136.912-88
MEMBROS SUPLENTES:
1 - REPRESENTANTE DO PODER PUBLICO
g) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
h) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
a. Sra. Jessica de Souza Silva- CPF 002.845.292-57
i) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
a. Sr Cristiane Barboza de Lima –CPF 013.499.211-11
j) Secretaria Municipal de Educação
a. Sra. Maria Celina Fonseca da silva- 612.312.892-04
l) Representante da Cooperativa
a. Sr Roberto Carlos Lima da Fonseca – CPF 360.488.102-10
m) Representante da Pastoral da criança
a. Sra. Maria José Reis do Nascimento – CPF 651.710.472-00
n) Representante da Colônia de Pesca
a. Sr Valtemir Mendes dos Santos – 359.456.992-68
o) Representante da Secretaria de Produção
a.Sr Natalia Herculano Façanha – CPF 016.800.892-00
Art. 2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito Municipal, de Guajará – Am em 20 de fevereiro de 2017.

ADAILDODA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CRISTIUMA MEDEIROS DE MORAES
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 70/2017

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9C46A106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE CORREÇÕES NO TEXTO DO PORTARIA Nº 001/2017, ABAIXO RELACIONADOS, PUBLICADO NESTE VEÍCULO EM 06 DE JANEIRO DE 2017, EDIÇÃO Nº 1767 .

ONDE SE LÊ – I – MARIA TEREZINHA VIEIRA FERREIRA - PRESIDENTE.

LEIA – A – SE - I – EDER DA SILVA SARAH - PRESIDENTE

FICANDO ASSIM CONSTITUÍDA:
Presidente-**EDER DA SILVA SARAH, CPF: 683.522.632-34**
Secretária -**MARIA RAILDA BARBOSA DA SILVA – CPF: 359.496.862-68**
Membro titular –**ADVAGNO RODRIGUES DA SILVA – CPF: 600.739.502-20**
Suplente –**MARIA TEREZINHA VIEIRA FERREIRA – CPF: 578.150.892-91**

Guajara, 20 de janeiro de 2017.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8776D12B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044/2016-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 17 de fevereiro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE A PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE, aos professores da rede municipal de ensino, pertencentes ao quadro de servidores efetivos, conforme relação abaixo:
JUSCINEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO
MARCOS SOARES GUACEBE
ISAIAS BARBOSA DE SOUZA
AUDENICE DOS SANTOS DE SOUZA
VANDA BRITO DE ALMEIDA
PAULO MERCADE DOS SANTOS
CONCEIÇÃO DE SOUZA E SILVA
MARIA ROZINEIDE CARDOSO
JUCIANA DA SILVA LEITE
PRECILIA ACHERMANN VIEIRA
LUCIANA MENDES PIMENTA
MARIA ELIANA DA ROCHA NINA
ALUIZIO AZEVEDO AMORIM
SIDNEY ALVES TEMO
MARCOS SÉRGIO GERMANO DE ARAÚJO
LUCIO MAURO TORRES SENA

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7593D956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 31 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE

TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 490/2009 de 05 de maio de 2009:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **CIPRIANO DE SOUZA BARBA**, matrícula 3214, do quadro efetivo desta Prefeitura, **Gratificação de Função Nível IX – símbolo CH-09.**

Art. 2º - As atividades inerentes à gratificação concedida, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 60%) de acordo com seu (ua) superior (a) hierárquico (a).

Art. 3º - O servidor, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação

Art. 4º - - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1B418F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **FICA NOMEADO** o senhor **ABRAIM FARIAS DOS REIS**, para o cargo de **Chefe de SESSÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F4616264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **FICA NOMEADO** o senhor **VALTER FREIRE FAIANCA**, para o cargo de **Chefe de Sessão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4289DE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA IVANETE DA SILVA LOPES**, para o cargo de **Chefe de Sessão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:65370916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ROSINEIDE CANDEIRAS CARVALHO**, para o cargo de **Chefe de Sessão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:97F69A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **SHARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**, para o cargo de **Chefe de Sessão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0EBDFDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/2017 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 20 de fevereiro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA -** Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 629/2013, de 25 de abril de 2013 de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, **Gratificação de Função, nível XI, símbolo CH-11.**

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Patrimônio, conforme determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para tomar ciência da presente concessão, bem como ultimar todas as providências necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. desta Portaria.
Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
- Prefeito do Município de Humaitá-AM –

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 002/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F0ED6DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/2017 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 20 de fevereiro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA -** Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 629/2013, de 25 de abril de 2013 de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EVANDRO PEREIRA DE FREITAS**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, **Gratificação de Função, nível XII, símbolo CH-12.**

Art. 2º As atividades inerentes à gratificação concedida, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com seu (ua) superior (a) hierárquico (a).

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para tomar ciência da presente concessão, bem como ultimar todas as providências necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. desta Portaria.
Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
- Prefeito do Município de Humaitá-AM –

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 002/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2B0FFE47

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 0025/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **0025/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 001/2017-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2017,** conforme consta na ATA, datada em 02 de fevereiro de 2017, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **S L FREITAS DA SILVA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.823.746/0001-44, vencedora dos itens: 04, 05, 07, 11, 12, 13, 19, 25, 26, 35, 41, 43, 46, 48, e 51** pelo valor global de **R$336.717,84 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Setecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), REGINALDO ROSSI DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ: 07.940.741/0001-00, vencedor do item: 20** pelo valor global de **R$36.720,00 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Vinte Reais), J OLIVEIRA SÁ-ME, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedora dos itens: 03, 14, 15, 16, 17, 28, 31, 32, 36, 40, 44, e 45** pelo valor global de **R$283.201,90 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Um Reais e Noventa Centavos), NALDOMIRO F MACIEL-ME, inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62, vencedor dos itens: 06, 22, 33, 39, 49, e 50** pelo valor global de **R$159.026,48 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Vinte e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), PANIFICADORA LAEL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 10.419.302/0001-52, vencedora do item: 21** pelo valor global de **R$33.660,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Sessenta Reais), L H CHAVES DE SÁ-EPP, inscrita no CNPJ: 10.494.195/0001-27, vencedor dos itens: 01, 02, 08, 18, 23, 24, 27, 29, 34, 38, e 42** pelo valor global de **R$156.654,20 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), E MAIA DE FRANÇA-ME, inscrita no CNPJ: 26.676.447/0001-79, vencedor do item: 30** pelo valor global de **R$6.282,00 (Seis Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais), JANDERLUBIO DO ESPIRITO SANTOS DE SÁ, inscrita no CNPJ: 17.377.937/0001-83, vencedor do item: 37** pelo valor global de **R$4.455,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais), CID COMERCIO SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 24.100.610/0001-25, vencedor dos item: 09** pelo valor global de **R$3.888,00 (Três Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais), e MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 24.101.577/0001-58, vencedora dos itens: 10, e 47** pelo valor global de **R$1.231,60 (Um Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 16 de fevereiro de 2017.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-Am.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A1E22C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2017 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 17 de fevereiro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA -** Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 629/2013, de 25 de abril de 2013 de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO LIMA CELESTINO JUNIOR**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, **Gratificação de Função correspondente ao cargo de Ass. Téc. Educacional II.**

Art. 2º - O servidor de que trata o Art. 1º. do presente ato, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Educação, consoante a determinações superiores.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para tomar ciência da presente concessão, bem como ultimar todas as providências necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. desta Portaria.
Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
- Prefeito do Município de Humaitá-AM –

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 002/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6886292E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de fevereiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **FICA NOMEADO** o senhor **JOSÉ DE SOUZA E SILVA**, para o cargo de **Chefe de Divisão Financeira**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6735B058

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 304/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 304/2017

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº. O27/2017-GAB.PREF., de 09/01/2017, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 15 de fevereiro de 2017, ano VIII, n.º 1795, página n.º 23, atinente a dispensa de licitação em referência, fica declarada sem efeito (cancelada), por ter sido efetuada indevidamente.

Humaitá (AM), 20 de fevereiro de 2017

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A7F52E2F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 150/17

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº 007/2017, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 150/2017, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de um veículo automotor, tipo caminhão com carroceria, potência mínima de 12,00 PB, capacidade de carga mínima de 12:00t, combustível: óleo diesel, condicionador de ar, direção hidráulica e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, destinado ao transporte de pessoal e equipamentos das equipes de limpeza pública, bem como no transporte de materiais e

equipamentos utilizados na implementação das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, durante o exercício de 2017, em atendimento a retromencionada secretaria, considerando os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto foi adjudicado à empresa Vanderleia de Morais Araújo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.796.535./0001-04, valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 17 de fevereiro de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:61ACFCDE

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 019 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A SEGURADO DE SERVIDOR PÚBLICO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos parágrafos §2º, 3º, 6º e inciso I e II do §7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 18/98 combinado com o inciso I do artigo 33, inciso III do artigo 38 e dos incisos e parágrafos dos artigos 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 da Lei Municipal nº 652/13.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **084/2016**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** para a beneficiária **RANNA KAILANNY SANTOS DA ROCHA,** brasileira, solteira, RG 2628414-6 SSP/AM, CPF 025.785.242-54, em razão do óbito da servidora **Odete dos Santos da Rocha,** Agente de Saúde U-1, cadastrada sob a matricula nº 2156, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria será de 100% (cem) por cento da remuneração fixa da servidora no cargo efetivo e corresponderá a importância de R$ 1.077,55 (Um mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º O benefício vigorará a partir da data do óbito da servidora e se encerrará um dia após a perca da condição de segurado nos termos do Inciso III do artigo 38 da Lei Municipal nº 652/13.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:44ABFC85

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 020 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A SEGURADO DE SERVIDOR PÚBLICO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos parágrafos §2º, 3º, 6º e inciso I e II do §7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 18/98 combinado com o inciso I do artigo 33, inciso III do artigo 38 e dos incisos e parágrafos dos artigos 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 da Lei Municipal nº 652/13.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **087/2016**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** para a beneficiária **RAIMUNDA DAMAZIO DE AGUIAR,** brasileira, viúva, RG 479.796 SSP/AM, CPF 345.422.562-00, em razão do óbito do servidor **Lourivaldo de Aguiar Damazio,** Guarda Civil Municipal, cadastrada sob a matricula nº 2009, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria será de 100% (cem) por cento da remuneração fixa do servidor no cargo efetivo e corresponderá a importância de R$ 1.356,08 (Um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

Art. 3º O benefício vigorará a partir da data do óbito do servidor e se encerrará por morte do pensionista nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 652/13.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:B99EB85F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 183/2017-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 10/02/2017, Edição 1794, que trata da NOMEAÇÃO do Sr. **ALDINEI DE LIMA MAQUINÉ**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **a partir do 01 de Fevereiro de 2017**. Código **Identificador: 16D04F77**

ONDE LÊ: ALDINEI DE LIMA MAQUINÉ

LEIA-SE: ALDENEI DE LIMA MAQUINÉ

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 183/2017 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A4A7701D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189/2017 – CCMI/GAB/PMI

DESIGNA membros para fazer parte da Comissão Geral de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR membros da Comissão Geral de Licitação deste Município, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: JOSENILDO FONSECA DOS SANTOS;
1º Membro:WANDERSON FÉLIX SANTOS – SERVIDOR EFETIVO;
2ºMembro: ROMILDO VIEIRA DO NASCIMENTO -

SERVIDOR EFETIVO;
3º Membro: NADIR ROCHA LIMA;
4º Membro: SANDRO ROBERTO PEREIRA - PREGOEIRO.

Art. 2º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 02 (três) membros da comissão.

Art. 3º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á a designação de Comissão específica para tal fim.

Art. 7º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLICA-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 15 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:820F24FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/2017 – CCMI/GAB/PMI

DESIGNA membros para fazer parte da Comissão Geral de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR pregoeiro e respectiva equipe de apoio deste Município, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para a modalidade de Pregão, composta pelos seguintes servidores:

1º Membro: SANDRO ROBERTO PEREIRA - PREGOEIRO
2º WANDERSON FÉLIX SANTOS – SERVIDOR EFETIVO;
3º Membro:ROMILDO VIEIRA DO NASCIMENTO SERVIDOR

EFETIVO;

Art. 2º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á a designação de Comissão específica para tal fim.

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLICA-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 15 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E0936AB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017-CML/PMJ REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **Pregão Presencial nº. 012/2017–CML/PMJ,** tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preço para **aquisição de Gêneros Alimentícios, para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá**, no período do ano letivo 2017.

DATA E HORÁRIO: 08 de Março de 2017, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 21/02/2017 a 08/03/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor

da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças..

Japurá (AM), em 20 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município
Decreto nº 029/2017GPMJ, de 02/012017.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:264D937B

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017-CML/PMJ REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **Pregão Presencial nº. 013/2017–CML/PMJ,** tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preço para eventuais **serviços de confecções sob demanda de materiais impressos gráficos e uniformes**, para as secretarias municipais de Japurá-AM.

DATA E HORÁRIO: 08 de Março de 2017, às 11h00min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 21/02/2017 a 08/03/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças..

Japurá (AM), em 20 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município
Decreto nº 029/2017GPMJ, de 02/012017.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:86E8003E

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017-CML/PMJ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **Pregão Presencial nº. 013/2017–CML/PMJ,** tipo menor preço por item.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para **locação de máquina tipo retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, conforme o edital.

DATA E HORÁRIO: 08 de Março de 2017, às 14h00min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 21/02/2017 a 08/03/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças..

Japurá (AM), em 20 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município
Decreto nº 029/2017GPMJ, de 02/012017.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:C8340A0C

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017-CML/PMJ REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **Pregão Presencial nº. 015/2017–CML/PMJ,** tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preço para **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Complexo Administrativo Municipal das Secretarias do Município de Japurá-AM.**

DATA E HORÁRIO: 08 de Março de 2017, às 15h30min.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 21/02/2017 a 08/03/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Japurá (AM), em 20 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município
Decreto nº 029/2017GPMJ, de 02/012017.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:FE8386D9

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-CML/MPJ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação – CML, designada pelo **Decreto Nº 027/2017 – GP – PMJ de 02 de Janeiro de 2017,** torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2017-CML/MPJ**, do tipo menor preço.

Objeto: Contratação de **Empresa de Engenharia para Execução de Obras e Serviços de Reforma das Escolas, localizadas na Zona Rural do Município de Japurá-AM,** em conformidade com edital e Projeto Básico, especialmente elaborado para este fim.

DATA E HORÁRIO: 09 de Março de 2017, às 14h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 21/02/2017 a 09/03/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Japurá/AM, 20 de Fevereiro de 2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:C34F5C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2017 – GP – PMJ DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado e Constitui sua Comissão Organizadora e Examinadora na forma que indica e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ/ESTADO DO AMAZONAS, no uso das Atribuições Legais e de acordo com o que dispõe o **Art. 101** da **Lei Orgânica do Município e,**

1- CONSIDERANDO o que estabelece o **Art. 37, IX, da C. F "A Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público",**
2- CONSIDERANDO a **Lei Municipal Nº 27/2001** alterada pela **Lei Nº 017/2009 de 11 de Novembro de 2009.**
3- CONSIDERANDO a insuficiência de Profissionais Efetivos no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal.
4- CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos Serviços Públicos, pelo qual a Prestação de Serviços é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios Prejuízos, até mesmo Irreversíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a Realização de **Processo Seletivo Simplificado/PSS/2017-SEMED,** visando à Contratação em caráter Temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para atuarem na Zona Urbana e Rural do Município, na forma prevista na Minuta do Edital nº 002/2017, anexo a este Decreto, tornando Pública a necessidade de Preenchimento dos Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica Constituída a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de que trata o Art. 1ª deste Decreto.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes Servidores, para, sob a Presidência da Primeira, elaborar os instrumentos normativos, Organizar, Supervisionar e Executar e dirigir a **Realização do Processo Seletivo Simplificado-SEMED nº 001/2017.**

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA – Secretária Municipal de Administração e Coordenação/SEMAD.
PAULO CÉSAR QUEIROZ DO NASCIMENTO – Representante da Secretaria Municipal de Educação/ SEMED.
CÉLIO MACIEL MONTEIRO - Diretor do Departamento de Pessoal.
JULIANA DA SILVA AZEVEDO – Assessora.
FRANCIANE COELHO DA SILVA - Diretora de Departamento

Art. 4º - A execução do **Processo Seletivo Simplificado/PSS/2017-SEMED,** ficará a Cargo da Comissão Organizadora e Examinadora.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 10 de Fevereiro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:13D5DDF0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 – SEMED/JAPURÁ/AM.

A Prefeitura Municipal de Japurá/AM, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado/SEMED-2017, nomeada através do **Decreto nº 037 de 10 de Fevereiro de 2017,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **AUTORIZAÇÃO** concedida pelo **Exma. Sra. Prefeita de Japurá/AM,** conforme consta no **Memorando Nº 005/2017, de 06 de Fevereiro 2017 – SEMED,** torna público a abertura de **Inscrições no Período de 15 de Fevereiro à 01 de Março de 2017**, do **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por 10 (Dez) Meses,** para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED,** de profissionais constantes do Quadro abaixo enunciado, sujeito ao Regime Jurídico Temporário, instituído pela Lei Municipal nº 027/2001, alterado pela Lei nº 017/2009 de 11 de novembro de 2009, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do Paragrafo 10 do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas, para o exercício de diversos cargos na Sede e Zona Rural do Município de Japurá**.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Processo Seletivo Simplificado Simplificado - SEMED** disciplinado por este Edital constará de 02 (Duas) fases seguintes e visa selecionar candidato para os diversos cargos.

1ª Fase- Análise Curricular de caráter Eliminatório e Classificatório.
2ª Fase- ENTREVISTA PESSOAL DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

1.2- DAS FUNÇÕES VAGAS, LOCAIS DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E REQUESITOS BÁSICOS:

Ensino Superior Completo – Quadro I

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	TOTAL DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL
Professor II	Superior/Normal	90	Atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didática e pedagógica.	1.150,00	20h

Ensino Fundamental Completo – Quadro II

CARGOS	ESCOLARIDAD/ PRÉ-REQUISITO	TOTAL DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL
Aux. Serv. Gerais	Fundamental completo e residir no local de atuação.	30	Executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades **ESCOLARES** da Prefeitura como auxiliar no preparo das refeições.	937,00	40h
Merendeira	Fundamental completo e residir no local de atuação.	40	Atividades de natureza repetitiva, envolvendo trabalho relacionado ao preparo, distribuição e conservação de alimentos.	937,00	30h

Ensino Médio Completo – Quadro III

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	TOTAL DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL
Professor de Educação Infantil	Médio completo, com qualificação na Proinfância /MEC.	50	Cuidar e educar crianças de 03 à 05 anos, planejar e executar trabalho docente, realizar atividades lúdicas e pedagógicas eu favoreçam a aprendizagem infantil, participar de reuniões pedagógicas e administrativas e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.	1.150,00	20h

DAS INSCRIÇÕES:

2.1- Forma, data, local e horário de Inscrição.

2.1.1- O candidato que desejar concorrente as vagas constantes dos Quadros 01,02, 03 deverá realizar a **inscrição a partir de 15 de Fevereiro 8h até às 19h do dia 01 de Março de 2017** preenchendo a Ficha de Inscrição, declarando atender as condições exigidas e submete-se às normas deste Edital.

Entregar os documentos comprobatórios e efetivar sua Inscrição nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Coordenação: Av. Amâncio Barbosa S/Nº Centro-sito no Município de Japurá/AM.
Representação do Município em Manaus: Rua 07 Nº 99, Conj. Hiléia I, Redenção, Manaus-AM.

2.2- DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA.

2.2.1- Ficam reservados 5% do total de vagas oferecidas aos Portadores de Deficiência Física. Os quais poderão inscrever-se neste **Processo Seletivo Simplificado - SEMED,** desde que a deficiência de que são Portadores seja compatível com as atribuições da função pretendida;
2.2.2- Os candidatos Portadores de Deficiência deverão apresentar no ato da inscrição Atestado Médico que indique a espécie e o Grau ou Nível da Deficiência de que são Portadores, com expressa referencia ao código correspondente a **Classificação Internacional de Doenças (CID)** e sua provável causa ou origem;
2.2.3- Na falta de Atestado Médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato **NÃO** Portador de Deficiência mesmo que declarada tal condição;
2.2.4- Será considerada como Deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacidade laboral;
2.2.5- NÃO serão considerados como deficiência os Distúrbios de Acuidade Visual ou Auditiva passiveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelho específicos;
2.2.6- Os candidatos que no ato de inscrição se **DECLARAREM** Portadores de Deficiência, se classificados, terão seus nomes Publicados em relação à parte observada a ordem de classificação;
2.2.7- Na falta de candidatos Pretendentes ou Aprovados para as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO:

3.1- NÃO haverá Taxa de Inscrição.
3.2- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o **Processo Seletivo Simplificado - SEMED,** antes de realizar sua Inscrição.

3.3- O candidato deverá efetuar somente uma inscrição, para Área Rural.
3.4- No ato da efetivação de **INSCRIÇÃO** o candidato deverá apresenta, juntamente com a **Ficha de Inscrição,** original e 01 (Uma) cópia dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certificado de Escolaridade do Curso requisito mínimo do cargo qual pretenda a vaga;
d) Comprovante de Residência;
e) Título de Eleitor;
f) Curriculum Vitae.
g) Declaração do candidato de **Exercício Laboral** anterior no mínimo de 01(Um) ano e máximo de 05 (Cinco).

3.5- Somente serão **ACEITAS AS INSCRIÇÕES** dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no **item. 3.4.**
3.6- No ato da efetivação da **INSCRIÇÃO** o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de Titulação, para fins de pontuação.
3.7- Só serão **ACEITAS INSCRIÇÕES** por meio de terceiros, mediante a apresentação de: **a)** Procuração com Firma Reconhecida e com Especificação de poderes; **b)** Documento de Identidade do Procurador; **c)** Cópia do Documento de Identidade do Candidato.
3.8- NÃO será considerada, para efeito de Titulação, a Documentação Básica que for, requisito da função de opção.
3.9- Será **INDEFERIDA** a inscrição caso a **FICHA DE INSCRIÇÃO** se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
3.10- Qualquer informação **FALSA** ou **INEXATA** por parte do candidato na **FICHA DE INSCRIÇÃO,** apurada em qualquer época implicará a perda de todos os direitos do Processo Seletivo;
3.11- Outras informações referentes a este **Processo Seletivo Simplificado - SEMED** poderão ser obtidas nos locais de entrega da documentação ou pelo telefone (92) 3308-6163, **das 8 às 17 horas exceto Sábado e Domingo.**

QUADRO TIPO IV: TITULAÇÃO DAS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

Títulos	Atribuição de Valores	
Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão de Mestrado na área especifica.	Valor Unitário	Valor Máximo
	10 Pontos	10 Pontos

QUADRO TIPO V- TITULAÇÃO DA FUNÇÃO DE NIVEL MÉDIO/PROINFANTIL

Títulos	Atribuição de Valores	
Diploma de Formação Técnica Profissional.	Valor Unitário	Valor Máximo
	10 Pontos	10 Pontos
Experiência de trabalho no exercício no mínimo de 01(Um) e no máximo de 05 (Cinco) anos.	10 Pontos	50 Pontos
Certificado de Curso de Informática realizado nos últimos 05 (Cinco) anos.	10 Pontos	10 Pontos
Cursos de Capacitação profissional, com carga horária de 30 a 50 horas: sendo considerado até 05 (Cinco) cursos realizados nos últimos 05 (Cinco) anos.	06 Pontos	30 Pontos

QUADRO TIPO VI- TITULAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Títulos	Atribuição de Valores	
Experiência de trabalho no exercício no mínimo de 01(Um) e no máximo de 05 (Cinco) anos.	Valor Unitário	Valor Máximo
	10 Pontos	50 Pontos
Cursos de Capacitação profissional, com Carga Horária de 30 a 50 horas: sendo considerado até 05 (Cinco) cursos realizados nos últimos 05 (Cinco) anos.	06 Pontos	30 Pontos
Diploma de Formação de Ensino Médio Completo	10 Pontos	10 Pontos

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

4.1- Ser Brasileiro Nato, ou naturalizado (processo concluído) ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
4.2- Se estrangeiro, regularizado junto ao Conselho de Classe.
4.3- Estar em dia com as Obrigações Militares (se do sexo masculino);
4.3- Estar em dia com obrigações eleitorais;
4.4- Ter **idade mínima de 18 (Dezoito)** anos completos na data de Contratação;
4.5- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6- Não ter sido aposentado por invalidez;
4.7- Não ter sofrido, no Exercício da Função ou do Cargo Público, penalidade incompatível com a Contratação;
4.8- Apresentar os documentos necessário e compatível com o exercício da função, por ocasião da Contratação.
4.9- Cumprir as determinações deste Edital;
4.10- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5- DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

O **Processo Seletivo Simplificado - SEMED** será realizado considerando a somatória da experiência e titulação, observando a pontuação, quadro tipo 2.

COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO:

6.1- Ensino Superior, Curso Técnico, Curso de Especialização, Residência Médica, Mestrado e Doutorado: Cópia do Certificado ou Declaração atualizada com validade no prazo de 90 dias e outras constantes d**o Quadro IV, V e VI** deste Edital.

7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos:
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para:

7.1- Candidato de idade mais elevada de acordo com a Lei Federal nº 10741 de 01 de outubro de 2003, Artigo 27, Parágrafo Único.
7.2- Que apresentarem maior pontuação, sucessivamente, nos itens: Mestrado, Especialização e Experiência na função de opção.

8- DOS RECURSOS:

8.1- Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (Dois) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial dos Municípios e meios de comunicação do Município.
8.2- O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
8.3- Não será permitida interposição de recurso por procuração.
8.4- Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou seu procurador.
8.5- Os recursos serão à Comissão do **Processo Seletivo Simplificado - SEMED,** devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e na Representação do Município em Manaus.
8.6- Será rejeitado liminarmente o recurso, por motivo deter sido protocolado fora do prazo, ou não fundamentado, ou interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
8.7- As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do Resultado Final.

9- DO RESULTADO

9.1- O resultado final será ratificado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios, Meios de comunicação do Município, do qual posteriormente os **APROVADOS** serão convocados para apresentação de documentos para a contratação durante prazo de vigência deste **Processo Seletivo Simplificado - SEMED.**
9.2- Uma vez **CONVOCADO** o aprovado para a contratação terá prazo máximo e improrrogável de **05 (Cinco) dias úteis** para **COMPARECER** ao **Setor de Recursos Humanos para regularização de sua contratação.**
9.3- Decorrido prazo previsto no item anterior, sem que tenha comparecido o candidato **APROVADO e CONVOCADO,** este será considerado como **DESISTENTE** à vaga, sendo imediatamente convocado o seguinte aprovado na ordem de classificação.
9.4- A convocação para contratação deverá ser efetuada mediante Publicação no Diário Oficial do Município e Mural Público.
9.5- Documentos Necessários para Contratação:

a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Comprovante de regularidade da situação militar, **se do sexo masculino;**
e) Inscrição do PIS/PASEP;
f) Certidão de Casamento (se houver);
g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
h) Comprovante de residência atualizado (água ou telefone);
i) Comprovante de Conta Corrente Bancária **SOMENTE do Bradesco;**
j) Comprovante de Escolaridade;
k) Comprovante de quitação do Conselho de Classe e transferência, o último, se necessário;
l) 02 (Duas) fotografias 3x4 recentes;
m) Certidões de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
n) Certidão de Naturalização (se estrangeiro).

9.6- No ato da Contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o **CONTRATADO** deverá preencher:

Declaração de Bens;
Declaração de que ocupa ou não, outra função ou Cargo Público, ou se percebe proventos de Aposentadoria, com indicação da entidade, da Carga Horária Semanal e do Horário de Trabalho.

9.7- O candidato que for **CONVOCADO** para contratação e **NÃO** comparecer ao local, na data marcada, ou **NÃO** apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será **DESCLASSIFICADO** para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
9.8- A Prefeitura de Japurá reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades considerando as vagas estabelecidas neste Edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- Todos os candidatos inscritos e que preencherem os Requisitos Básicos exigidos no Edital, serão relacionados para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.
10.2- Os candidatos constantes da **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO - SEMED** serão **CONVOCADOS** com estrita observância da Ordem de Classificação Decrescente de pontos.
10.3- A Classificação Final será publicada constando as notas dos Títulos.
10.4- A **homologação deste Processo Seletivo Simplificado - SEMED** será publicada no **Diário Oficial dos Municípios e divulgada no Município de Japurá e na Representação.**
10.5- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este **Processo Seletivo Simplificado - SEMED**.
10.6- A Declaração **FALSA** de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, resultarão na **DISPENSA** do contratado e na extinção do vínculo de trabalho.
10.7- O descumprimento de qualquer item do Edital e o **NÃO** comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no Edital implica a **ELIMINAÇÃO** do mesmo no **Processo Seletivo Simplificado - SEMED,** sendo considerado **DESISTENTE,** ensejando a faculdade de convocação do candidato subsequente classificado.
10.8- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso Publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
10.9- Os procedimentos do **Processo Seletivo Simplificado - SEMED** referente ao Edital, Nota, Recurso, Homologação do Resultado Final e Edital de Convocação, serão Publicados no Diário Oficial dos Municípios, no Meio de Comunicação de Japurá.
10.10- O presente **Processo Seletivo Simplificado - SEMED** será válido pelo prazo de 10 (Dez) meses, a contar da data da Publicação

da Homologação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a necessidade do Serviço.
10.11- Após a **Homologação do Processo Seletivo Simplificado - SEMED**, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenação (SEMAD).
10.12- Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenação (SEMAD) e a Comissão Organizadora.

Japurá-AM, 13 de Fevereiro de 2017.

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:18811435

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017/GAB/PRE/JU.

Nomeia o Sr. CLEUDOMAR COSTA LOPES, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Limpeza Pública do Município de Juruá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLEUDOMAR COSTA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 1176615-8 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 790.243.272-53, para exercer o cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 4º dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:AC9803DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2017/GAB/PRE/JU.

Nomeia o Sr**. FRANCISCO ROSENO DO NASCIMENTO**, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Limpeza Pública do Município de Juruá.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM**, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ROSENO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 1249667-7 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 582.233.982-49, para exercer o cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 4º dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:BE42CD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017/GAB/PMJ.

NOMEIA A Sra. ELYSANDRA GOMES DA SILVA, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELYSANDRA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 2206714-0 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 005.164.392-86, para exercer a FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA na Secretaria de Trabalho e Ação Social, percebendo o vencimento correspondente na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 4º dias do mês de janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:0F335B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2017/GAB/PMJ.

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º *EXONERAR*, a pedido o coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, o membro do poder executivo: Sr. **RAIMUNDO DA SILVA DAMASCENO**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Juruá, 31 de janeiro de 2017

JOSE MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:9D2269B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2017/GAB/PMJ.

NOMEIA O SR. SAMUEL MENDES DA SILVA, COMO COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **COORDENADOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, delegando-lhes todas as competências inerentes à função, o senhor **SAMUEL MENDES DA SILVA**, Membro do Poder Publico Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Juruá, em 01 de Fevereiro de 2017

RAIMUNDO DA SILVA DAMASCENO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:6445F94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2017/GAB/PMJ.

NOMEIA A SRA. AMANDA DE ARAUJO DAMASCENO, ASSESSORA JURIDICA DO MUNICIPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **AMANDA DE ARAUJO DAMASCENO**, brasileira, portadora da CI nº 2300244-1 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 985.548.542-34, para exercer o Cargo de **ASSESSORA JURIDICA**, objeto da Lei Delegada nº 001, de 17 de março de 2014.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado apresentará Declaração de Bens atualizada, de acordo com exigência contida nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:920E1D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2017/GAB/PRE/JU.

Nomeia o Sr. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Limpeza Pública do Município de Juruá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 2077301-3 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 940.536.182-15, para exercer o cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 4º dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:A143976B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2017/GAB/PRE/JU.

Nomeia o Sr. JOSÉ VALDEIR GALVÃO DE MELLO, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Limpeza Pública do Município de Juruá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ VALDEIR GALVÃO DE MELLO**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 1334671-7 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 590.417.902-25, para exercer o cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 4º dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:D73FDBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2017/GAB/PMJ.

NOMEIA A SRA. RERIANE CAVALCANTE DA SILVA, PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RERIANE CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 2409676-8 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 004.809.622-94, para exercer a função de Confiança, de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL** NOSSA **SENHORA DO ROSÁRIO NA COMUNIDADE DO UARÁ**, percebendo o vencimento correspondente na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:4C01BDCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2017/GAB/PRE/JU.

Nomeia o Sr. VALDEMAR CHARLES SILVA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Limpeza Pública do Município de Juruá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VALDEMAR CHARLES SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 1786615-4 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 750.622.672-34, para exercer o cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 4º dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:B6770BA0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de Gêneros alimentícios para a **MERENDA ESCOLAR**, conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos produtos encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00minhs ás 14h00minhs exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 17 de fevereiro de 2017

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:6614AA42

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de **Materiais de Construção**, conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08:00hs ás 14:00hs exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 17 de fevereiro de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:1CB65B4C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças COMUNICA que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de **Gêneros alimentícios para atender a secretaria de Administração e os Programas Sociais do Município** conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Produtos encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 17 de fevereiro de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:E7FBB9A2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de **Medicamento para Farmácia Básica e Medicamentos Controlados**, conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos produtos encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 17 de fevereiro de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:12287C9F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de **Materiais Odontológicos**, conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 17 de fevereiro de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:72FCE4E2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 007/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças COMUNICA que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de **Materiais Hospitalar Químico e Cirúrgica** conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 17 de fevereiro de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:0B211524

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 008/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças COMUNICA que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de **Materiais de Expediente conforme existente no termo de referencia.**

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 15 de fevereiro de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:9A8E1D14

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 009/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças COMUNICA que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de **Materiais de Limpeza** conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais .encontram-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 17 de fevereiro de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:2C4B257F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 010/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças COMUNICA que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de **Material Escolar e Didática conforme existente no termo de referencia.**

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 17 de fevereiro de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:935D699F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de **Materiais de Informática** conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 17 de fevereiro de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:C2CA2CF6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de **Derivados de Petróleo** conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 17 de fevereiro de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:C9B12CB3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de Materiais Esportivos conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 17 de fevereiro de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:7003C6F6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE JURUÁ COTAÇÃO DE PREÇO Nº 014/2017

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que esta realizando cotação de preço para eventual aquisição de **Materiais Gráficos** conforme existente no termo de referencia.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Materiais encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 24 de fevereiro de 2017.

Juruá (AM), 17 de fevereiro de 2017.

ISAIAS NUNES DE BARROS
Secretario Municipal de Administração e finanças

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:E1F6A936

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 003/2017 – PORTARIA Nº 017 DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM

A PREFEITURA MUNICUPAL DE JUTAÍ, através do excelentíssimo senhor prefeito ***PEDRO MACARIO BARBOZA***, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação (erro material), na POTARIA Nº 017/2017 – NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, publicado no dia 10 de fevereiro de 2017, folhas 37, Ano VIII / edição Nº 1792, faz-se necessário a devida publicação para escoimar o erro cometido

ONDE SE LÊ:

"DECRETO Nº 017/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017", e

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, ao oito dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEIA-SE:

"DECRETO Nº 017/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017", e

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, ao treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:01E622A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, PARA CUMPRIMENTO DO BIÊNIO 2017/2018.
Às 17h30min (dezessete e trinta horas) do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (01.01.2017), nesta cidade de Manaquiri, Estado do Amazonas, nas dependências da Quadra Poliesportiva "JOSÉ LINS", situada à Rua Serafim Castanho, S/No – Bairro Ajuricaba, cumprindo o que determina a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI e o REGIMENTO INTERNO da Casa e na presença dos Senhores Vereadores **ANTONIO SILVA DE HOLANDA, EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ELIENE NASCIMENTO CORDEIRO, EWERTON ESTTEVAN DE SOUZA, FRANCISCO CASTRO ROLIM, FRANCICO GOMES DE OLIVEIRA, JOÃO MOURA DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO DE FREITAS, ORLAN SOUZA DOS SANTOS, VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA e WILLIAM BRUNO CORDEIRO DA SILVA,** sob a Presidência da senhora vereadora MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DE FREITAS, foi aberta e instalada a SOLENIDADE DE POSSE, para cumprimento do mandato referente ao Biênio 2017/2018. A senhora Presidente convocou os eleitos para tomarem seus assentos à Mesa dos Trabalhos; em seguida solicitou a leitura do Edital de Convocação para a Eleição da Mesa Diretora; em seguida apresentou as Chapas inscritas, sendo a Chapa No.01, encabeçada pelo senhor Vereador Antonio Silva de Holanda e a outra chapa encabeçada pelo senhor Vereador Orlan Souza dos Santos; antes do início da votação a senhora Presidente convocou o servidor Ivandir de Almeida Passos, para atuar como escrutinador; em seguida se deu início a votação, sendo os senhores vereadores convocados em ordem alfabética, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaquiri/AM; após o último voto a senhora Presidente solicitou ao escrutinador a proceder a abertura da urna, fazer a contagem dos votos e proclamar o resultado, que foi o seguinte: **Para Presidente**: com seis (06) votos o senhor Vereador Antonio Silva de Holanda; com cinco (05) votos o senhor Vereador Orlan Souza dos Santos. **Para Vice Presidente**: com seis (06) votos o senhor Vereador Valdemar Rodrigues Bandeira e com cinco (05) votos o senhor Vereador William Bruno Cordeiro da Silva. **Para 1º Vice Presidente:** Edivaldo Pereira de Oliveira com seis (06) e a senhora Vereadora Maria das Graças Araújo de Freitas com cinco (05) votos. **Para Secretário Geral**: com seis (06) votos o senhor Vereador Ewerton Esttevam de Souza e a senhora Vereadora Eliene Nascimento Cordeiro com cinco (05) votos; **Para 1º. Secretário:** com seis (06) votos o senhor Vereador Francisco Castro Rolim e com cinco (05) votos o senhor Vereador Francisco Gomes de Oliveira. **Para Ouvidor Corregedor:** com seis (06) votos o senhor Vereador João Moura de Oliveira e com cinco (05) votos o senhor Vereador Edivaldo Pereira de Oliveira. Dessa forma a senhora Presidente da Mesa proclamou como eleita a Chapa No. 01 para cumprimento do Biênio 2017/2018 que ficou assim constituída: **PRESIDENTE: Ver. ANTONIO SILVA DE HOLANDA; VICE-PRESIDENTE: Ver. VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA; 1º. VICE PRESIDENTE: Ver. EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA; SECRETÁRIO GERAL: Ver. EWERTON ESTTEVAN DE SOUZA; 1º SECRETÁRIO: Ver. FRANCISCO CASTR ROLIM e OUVIDOR CORREGEDOR: Ver. JOÃO MOURA DE OLIVEIRA.** Após a proclamação da chapa vencedora a senhora Presidente convocou os eleitos para se postarem de pé para tomarem posse de seus respectivos cargos e que para isso fizeram o seguinte juramento: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, AS LEIS DA REPÚBLICA, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, BEM COMO DESEMPENHAR, LEAL E HONRADAMENTE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO DESTE MUNICÍPIO". E seguida a senhora Presidente deu posse aos eleitos e dizendo que a fazia amparado pelo que está estabelecido no art. 23º e seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Manaquiri e do art. 3º e seu § 1o da Resolução No. 003/15 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI; a seguir, a senhora Presidente declarou a palavra aberta aos senhores Vereadores presentes; foi franqueada a palavra aos empossados neste ato, os quais proferiram seus agradecimentos. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente relatou a presença das famílias dos vereadores empossados e de todos os demais presentes. Parabenizou a todos pela posse e os que fizeram uso da palavra, agradecendo também aos que desempenharam o trabalho de apoio a reunião. Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão Solene de Posse. Eu_____,
Secretário Geral lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos vereadores empossados.

Manaquiri/AM, 01 de janeiro de 2017

EWERTON ESTTEVAM DE SOUZA
Secretário Geral

MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DE FREITAS
Presidente da Mesa

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente Eleito

VER. EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

VER. FRANCISCO CASTRO ROLIM
1º Secretário Geral

VER. ELIENE NASCIMENTO CORDEIRO

VER. WILLIAN BRUNO CORDEIRO DA SILVA

VER. EWERTON ESTTEVAM DE SOUZA
Secretário Geral

VER. JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
Corregedor Ouvidor

VER. FRANCICO GOMES DE OLIVEIRA

VER. ORLAN SOUZA DOS SANTOS

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:6F20BD6F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
ATA DA ELEIÇÃO

ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, PARA CUMPRIMENTO DO BIÊNIO 2017/2018.
Às 17h30min (dezessete e trinta horas) do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (01.01.2017), nesta cidade de Manaquiri, Estado do Amazonas, nas dependências da Quadra Poliesportiva "JOSÉ LINS", situada à Rua Serafim Castanho, S/No – Bairro Ajuricaba, cumprindo o que determina a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI e o REGIMENTO INTERNO da Casa e na presença dos Senhores Vereadores **ANTONIO SILVA DE HOLANDA, EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ELIENE NASCIMENTO CORDEIRO, EWERTON ESTTEVAN DE SOUZA, FRANCISCO CASTRO ROLIM, FRANCICO GOMES DE OLIVEIRA, JOÃO MOURA DE OLIVEIRA, MARIA DAS**

GRAÇAS ARAUJO DE FREITAS, ORLAN SOUZA DOS SANTOS, VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA e WILLIAM BRUNO CORDEIRO DA SILVA, sob a Presidência da senhora vereadora MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DE FREITAS, foi aberta e instalada a SOLENIDADE DE POSSE, para cumprimento do mandato referente ao Biênio 2017/2018. A senhora Presidente convocou os eleitos para tomarem seus assentos à Mesa dos Trabalhos; em seguida solicitou a leitura do Edital de Convocação para a Eleição da Mesa Diretora; em seguida apresentou as Chapas inscritas, sendo a Chapa No.01, encabeçada pelo senhor Vereador Antonio Silva de Holanda e a outra chapa encabeçada pelo senhor Vereador Orlan Souza dos Santos; antes do início da votação a senhora Presidente convocou o servidor Ivandir de Almeida Passos, para atuar como escrutinador; em seguida se deu início a votação, sendo os senhores vereadores convocados em ordem alfabética, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaquiri/AM; após o último voto a senhora Presidente solicitou ao escrutinador a proceder a abertura da urna, fazer a contagem dos votos e proclamar o resultado, que foi o seguinte: **Para Presidente**: com seis (06) votos o senhor Vereador Antonio Silva de Holanda; com cinco (05) votos o senhor Vereador Orlan Souza dos Santos. **Para Vice Presidente**: com seis (06) votos o senhor Vereador Valdemar Rodrigues Bandeira e com cinco (05) votos o senhor Vereador William Bruno Cordeiro da Silva. **Para 1º Vice Presidente:** Edivaldo Pereira de Oliveira com seis (06) e a senhora Vereadora Maria das Graças Araújo de Freitas com cinco (05) votos. **Para Secretário Geral**: com seis (06) votos o senhor Vereador Ewerton Esttevam de Souza e a senhora Vereadora Eliene Nascimento Cordeiro com cinco (05) votos; **Para 1º. Secretário:** com seis (06) votos o senhor Vereador Francisco Castro Rolim e com cinco (05) votos o senhor Vereador Francisco Gomes de Oliveira. **Para Ouvidor Corregedor:** com seis (06) votos o senhor Vereador João Moura de Oliveira e com cinco (05) votos o senhor Vereador Edivaldo Pereira de Oliveira. Dessa forma a senhora Presidente da Mesa proclamou como eleita a Chapa No. 01 para cumprimento do Biênio 2017/2018 que ficou assim constituída: **PRESIDENTE: Ver. ANTONIO SILVA DE HOLANDA; VICE-PRESIDENTE: Ver. VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA; 1º. VICE PRESIDENTE: Ver. EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA; SECRETÁRIO GERAL: Ver. EWERTON ESTTEVAN DE SOUZA; 1º SECRETÁRIO: Ver. FRANCISCO CASTR ROLIM e OUVIDOR CORREGEDOR: Ver. JOÃO MOURA DE OLIVEIRA.** Após a proclamação da chapa vencedora a senhora Presidente convocou os eleitos para se postarem de pé para tomarem posse de seus respectivos cargos e que para isso fizeram o seguinte juramento: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, AS LEIS DA REPÚBLICA, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, BEM COMO DESEMPENHAR, LEAL E HONRADAMENTE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO DESTE MUNICÍPIO". E seguida a senhora Presidente deu posse aos eleitos e dizendo que a fazia amparado pelo que está estabelecido no art. 23º e seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Manaquiri e do art. 3º e seu § 1o da Resolução No. 003/15 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI; a seguir, a senhora Presidente declarou a palavra aberta aos senhores Vereadores presentes; foi franqueada a palavra aos empossados neste ato, os quais proferiram seus agradecimentos. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente relatou a presença das famílias dos vereadores empossados e de todos os demais presentes. Parabenizou a todos pela posse e os que fizeram uso da palavra, agradecendo também aos que desempenharam o trabalho de apoio a reunião. Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão Solene de Posse. Eu EWERTON ESTEVAM DE SOUZA, Secretário Geral lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos vereadores empossados.

Manaquiri/AM, 01 de janeiro de 2017

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Secretário Geral

MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DE FREITAS
Presidente da Mesa

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:789DAFD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 031/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação na modalidade de Convite Nº 018/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para aquisição pelo menor preço global para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA PATROCÍNIO DE CAUSAS E AÇÕES JUDICIAIS E ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM PESSOAL E GESTÃO, BEM COMO NA FEITURA DE LEIS E ATOS NORMATIVOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, em favor da empresa: PESTANA & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.753.018/0001-58, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Termo de sessão, assim como Proposta de Preços integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã/AM, 02 de fevereiro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:C2B9604D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 031/17-Convite

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a SOCIEDADE DE ADVOGADOS PESTANA & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA PATROCÍNIO DE CAUSAS E AÇÕES JUDICIAIS E ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM PESSOAL E GESTÃO, BEM COMO NA FEITURA DE LEIS E ATOS NORMATIVOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: Fonte: 10, Elemento de Despesa: 339039 ("outros serviços de terceiros - pessoa jurídica"), Projeto/Atividade: 2.002 – manutenção do Gabinete do Prefeito.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, II, *a* da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mês.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

Novo Aripuanã/AM, 02 de fevereiro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:A61FADE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Carta-Contrato nº 002/2017-CMP, celebrado em 17.02.2017.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
3. FORNECEDOR: JULIAO AGOSTINHO DA SILVA NETO 63446006249, inscrita no CNPJ nº 11.953.794/0001-24.
4. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS".
5. VALOR GLOBAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas desta Carta-Contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP.

Gabinete da Presidência em Parintins, 17 de fevereiro de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:2E7918C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 13/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, com base no Decreto Municipal nº 036/2017-PGMP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, proceda ao pagamento de **três (03) diárias**, para o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, que estará ausente no período de **14.02.2017 a 16.02.2017**, para *participar do encontro de novos gestores da Associação Amazonense - AAM e audiência com o Governador José Melo, para tratar de assuntos sobre melhorias de serviços do Município entre outros*, (Lei Municipal nº 029/2000–PGPMP) e Decreto nº 024/2017-PGMP), bem como ficam autorizadas às despesas com o transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE;

Parintins, 13 de Fevereiro de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 036/2017-PGMP

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:2788725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 14/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, com base no Decreto Municipal nº 036/2017-PGMP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, proceda ao pagamento de **três (03) diárias**, para o Senhor **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Vice-Prefeito de parintins, que estará ausente no período de **14.02.2017 a 16.02.2017**, para *participar do encontro de novo gestores da Associação Amazonense - AAM e audiência com o Governador José Melo, para tratar de assntos sobre melhorias de serviços do Município entre outros*, (Lei Municipal nº 029/2000–PGPMP) e Decreto nº 024/2017-PGMP), bem como ficam autorizadas às despesas com o transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE;

Parintins, 13 de Fevereiro de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 036/2017-PGMP

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:82647892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 15/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, com base no Decreto Municipal nº 036/2017-PGMP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, proceda ao pagamento de **três (03)diárias**, para o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras Serviços públicos, que estará ausente no período de **14.02.2017 a 16.02.2017**, para *participar de reuniões de interesse do Município em Manaus junto a Caixa Econômica Federal/CEF e Secretaria de Infraestrutura/SEINFRA*, (Lei Municipal nº 029/2000–PGPMP) e Decreto nº 024/2017-PGMP), bem como ficam autorizadas às despesas com o transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE;

Parintins, 13 de Fevereiro de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 036/2017-PGMP

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:FD361D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE RATIFICAÇÃO Nº 179/2017- SEMED

PORTARIA nº 179/2017-semed

RATIFICA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 145/2017-SEMED QUE DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARINTINS EM 2017 E ACRESCENTA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA***, *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Nº 001A/2010 - PGMP;

CONSIDERANDO a demanda de candidatos que irão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da SEMED e com o objetivo de cumprir o cronograma de realização do certame,

RESOLVE:
Art. 1º - ACRESCER à Comissão da Secretaria Municipal de Educação para elaboração do Edital, análise e avaliação curricular dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 – SEMED de Contratação Temporária de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2017, mais três membros, ficando assim composta:

Presidente:

Maria Valcirlene de Souza Bruce – Efetiva – Coordenadora do Ensino Fundamental - 906;

Membros:

Elida Dray da Costa – Coordenadora do PAR - 319298;
Odinéa Garcia Farias – Efetiva - Subsecretária Municipal de Educação - 2591;
Raionne de Souza Machado Abecassis – Efetiva - Coordenadora da Educação Infantil - 1747;
Cristiane Gonzaga Trindade – Técnica em Educação – 319281;
Cintia Salgueiro Viana de Souza – Técnica em Educação – 984;
Nadir Thomassem Correa – Efetiva – Gestora da Escola Municipal São Francisco de Assis - 1301
Azamor Paulo Cardoso Pessoa – Gestor da Escola Municipal Claudemir Carvalho – 319238

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 2º da Portaria nº 145/2017-SEMED o parágrafo único que assim dispõe:

"**Parágrafo único** – A Comissão da Secretaria Municipal de Educação para elaboração do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 – PSS SEMED terá as suas atribuições e prerrogativas definidas no Edital do referido Processo Seletivo."

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ratificando-se os demais termos da Portaria nº 145/2017-SEMED.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de fevereiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C215F34E

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
BALANÇO FINANCEIRO 2016 - ANEXO 13

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARINTINS				EXERCÍCIO:2016	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Administração Indireta - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARINTINS				DATA DE EMISSÃO:05/01/2017	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.269.287,60	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	3.330.722,74	0,00
Ordinária	3.269.287,60	0,00	Ordinária	3.330.722,74	0,00
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Interferências Financeiras (III)	146.777,50	0,00	Interferências Financeiras (IX)	286.674,18	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DE CORRENTES DE FAT	146.777,50	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	286.674,18	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.018.740,56	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	856.113,07	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	262.403,43	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.904,69	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	262.403,43	0,00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	23.904,69	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CO	262.403,43	0,00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CO	23.904,69	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	787.210,29	0,00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	71.714,07	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	756.337,13	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	663.068,05	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	756.337,13	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	663.068,05	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	756.337,13	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	663.068,05	0,00
CONSIGNACOES	756.337,13	0,00	CONSIGNACOES	663.068,05	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	169.140,33	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	45.943,96	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	7.239,63	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	45.943,96	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	7.239,63	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.480.749,62	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	4.480.749,62	0,00

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:16B4E7C1

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 - ANEXO 14

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARINTINS				Exercício 2016	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Indireta - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARINTINS					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.301.320,11	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	1.178.518,40	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.239,63	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	478.800,86	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.025.707,73	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	288.126,51	0,00
DEMAIS	264.832,87	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES	411.591,03	0,00

CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	3.539,88	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	308.210,45	167.293,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.157.982,76	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	189.421,04	167.293,10
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.017.343,57	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	118.789,41	0,00
IMOBILIZADO	2.140.639,19	0,00	TOTAL DO PASSIVO	1.486.728,85	167.293,10
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	11.972.574,02	-167.293,10
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.231.594,13	-167.293,10
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.752.798,16	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-11.818,27	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.972.574,02	-167.293,10
TOTAL	13.459.302,87	0,00	TOTAL	13.459.302,87	0,00
ATIVO FINANCEIRO	8.764,83	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	613.454,76	0,00
ATIVO PERMANENTE	13.450.538,04	0,00	PASSIVO PERMANENTE	873.274,09	167.293,10
SALDO PATRIMONIAL				11.972.574,02	-167.293,10
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	230.055,34	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	230.055,34	0,00

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:A615DF70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2017

Processo Administrativo: 0.826/2017
Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2016 CML/PMP
Assinatura: 20/02/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, ARQUIBANCADAS COBERTAS, CAMAROTES, GRADIL DE PROTEÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER OS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Contratada: J.T.R. PONTES
Prazo: 12 (doze) meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.743.250,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMCULTE** - Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 20 de Fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:205781A9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 007/2017

Processo Administrativo: 0.826/2017
Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2016 CML/PMP
Assinatura: 20/02/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, ARQUIBANCADAS COBERTAS, CAMAROTES, GRADIL DE PROTEÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINCAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER OS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Contratada: GOLDMAM PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA-ME
Prazo: 12 (doze) meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.115.000,00 (cinco milhões, cento e quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMCULTE** - Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 20 de Fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:B7D2CAE3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 005/2017, celebrado em 02/02/2017, processo nº 0.568/2017.
2.PARTÍCIPES: O Município de Presidente Figueiredo, e a ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME.
3.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL, conforme os termos e justificativas constantes do processo nº 0.568/2017.
4.VALOR GLOBAL: **R$ R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais**).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: SEMISP - **Projeto Atividade:** 04.122.0014.2041 – Construção, Reforma, e/ou Conservação de Prédios e Logradouros Públicos, **Natureza de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Fonte: 10** – Recursos Ordinários e **Fonte: 94** – ROYALTIES – RECURSOS HÍDRICOS. SEMED - **Projeto Atividade:** 12.361.0061.1009 – Ampliação, Reforma e/ou Conservação de Unid. Educ. do Ensino Fundamental, **Projeto Atividade:** 12.365.0070.1013 – Ampliação, Reforma e/ou Conservação de Unid. Escolares de Educação Infantil, **Natureza de Despesas**: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Fonte: 74** – FNDE/QSE – Salário Educação.
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato será de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura e produzindo seus efeitos legais com a devida publicação na Diário Oficial.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV, da lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 20 de Fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:0098F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 16 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 0016 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 715, de 09.07.2014, o Senhor **FÁBIO ARAÚJO PONTES**, para exercer o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4F78D6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2017

Edital Nº 01/2017
Ofício nº116 /2017
Processo n° 640 – SEMED
Datado em: 17/02/2017

Claudino Lopes, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Presidente Figueiredo-AM, no uso de suas atribuições, que por Lei lhes são conferidas.

FAZ SABER, a todos sobre o presente **EDITAL,** em tramitação na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, para terem conhecimento dos atos acima. Após análise da **URGENTE NECESSIDADE** de formalização de um Contrato Administrativo Emergencial/Provisório/Excepcional, o qual será realizado para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, onde os interessados deverão comparecer no **SISPREV (**Sistema de Previdência dos Servidores Públicos Do Município de Presidente Figueiredo**), localizado na Avenida Onça Pintada, nº 304, Bairro Galo da Serra, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 20 a 24 de fevereiro de 2017, no horário de 08:30 às 12:00h e de 13:30 às 17:00h**. O Edital de abertura de Inscrição nº 01 de 2017, não impedirá os trâmites legais da convocação para posse das vagas adquiridas no Concurso Público do Edital 001/2015, conforme especificado abaixo, pois a presente excepcionalidade é **para contratação em caráter de emergência a partir de 02 de março de 2017, tendo como preferência os próprios aprovados na área de educação do concurso público 001/2015 (conforme lista anexa), e ainda, caso não seja suprida a demanda da secretaria pelos aprovados no concurso público acima mencionado, poderá ser complementada pelas demais pessoas até serem preenchidas todas as necessidades da secretaria** em atendimento aos princípios da continuidade e do interesses público.

Vale ressaltar, que a não inscrição, ou a não participação dos classificados do concurso público nº 001/2015, de que trata o presente contrato emergencial, **não** impedirá ou prejudicará de modo algum o direito objetivo à convocação e posse para o os respectivos classificados em seus devidos cargos, posto que acontecerá de forma paralela a esta presente convocação.

Saliente-se que o contrato de que trata este edital tem sua vigência condicionada ao ato de posse dos respectivos classificados, sendo assim, a rescisão contratual ocorrerá de forma automática na data da posse dos classificados do concurso do edital 001/2015.

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO:

· Carteira de Identidade – expedido pela Sec. de Seg. Pública do Estado;
· Cadastro de Pessoa Física – CPF;
· 01 foto 3X4 (recente)
· Título de Eleitor com o comprovante de votação do último turno;
· ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
· Certidão de nascimento ou casamento;
· Certidão de Nascimento de dependentes menores (se houver);
· Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
· Declaração de antecedentes criminais;
· Carteira de Registro do Conselho Profissional;
· Carteira de Trabalho (onde consta número, série e data de emissão);
· Inscrição no PIS/PASEP (Cadastrados);
· Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);
· Comprovante de escolaridade (Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração atualizada nos últimos 90 dias);
· Conta Corrente Bancária no Bradesco;

Esta convocação será em regime emergencial e será concomitante com a chamada do Concurso Público do edital 001/2015.

Obs: Não serão recebidos documentos incompletos.

Presidente Figueiredo/AM, de 17 de fevereiro de 2017.

Claudino Lopes
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente ás **13:30 horas** afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM. E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 17 de fevereiro de 2017.

CLAUDINO LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F396F491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 245 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.17, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularização funcional dos servidores estatutários da Prefeitura de Presidente Figueiredo, junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR, que os servidores efetivos das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, compareçam no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para regularização funcional.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Determinação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9298617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 264 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR que a Servidora **ERLY RUKAT GUERRA**, Diretor de Habitação e Assuntos Fundiários, Matrícula 21593, lotada na Secretaria Municipal de Governo, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Determinação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CA2EC50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 265 DE 13 DE FEVEREIRO E 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR que o Servidor **SALMERON BEZERRA SANTOS**, Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Governo, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Determinação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A853681D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 266 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR que a Servidora **WANESSA VIANA DA SILVA**, Diretor de Comunicação Institucional, Matrícula 165, lotada na Secretaria Municipal de Governo, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Determinação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:620BA4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 302 DE 25 DE JULHO DE 1996

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 89, ITEM III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em caráter permanente, como órgão deliberativo de Assistência Social, como órgão deliberativo de Assistência Social, no âmbito do Município de Presidente Figueiredo, conforme Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, ao qual compete:
I – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
II – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública no campo de Assistência Social;
III – Fixar normas para a concessão de registro e certificado de fins filantrópicos, a entidades privadas prestadoras de serviços de Assistência Social;
IV – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
V – Definir critérios e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social;
VI – Aprovar critérios de transferência de recursos para as entidades filantrópicas privadas prestadoras de serviços, de acordo com norma específica;
VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
VIII – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos;
IX – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
X – Divulgar no Diário Oficial do Estado os outros instrumentos de divulgação todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social compor-se-á paritariamente por 16 (dezesseis) membros escolhidos entre representantes do Município, das entidades prestadoras de serviços e Usuários da Assistência Social e serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos permitida a recondução por mais 02 (dois) anos, na forma abaixo:
I – 08 (oito) representantes governamentais incluindo 01 (um) representante da Câmara Municipal;
II – 08 (oito) representantes da sociedade civil, dentre representantes das organizações prestadoras de serviço, usuários de serviços de Assistência Social, Entidades de Assistência Social e dos trabalhadores do setor escolhido em fórum próprio.

- II –

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 3º. Integram o Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes Órgãos Sociais:
I – Diretoria Executiva composta de:
a) – Presidente
b) – Vice-Presidente
c) – 02 (dois) Secretários Executivos
II – Assembleia Geral
§ 1º - A presidência do CMAS será exercida por um dos seus integrantes, eleitos dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas gerais:
I – O órgão de deliberação máxima é a Assembleia Geral;
II – A assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
III – Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na Assembleia Geral;
IV – A Assembleia Geral será instalada com a presença da maioria dos membros do Conselho, que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
V – As decisões do Conselho serão consubstanciadas e resoluções;
Art. 5º. Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer as pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios;

- III –
I – Consideram-se colaboradores do Conselho as Instituições Formadoras de Recursos Humanos para área social, as Entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membros;
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notório conhecimento para assessorar o Conselho em assuntos específicos, observado o disposto no art. 2º;
III - Poderão ser criadas comissões internas entre as Instituições e entidades, membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE
Art. 6º. As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.
Parágrafo Único – As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em suas Assembleias, reuniões da Diretoria, comissões, etc..., deverão ser amplamente divulgadas.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST~ENCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 7º Fica constituído o Fundo Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencias de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços Assistência Social, executadas ou coordenadas pelo Órgão da Administração Municipal responsável pela Assistência Social e terá como atribuições:
I – Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e Hierarquizada da Assistência Social em articulação e com a sua direção estadual;
II – Assistir as pessoas através da promoção Social e proteção especial com a realização com a realização de ações integradas;
III – Planejar, Organizar e Gerir, Acompanhar, Controlar e Avaliar Ações e Serviços que lhe são inerentes tais como:
a) – Conceder benefícios de prestação continuada a pessoas portadoras de deficiências e ao idoso;
b) – Efetuar pagamentos de benefícios eventuais como: auxilio natalidade e morte às famílias cuja renda mensal per capita for inferior a ¼ do salário mínimo;
c) – Prestar serviços assistenciais às atividades continuadas que vissem a melhoria da vida da população;
d) Elaborar e executar projetos de enfrentamento da pobreza;
e) Capitar recursos para financiar a Assistência Social a nível municipal, com orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRÇÃO
DA SEÇÃO I
DA VINCULAÇAO

Art. 8º. O Fundo Municipal de Assistência Social, ficara vinculado ao Órgão da Administração Municipal responsável pela Assistência Social, competindo a sua Administração ao respectivo Secretário,

auxiliado por um coordenador sob a fiscalização do Conselho Municipal da Assistência Social.

SEÇAÕ II

- V –

Art. 9°**.** Das atribuições do Administrador do Secretário Municipal enquanto Administrador do Fundo:

I – Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e em conjuntos com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações prevista nos Planos Municipais de Assistências Social, observadas as prioridades e os recursos existentes;

III – Submeter ao Conselho municipal e Assistência Social o plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Municipal de Assistência Social;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações, mencionadas no inciso anterior;

V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;

VII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VIII – Firmar convênios e contratos, inclusive empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos;

IX – Outras estabelecidas em normas complementares, desde que, não conflitantes com a presente Lei.

SEÇAÕ III

DO COORDENADOR

SUB-SEÇÃO I

DA NOMEAÇÃO

Art. 10**,** O Coordenador do Fundo será nomeado pelo Prefeito, por indicação do Secretário competente, escolhido preferencialmente, entre servidores municipais, com conhecimento nas áreas contábil, financeiro e orçamentária.

- VI –

Parágrafo Único – Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar de qualquer Secretaria (01) Cargo Comissionado, para ser ocupado pelo coordenador do Fundo.

SUB-SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11**,** São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – Preparar as demonstrações da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário;

II – Manter o controle necessário à execução orçamentaria do Fundo referente a empenhos, Liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas dos Fundos;

III – Manter em Coordenação com o setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens Patrimoniais a cargo do Fundo;

IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Conselho as demonstrações de receitas e despesas, os inventários de estoque e dos bens moveis e imóveis;

V – Firmar, com os responsáveis pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Providenciar, junto a contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica geral do Fundo Municipal de Assistência Social;

VII – Apresentar ao Secretário e ao Conselho a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo, detectada nas demonstrações mencionadas;

VIII – Manter os controles Necessários sobre convênios ou contrato ou prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Assistências Social;

- VII –

IX – Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do sistema Municipal de Assistência Social;

X – Encaminhar, ao Secretário Municipal relatório físico-financeiro, relativos ao desempenho das entidades de Assistência Social dos setores público e privado, integrantes do Sistema Municipal de Assistência Social;

XI – Outras estabelecidas em normas complementares, desde que, não conflitantes com a presente Lei.

Parágrafo Único – Os prazos, para a realização das atividades previstas neste artigo, serão fixados em regulamento.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

SUB-SEÇÃO I

DOS RECURSOS FINCEIROS

Art. 12**,** São receitas do fundo:

I – As transferências oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social, do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, como decorrência do que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição da República;

II – Os rendimentos E os juros provenientes aplicações financeiras e outros;

III – O produto de ajustes firmados com outras entidades financeiras;

IV – O produto da arrecadação das taxas multa e juros de mora por infrações;

V – O produto da parcela de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;

VI – Doações em espécies feitas diretamente para o fundo.

- VIII –

§ 1° - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de crédito, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir dos ingressos dos recursos nos cofres públicos.

§ 2° - A aplicação de recurso de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do comprimento de programação;

II – de prévia aprovação de Conselho e do Secretário Municipal.

Art. 13, São também consideradas recursos financeiros, o produto das operações de credito por antecipação da receita orçamentaria ou vinculada a obra ou prestação de serviços em Assistência Social.

SUB-SEÇÃO II

DOS ATIVOS

Art. 14, constituem ativos do Fundo Municipal de Assistências Social:

I – Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundos das receitas especificas;

II – Direitos que por venturas vier constituir;

III – Bens moveis que forem destinados a Assistências Social do Município ou a sua administração.

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventario dos bens e direitos dos Fundos.

SUB-SEÇÃO III

DOS PASSIVOS

- IX –

Art. 15, Constituem passivos do Fundo Municipal de Assistência Social as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para manutenção e o funcionamento da assistência Social do Município, desde que aprovada previamente pelo Conselho.

SUB-SEÇÃO IV

DO SALDO

Art. 16, O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a critério do próprio Fundo.

SEÇÃO V

DOS ORÇAMENTOS E DA CONTABILIDADE

SUB-SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 17**,** O orçamento de Fundo Municipal de Assistência Social evidenciara as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de diretrizes orçamentarias, o Plano Municipal de Assistência Social e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1° - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrara o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2° - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇAÕ ORCAMENTÁRIA
SUB-SEÇÃO I
DA DESPESA

- X –

Art. 18**,** Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre os setores executores de Assistência Social.
Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observando o limite fixado no orçamento e o comportamento execução.
Art. 19, Nenhuma despesas será realizada sem a necessária autorização orçamentaria.
Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentarias serão utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e aberto por decreto do executivo.
Art. 20, A despensa do Fundo Municipal de Assistência Social se constituirá de:
I – Financiamento total ou parcial de programas desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniadas;
II – Pagamento de vencimento, salários, gratificação ou pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1° da presente Lei;
III – Pagamentos pela prestação de serviços a entidade de direto privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de Assistência Social, observado o disposto no § 1°, art. 199, da Constituição Federal e na Lei orçamentaria;
IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V – Construção, reforma, ampliação aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços;
VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração controle das ações;
VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
VIII – Atendimentos de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias e execução das ações e serviços mencionados no art. 1° da presente Lei.

- XI –
SUB-SEÇÃO II
DAS RECEITAS
Art. 21, A execução Orçamentária das receitas se Processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22, O Fundo Municipal de Assistência Social terá vigência limitada.
Art. 23, O poder executivo editara Decreto Regulamentador no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação de desta Lei.
Art. 24, Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 25 de julho de 1996.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B2D43FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 380 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS 2° E 3° DA LEI MUNICIPAL DE N° 302 DE 25 DE JULHO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, Item III, da **LEI ORGÃNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Ficam alterados os Artigos 2° e 3°, da Lei Municipal n° 302 de 25 de julho de 1996, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2°. O concelho Municipal de assistência Social Compor – se a paritariamente por 08 (oito) membros escolhidos entre os representantes do Município, das entidades prestadoras de serviços e usuários da Assistência Social e serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos.
I - 04 (quatro) representantes e governamentais, incluindo 01 (um) representante da Câmara Municipal;
II - (quatro) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes das organizações prestadoras de serviços, entidades de Assistência Social e dos trabalhadores de Setor escolhido em Fórum próprio. ”
“Art. 3°. Integram o Conselho Municipal os seguintes Órgãos:
I - Representantes do Governo Municipal:
a) Representante da Secretaria Municipal de serviços Social e Ação Comunitária
b) Representante da Secretaria municipal de Saúde
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação
d) Representante da Câmara Municipal

II - Representante da Sociedade Civil e Organizada

a) Representante do seguimento Crianças e Adolescentes
b) Representantes de entidades Religiosas
c) Representantes de Associações
d) Representantes de Sindicatos e Entidades de Trabalhadores

§ 1° - Cada titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2° - Somente será permitida a participação no CMAS de Entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
§ 3° - A Soma dos representantes será par, a paridade entre seus representantes.
§ 4° - Os membros efetivos e Suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
I - da autoridade municipal, quando se tratar do poder publico
II - do único representante legal das Entidades dos demais casos”.
Art. 2°. Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal n° 302 de 25 de julho de 1996.
Art. 3°. Revogados as disposições em contrário esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 15 de setembro de 1999.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DAEA2D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 201 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ALYSON HILÁRIO RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:75E8D7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 303 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA DO EDITAL N.º 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "a", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 87 da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO as necessidades emergencial, provisória e excepcional para atender a Secretaria Municipal de Educação, até que se conclua a chamada do Concurso Público 001/2015;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1.º Nomear os membros da Comissão Especial do Edital nº 001/2017 referente a contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento, fiscalização e avaliação das contratações do referido Edital, destinado ao preenchimento de vagas em regime emergencial para Secretaria Municipal de Educação concomitante com a Chamada do Concurso Público 001/2015.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial do Edital nº 001/2017, acompanhar o procedimento, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento dessas contratações.

Art. 3.º a Comissão terá como integrantes os Servidores:

1. CLAUDINO LOPES – Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Administração

2. ADONAY FARIAS SABA – Membro
Sec. Adj. Mun. de Ensino de Serviços Públicos e Capacitação de Pessoas

3. GILSOMAR ESTEVÃO TRINDADE
Agente de Administração – SEMAD

4. ARIONES SILVA DIAS
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

5. MARIA DIVINA DA SILVA RODRIGUES
Enfermeira - SEMS

6. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LORENZONI – Membro
Procurador Geral do Município

7. MAURÍCIO BENEDITO GOMES BISSOLI – Membro
Secretário Municipal de Controle Interno e Ouvidoria Geral

8. BLENDA SHELITA NAICE ABRAHÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação

9. SANDRA DE LIMA BRAGA – Membro
Secretária Municipal de Saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:736DD0DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **CLÁUDIA GOMES DA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE,** sigla **CC-IV,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:89ED226D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** a senhora **KÁTIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:2A9E6D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **IKARO AFONSO TEIXEIRA COSTA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, sigla **CC-II,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:709E0CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JOSÉ MESSIAS VIEIRA FRAGOSO JUNIOR**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II,** sigla **AT-02,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro 2017.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:ECD2C2C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/15/PMC

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/15 - PMC firmado entre o município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e a empresa C.C.N DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME, visando a prestação de serviços de fornecimento de link de dados e distribuição de internet.

O Município de Santa Isabel do Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.194.239/0001-09,com sede na Av Danilo Correa, S/N, Bairro Centro, Santa Isabel do Rio Negro/AM, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO,** e a empresa **C.C.N DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - ME**, nome fantasia CLUSTER TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ nº 13.293.239/0001-49, estabelecida no Rua Rego Barros, n. 244, sala 05, Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas, CEP, 69.055-404, neste ato representado pelo **Sr. Christiano Costa Novo de Sena**, brasileiro, casado, microempresário, portador do RG nº 1062352-3, SSP/AM e do CPF: 597.708.482-04, doravante denominada **CONTRATADO,** celebram o presente aditivo ao contrato n. 007/14 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula IV do Contrato Administrativo n. 002/15.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n. 002/15 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, tendo seu término no dia 26 de março de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA
O valor do contrato permanecerá fixo, irreajustável e mensal na quantia de R$ 45.085,60 (quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta reais).

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Isabel do Rio Negro, 27 de dezembro de 2016

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Contratante

C.C.N DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - ME
Contratado

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:0A35484A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 DE 17 DE FEVEEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração à Capital do Estado do Amazonas para dar continuidade a capacitação do Sistema de Folha ELOTECH e tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **MANOEL MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS,** Secretário de Administração, para viajar a cidade de Manaus/AM para participar do fechamento da folha de pagamento dos funcionários do mês de fevereiro, GFIP, SFIP e RAIS exercício 2016, no período de 20 a 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Atribuir o mesmo, 06 (seis) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de fevereiro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:825550C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Chefe de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Chefe dos Recursos Humanos à Capital do Estado do Amazonas para dar continuidade a capacitação do Sistema de Folha ELOTECH e fechamento da folha de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **GRACILENE JACINTO ALMEIDA,** Chefe dos Recursos Humanos, para viajar a cidade de Manaus/AM para dar continuidade à capacitação do Sistema de Folha ELOTECH e fechamento da folha de pagamento dos funcionários de fevereiro, no período de 21 a 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 20 de fevereiro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:749CFEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Agente Administrativo à Capital do Estado do Amazonas para participar da capacitação do Sistema de Folha ELOTECH.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Servidora, **NAZILENE ALBERTA SILVA DE AQUINO, Assistente Administrativo**, para viajar a cidade de Manaus/AM para participar da capacitação do Sistema de Folha ELOTECH e fechamento da folha de pagamento, no período de 21 a 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 20 de fevereiro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:7287BA5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a realização da seguinte Pregão Presencial para a formação de Registro de Preço:

N° 003/2017 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DE COZINHA, a ser realizada no dia 08 de março de 2017, às 09:30h

Local de Realização: AVENIDA SENADOR ÁLVARO MAIA, Nº 01, CENTRO, SILVES/AMAZONAS.

Os O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (http://transparencia-am.com.br/Silves/PM/silves.html) e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de **R$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Silves, 21 de fevereiro de 2017.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:48251C08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– Nº 001/2017-CPL/PMT, do tipo Menor Preço Global, destinados** a EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**,
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:

BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 08.983.700/0001-55, situada na Rua dos Angelins, 285 – Conjunto Kyssia Dom Pedro, Manaus/AM, como vencedora do item: 01, com o valor unitário dos serviços especificados é R$20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais) por mês, perfazendo-se o valor global anual de R$ 243.600,00 (Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 14 de fevereiro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:ECFC830B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO** sob o n° 08.983.700/0001-55.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM.

valor unitário dos serviços especificados é R$20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais) por mês,
perfazendo-se o valor global anual de R$ 243.600,00 (Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

Rubrica Orçamentária:
ü **Unidade:** 02.02 Secretaria Municipal de Administração
ü **Classificação Funcional:** 04.122.0011.2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
ü **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Fonte Pagadora:** 10- Recursos Próprios

Tabatinga (AM), 15 de fevereiro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8EEA590A

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA".

Data e horário: 08 de março de 2017, às 08h30min.

Tabatinga (AM), 15 de fevereiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0360BEC3

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

"**LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA**",

Data e horário: 08 de março de 2017, às 10h00min.

Tabatinga (AM), 15 de fevereiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:58724C60

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA".

Data e horário: 08 de março de 2017, às 11h00min.

Tabatinga (AM), 15 de fevereiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D8C1DD51

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, TROCAS DE ÓLEO E FILTRO E CONSERTO DE PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

"SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, TROCAS DE ÓLEO E FILTRO E CONSERTO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

Data e horário: 08 de março de 2017, às 14h30min.

Tabatinga (AM), 15 de fevereiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3541DFA2

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA"

Data e horário: 08 de março de 2017, às 16h00min.

Tabatinga (AM), 15 de fevereiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A57AC504

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

"SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE MATERIAIS", A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA".

Data e horário: 08 de março de 2017, às 17h00min.

Tabatinga (AM), 15 de fevereiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:32B46960

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

***"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TABATINGA"*, POR UM PRAZO DE ATÉ *05 (CINCO) MESES*.**

Data e horário: 09 de março de 2017, às 08h00min.

Tabatinga (AM), 15 de fevereiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F06DD79D

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PINTURA, HIDRO SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS/ACESSÓRIOS)

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PINTURA, HIDRO SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS/ACESSÓRIOS) "*, POR UM PRAZO DE ATÉ *05 (CINCO) MESES

Data e horário: 09 de março de 2017, às 09h00h.

Tabatinga (AM), 15 de fevereiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CA5514A2

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE EXPANSÕES, ADEQUAÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO *VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".*

Data e horário: 09 de março de 2017, às 11h00min.

Tabatinga (AM), 15 de fevereiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8260B8F6

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE COZINHA E REFEITORIO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE COZINHA E REFEITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA"

Data e horário: 09 de março de 2017, às 14h00min.

Tabatinga (AM), 15 de fevereiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:284649EB

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

"*AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES*", PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TABATINGA,

Data e horário: 09 de março de 2017, às 16h00mim.

Tabatinga (AM), 15 de fevereiro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:57AED7ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE TAPAUA

RESOLUÇÃO N° 01, de 02 de junho de 2004.

Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapauá.

O Presidente da Câmara Municipal de Tapauá faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. A Câmara Municipal de Tapauá exerce o Poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da legislação vigente.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa e de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.
§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.
§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§ 5º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria Geral da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§ 6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§ 8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3º A sede da Câmara Municipal de Tapauá está oficialmente situada em edifício próprio, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco nº 361, Centro, nesta cidade de Tapauá, Estado do Amazonas, onde serão realizadas as suas sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, salvo os casos previstos na Lei Orgânica Municipal e observado o art. 124 e seu parágrafo único, deste Regimento.
Parágrafo único - No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias.

Art. 4º. Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.

Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, às quinta feiras, de 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 05 de dezembro.
§ 1° As sessões marcadas para essas datas serão adiadas, na forma determinada no inciso XIV do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, quando caírem em feriado nacional, estadual e municipal ou ponto facultativo.
§ 2º Os períodos de 1º a 31 de julho e de 06 de dezembro a 28/29 de fevereiro são considerados de recesso legislativo.

CAPÍTULO II

Das Reuniões Preparatórias e da Posse

Seção I

Da Sessão de Instalação e Posse

Art. 6º. No dia seguinte às reuniões preparatórias previstas no artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, a Câmara instalar-se-á, em sessão solene, com início às 10 horas, que será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 7º. Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas, tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados em ata, no livro próprio, pelo Secretário, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.
§ 1º No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso: **"*PROMETO RESPEITAR E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO DE TAPAUÁ, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA SUA GENTE*".** Em seguida, o Secretário fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para a frente, declarará em voz alta: **"*ASSIM EU PROMETO".***
§ 2º Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores, proferindo em voz alta: **"*DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO*"**.
§ 3º Ato contínuo, os vereadores recém empossados reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo presença da maioria absoluta dos membros da Casa, elegerão os componentes da Mesa que serão automaticamente empossados.
§ 4º Inexistindo número legal para proceder a eleição dos componentes da Mesa, o Vereador mais votado dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
§ 5° Após a reunião prevista no § 3º, o Presidente da Mesa dará início aos preparativos para as solenidades de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o que determina o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, observada a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado em livro próprio.
§ 6° Terminada a posse do Prefeito e Vice-Prefeito o Presidente solicitará de todos os eleitos e empossados a entrega da declaração de bens escrita, sendo o presente ato transcrito na ata.
§ 7° Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados e pessoas previamente inscritas, encerrando-se em seguida a solenidade.

Art. 8º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art.7º deste regimento, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

Seção II

Da inauguração da Sessão Legislativa Anual

Art. 9º. No dia 1º de março a Câmara Municipal reunir-se-á às 09 horas, em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa Anual.
§ 1º Na primeira parte da sessão o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara Municipal. .
§ 2º Na Segunda parte o Presidente facultará a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores e autoridades presentes, para pronunciamento sobre o evento, encerrando-se em seguida a sessão.

TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Da Mesa da Câmara

Seção I

Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa

Art. 10. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação secreta.

Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 12. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 13. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria Geral da Câmara Municipal até 15 (quinze) dias úteis antes da eleição.
§ 1º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2° Secretário.
§ 2º O Vereador só poderá participar de uma chapa e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.
§ 3º Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.
§ 4º Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início da sessão, independente do disposto no § 3º deste artigo, e até mesmo com Vereador desistente de outras chapas.
§ 5º Para a eleição dos membros da Mesa, utilizar-se-ão para a votação, cédulas de papel, datilografadas, digitadas ou impressas, contendo os nomes que comporão as respectivas chapas, seguidos dos cargos pela ordem, as quais serão depositadas em urna própria.

Art. 14. A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, sendo os eleitos empossados, em sessão solene, que se realizará no dia 1º de janeiro do ano subseqüente.

Art. 15. Nas eleições para a composição da Mesa inicial de cada legislatura, bem como na sua renovação, poderão concorrer quaisquer Vereadores ainda que tenham participado da Mesa, ocupando o mesmo cargo na legislatura imediatamente anterior.

Art. 16. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa, salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

Art. 17. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.

Art. 18. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.

Art. 19. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa, ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem, observado o artigo 19 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 20. ***Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando***:
I- extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;
II- for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer.
III – licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;
IV – houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário.

Art. 21. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 23 deste Regimento, quando o Plenário deliberará sobre a aceitação ou não da renúncia.

Art. 22. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de dois terços dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.

Art. 23. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, em razão do previsto no artigo anterior, haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos arts. 11 a 17.
Parágrafo Único - No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no "caput" deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.

Seção II

Da Competência da Mesa

Art. 24. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 25. ***Compete à Mesa da Câmara privativamente***, em colegiado:
I - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de confiança de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e o disposto nos artigos 29, parágrafo único e 77, § 2º da Lei Orgânica Municipal.
II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;
IV - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;
V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;

VI - baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;
VII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadas ao repasse mensal das mesmas pelo Poder Executivo;
VIII – proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura municipal, do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
IX - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;
X - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;
XI - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara.
XII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XIV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Art. 26. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários, respectivamente.

Art. 27. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário, sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do 1° e 2° Secretários.

Art. 28. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação da edilidade que, por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Poder Legislativo.

Seção III

Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 29. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 30. ***Compete ao Presidente da Câmara***:
I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal;
II - representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
III - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;
IV - credenciar agentes da imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
V - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;
VI - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e hora prefixados;
VII - requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;
VIII - empossar os Vereadores e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após proferirem, publicamente, o compromisso formal de posse em sessão solene para tal realizada;
IX - declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vereadores e suplentes, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação dos respectivos mandatos;
X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XII - assinar, juntamente com o 1º Secretário, as resoluções e decretos legislativos;
XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara, em conformidade com as normas legais e deste Regimento e, em especial, exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores as convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;
f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
g) resolver as questões de ordem;
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos caso omissos;
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação do quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
l) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;
XIV- praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:
a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;
b) encaminhar ao Prefeito, por protocolo, as proposições e os projetos de lei aprovados, assim como, comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar, na forma regular, a comparecer na Câmara os Secretários Municipais, para explicações;
d) requisitar, mensalmente, ao Poder Executivo, a receita orçamentária destinada ao custeio das atividades administrativas do Poder Legislativo;
e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais ao orçamento da Câmara, quando necessário;
XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo previsto Na Lei Orgânica Municipal, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;
XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o Tesoureiro ou outro servidor expressamente designado para tal fim;
XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, base de proventos da inatividade, guias financeiras de aposentadorias e pensões, concessão de férias e de licença; atribuir aos funcionários do Legislativo vantagens legalmente autorizadas; determinar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicar-lhes penalidades; julgar os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticar quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;
XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;
XXII - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;
XXIII – zelar para que os dispêndios da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável.

Art. 31. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos caso previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 32. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 33. ***O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos***:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III – no caso de empate, nas votações públicas e secretas.

Art. 34. O vice-presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 35 e seu Parágrafo Único e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência deste órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente na faltas e impedimentos, pela ordem.

Art. 35. O vice-presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subseqüente.

Art. 36. ***Compete ao 1º Secretário***:
I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia;
II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;
VI - certificar a freqüência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;
VII - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
VIII - manter à disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais freqüente, devidamente atualizados;
IX - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
X - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;
Parágrafo Único - ***Compete ao Segundo Secretário*** substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

Seção IV

Das Atribuições do Plenário

Art. 37 - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º Local é o recinto de sua sede
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão;
§ 3º Número é o quorum determinado na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;
§ 4º Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;
§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 38. ***São atribuições do Plenário***:
I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;
II - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;
III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;
IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;
V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;
VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VII - autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública e a permissão para uso de bens públicos por terceiros;
VIII – autorizar ajustes ou convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
IX - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens do domínio do município; como previsto na Lei Orgânica Municípal;
X - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;
XI – dispor sobre a criação, alteração e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos;
XII - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIII - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;
XIV - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;
XV – dispor sobre normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;
XVI – dispor sobre a natureza da relação jurídica dos servidores municipais;
XVII – dispor sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XVIII – deliberar sobre concessão de diárias a Vereador que se afastar da sede municipal para participar de encontros ou outros eventos ou a serviço da Câmara Municipal;
XIX – deliberar sobre a concessão de auxílio especial e auxílio doença a Vereador e a extensão deste último a seu cônjuge e filhos;
XX - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - ***É de competência privativa do Plenário, entre outras***:
I - eleger os membros da Mesa da Câmara e destituí-los na forma regimental;
II - elaborar e votar o seu Regimento Interno;
III - organizar os seus serviços administrativos;
IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;
V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 30 (trinta) dias;
VI - criar comissões permanentes e temporárias;
VII - apreciar vetos;
VIII - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;
IX - tomar e julgar as contas do Município, mediante Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;
XI - requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
XII - convocar os Secretários para prestar informação sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO II

Das Comissões

Seção I

Disposições Gerais

Art. 39. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I – Comissões Permanentes;
II – Comissões Especiais;
III – Comissões Processantes;
IV – Comissões Parlamentares de Inquérito;
V – Comissões Representativas.

Art. 40. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.
§ 1º Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 2º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.
§ 3º O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro de Comissão Especial e, por ausência do membro, de Comissão Permanente, observando o § 1º deste artigo, não se aplicando esta norma aos membros de Comissão Processante e Parlamentar de Inquérito.

Art. 41. *Durante o recesso*, no término de cada sessão legislativa, será constituída uma *Comissão Representativa da Câmara*, eleita na última sessão ordinária do ano, em votação secreta, observada a proporcionalidade partidária e formada por número ímpar de Vereadores, presidida pelo Presidente da Câmara, com as seguintes atribuições e sistemática de trabalho:
I – reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;
II – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III – zelar pela observância da Lei Orgânica Municipal e dos direitos e garantias individuais;
IV – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de trinta dias;
V – convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante.
Parágrafo Único - A Comissão Representativa apresentará à Mesa Diretora da Câmara, relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Seção II

Das Comissões Permanentes

Art. 42. Às Comissões Permanentes incumbe:
I - estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;
II – emitir pareceres sobre redação, constitucionalidade e viabilidade dos Projetos de Lei oriundos do Poder Executivo, assim como, sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, atinente às prestações de contas anuais do município;
III – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – exercer, no âmbito da sua competência, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da Administração Indireta;
VII – discutir e votar projetos de lei que dispensarem a competência do Plenário, nos termos do art.43 deste Regimento Interno.
Parágrafo Único - As comissões Permanentes são as seguintes:
I - Legislação, Justiça e Redação Final;
II – Orçamento e Finanças;
III – Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo;
IV - Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 43. Às Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe, se assim o quiserem, sem a discussão e a deliberação do Plenário, discutir e votar projetos de lei, exceto quanto a:
I – projeto de lei complementar;
II – projetos de iniciativa de Comissões;
III – projetos de códigos, estatutos e consolidações;
IV – projetos de iniciativa popular;
V – projetos que tenham recebido pareceres divergentes;
VI – projetos em regime de urgência;
VII – alienação ou concessão de bens imóveis municipais;
VIII – alterações do Regimento Interno;
IX – autorização para todo e qualquer tipo de operação de natureza financeira de interesse do Município, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Municipal;
X – projetos que instituam impostos previstos na Lei Orgânica do Município ;
XI – projetos de emenda à Lei Orgânica Municipal;
XII – projetos de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo.
§ 1º Nas matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir e votar, encerrada a discussão e a votação, a decisão da Comissão será, em seguida, comunicada ao Presidente da Câmara que imediatamente dará ciência ao Plenário e a publicará, por três dias, nas dependências da Câmara Municipal; e não havendo interposição de recursos, o projeto será encaminhado para a sanção se aprovado, em caso contrário, será arquivado pela Câmara.
§ 2º Havendo interposição de recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário da Câmara, o mesmo deverá ser feito no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência dada ao Plenário, referida no § 1° deste artigo, assinado por um terço dos membros da Câmara e dirigido ao Presidente da Casa.
§ 3º Aplica-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões Permanentes, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário.

Seção III

Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes

Art. 44. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, para toda a legislatura,,mediante votação em escrutínio público, através de cédulas previamente elaboradas, impressas, digitadas ou datilografadas, contendo os nomes dos Vereadores indicados pelos seus líderes, a legenda partidária e as respectivas Comissões.
§ 1º Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos não podendo ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes;
§ 2º O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 02 (duas) Comissões Permanentes;
§ 3º Nas Comissões Permanentes cada membro terá um suplente, indicado pelo representante de seu Partido na Câmara, na mesma data da constituição das Comissões.

Art. 45. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, quando da substituição do membro, observar-se-á a condição prevista no § 1º do art. 40 deste Regimento.

Art. 46. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, à três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo Único - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Art. 47. As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição. Persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

Seção IV

Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 48. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 49. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.
Parágrafo Único - As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 50. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Secretário incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas pelos seus respectivos Presidentes.

Art. 51. ***Compete ao Presidente das Comissões Permanentes***:
I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão;
IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 52. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.

Art. 53. É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º O prazo a que se refere este artigo será triplicado em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação das contas do Município.
§ 2º O prazo a que se fere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Art. 54. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.
Parágrafo Único - Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no art. 53 deste Regimento.

Art. 55. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 56. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, nas situações de que trata o artigo 55 e quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na hipótese prevista no § 2º do art. 118 deste Regimento.

Seção V

Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente

Art. 57. ***Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.
§ 1º Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, exceto no caso de veto, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário, for pela unanimidade dos membros da Comissão.
§ 2º.Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.
§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.
§ 4º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:
I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;
III - aquisição e alienação de bens imóveis do Município;
IV - concessão de licença ao Prefeito;
V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;
VI - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VII - veto;
VIII – concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;
IX - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.

Art. 58. ***Compete a Comissão de Orçamento e Finanças***, manifestar-se, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, nos casos de:
I – diretrizes orçamentárias;
II - proposta orçamentária e o plano plurianual;
III - matéria tributária;
IV - abertura de créditos e empréstimos públicos;
V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;
VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;
VII – fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;
VIII – fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;
IX – Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do município.

Art. 59. ***Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo***, opinar, obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I – código de obras e código de posturas;
II – plano diretor de desenvolvimento integrado;
III – aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
IV – quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município.

Art. 60. ***Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social***, apreciar e manifestar-se, obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:
I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
II - concessão de bolsas de estudo ou similar;
III - patrimônio histórico;
IV – saúde pública e saneamento básico;
V - assistência social e previdenciária em geral.
VI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;
VII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;
VIII – declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.

Art. 61. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.
Parágrafo Único – ***Nas reuniões conjuntas*** observar-se-á as seguintes normas:
I – em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;
II – o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
III – cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;
IV – o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Art. 62. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 63. Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do art. 61 deste Regimento.

Seção VI

Das Comissões Especiais e Processantes

Art. 64. As ***Comissões Especiais*** destinadas a proceder o estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, às tomadas de contas de autoridades inadimplentes, às emendas à Lei Orgânica do Município e a representação da Câmara Municipal em congressos, solenidades e outros atos públicos, serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.
§ 1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidárias ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 2º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.
§ 3º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.
§ 4º No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.
§ 5º Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 65. A Câmara constituirá ***Comissão Processante*** no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na Lei Orgânica do Município.

Art. 66. As *Comissões Processantes* serão constituídas pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer um de seus membros ou Partido Político representado na Casa.

Seção VII

Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 67. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros, criará ***Comissão Parlamentar de Inquérito*** que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.
§ 2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidárias ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.
§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:
I – proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.
§ 6º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I – determinar as diligências que achar necessárias;
II – requerer a convocação de secretários municipais;
III – tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV – proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.
§ 7º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.
§ 8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.
§ 9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.
§ 10 Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:
I – não tenha participação nos debates;
II – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
III – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;
IV – atenda às determinações do Presidente.
§ 11 A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:
I – a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II – a exposição e análise das provas colhidas;
III – a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV – a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V – a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
VI – a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 12 Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
§ 13 Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§ 14 O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§ 15 A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

TÍTULO III

Dos Vereadores

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Seção I

Do Exercício da Vereança

Art. 68. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 69. ***É assegurado ao Vereador***, uma vez empossado:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Seção II

Das Vedações, Perda do Mandato e Falta de Decoro

Art. 70. ***É vedado ao Vereador***:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à clausulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.
II - desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável "ad nutun", salvo o cargo de Secretário Municipal, desde que se licencie do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo.

Art. 71. Constituem **infrações político-administrativas** cometidas por *Vereador, sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato, os seguintes fatos:*
I - infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 70;
II – proceder de modo declarado incompatível com a dignidade da Câmara Municipal, faltar com o decoro parlamentar ou praticar atos atentatório às instituições vigentes;
III - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - fixar residência fora do Município;
VI – deixar de pagar mensalmente sem motivo justo, se investido no cargo de Presidente da Câmara, os subsídios dos Vereadores, os vencimentos dos funcionários ativos, os proventos dos funcionários inativos e as pensões legalmente instituídas.

§ 1º *Considerar-se-á* ***atentatório do decoro parlamentar***, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§ 2º. *É incompatível com o decoro parlamentar*:
I – o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;
II – a percepção de vantagens ilícitas ou imorais;
III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.
§ 3º O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá as normas determinadas no artigo 35, § 1º e nos incisos I a XV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.
§ 4º Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;

Seção III

Das Penalidades Acessórias Por Falta de Decoro

Art. 72. A ***infração*** definida no parágrafo 4° do artigo 71, poderá acarretar as seguintes penalidades, em ordem de gradação:
I – perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;
II – incursão em infração político-administrativa.

Art. 73. Aplicar-se-á **censura verbal ou escrita** ao Vereador nos seguintes casos:
§ 1º. A ***censura verbal*** será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:
I – inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III – perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.
§ 2º A ***censura escrita*** será imposta pela Mesa, ao Vereador que:
I – na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;
II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 74. Considera-se incurso na sanção de ***perda temporária do exercício*** do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
I – reincidir na hipótese prevista no parágrafo 4° do artigo 71;
II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
III – revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam ficar secretas;
IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;
V – faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.
§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.
§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

Seção IV

Da Suspensão do Exercício da Vereança

Art. 75. ***Extingue-se o mandato de Vereador***, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8º deste Regimento;
III - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento.

Art. 76. A extinção do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente da Mesa e pela expedição do competente Decreto Legislativo de cassação do mandato que fará constar da ata, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.
Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.

Art. 77. A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário. pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

Seção V

Do Processo Destituitório

Art. 78. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação, pelo representante, sobre o processamento da matéria.
§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será autuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;
§ 3º Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;
§ 4º Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.
§ 5º Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.
§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7º Se o Plenário decidir por dois terços de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO II

Das Licenças, do Auxílio Especial e das Vagas

Art. 79. ***O Vereador poderá licenciar-se*** mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:
I - por motivo de doença devidamente comprovada, com subsídios integrais;
II – para tratar de interesse particular, conforme dispuser a Lei Orgânica;
III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 1º Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.
§ 2º Estende-se, ao cônjuge e aos filhos do Vereador, o pagamento do auxílio especial por motivo de doença devidamente comprovada, se formalmente requerido ao Presidente da Câmara.
§ 3º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.
§ 4º Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga, licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município.
§ 5º Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente que deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§ 6º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenche-la, se faltarem mais de 18 (dezoito) meses para o término do mandato.
§ 7º Enquanto a vaga a que se refere o § 6° deste artigo não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III

Dos Líderes

Art. 80. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

Art. 81. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos , à Mesa, nas 24 horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§ 1º Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara.
§ 2º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;
§ 3º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;
§ 4º Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no "caput" deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;
§ 5º Não serão reconhecidos como líderes para gozo das prerrogativas regimentais os representantes de grupos, alas, facções ou do Prefeito.

Art. 82. Os líderes terão um terço a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no art. 156, itens I a IV deste Regimento.
Parágrafo Único - Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO IV

Das Incompatibilidades e impedimentos

Art. 83. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 84. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 85. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para viger na subsequente, antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
§ 1°. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 2°. A mesma lei que fixar os subsídios dos Vereadores fixará, também, o valor da parcela indenizatória a ser paga aos Vereadores, por sessão extraordinária.
§ 3°. Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão extraordinária por semana, qualquer que seja a sua natureza.

Art. 86. Os subsídios e a parcela indenizatória fixados na forma do artigo 85, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.
§ 1°. Na fixação dos subsídios de que trata o artigo 85 e na revisão anual prevista no "caput" deste artigo, além de outros limites previstos na Constituição Federal, serão ainda observados os seguintes:
I – o subsídio máximo do Vereador corresponderá a:
30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de até cinqüenta mil habitantes;
40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes;
50% (cinqüenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, se a população do Município for de cem mil e um a trezentos mil habitantes;
60% (sessenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, se a população do Município for de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes;
70% (setenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, se a população do Município for superior a quinhentos mil habitantes;
II – o total da despesa com os subsídios e a parcela indenizatória previstos nesta lei não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.
§ 2°. Para os efeitos do inciso II do § 1° deste artigo, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:
I – a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;
II – operações de crédito;
III – receita de alienação de bens móveis e imóveis;
IV – transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

TÍTULO IV

Das Proposições e da sua Tramitação

CAPÍTULO I

Das Modalidades de Proposição e de sua Forma

Art. 87. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 88. ***São modalidades de proposição***:
I - projeto de emenda à Lei Orgânica
II – projeto de lei complementar
III - projetos de lei;
IV - projetos de decreto legislativo;
V - projetos de resolução;
VI - projetos substitutivos;
VII - emendas e subemendas;
VIII - vetos;
IX - pareceres das Comissões Permanentes;
X - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
XI - indicações;
XII - requerimentos;
XIII - representações;

Art. 89. As proposições deverão ser redigidas, pelo seu autor, em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial.

§ 1º Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.
§ 2º Ao signatário da proposição só é licito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.

Art. 90. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 91. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.
Parágrafo Único - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II

Das proposições em espécie

Art. 92. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.
§ 1º ***Destinam-se os decretos legislativos*** a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;
V - cassação do mandato do Prefeito ou Vereador, na forma prevista na legislação pertinente;
VI – aprovação do orçamento anual da Câmara Municipal;
VII – concessão de aposentadorias e pensões.
§ 2º ***Destinam-se as resoluções*** a regulamentar matéria de caráter político, administrativo e financeiro de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
I - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
II - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;
III - conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;
IV - qualquer matéria de natureza regimental;
V – criação, modificação ou extinção de cargos públicos do Quadro da Câmara Municipal e a fixação da respectiva remuneração.
VI - todo e qualquer assunto de sua organização interna, de caráter geral ou normativo.

Art. 93. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação da Lei Orgânica do Município ou deste Regimento Interno.
Parágrafo Único - O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

Art. 94. ***Substitutivo*** é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único - Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 95. ***Emenda*** é a proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas;

§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;
§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;
§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;
§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;
§ 6º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 96. ***Veto*** é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 97. ***Parecer*** é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.
Parágrafo Único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

Art. 98. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo Único - Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Art. 99. ***Indicação*** é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.

Art. 100. ***Requerimento*** é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.
§ 1º ***Serão verbais e decididos pelo Presidente*** da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - observância de disposição regimental;
V - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VII - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - verificação de quorum;
IX - licença de Vereador para ausentar-se da sessão.
§ 2º ***Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário*** os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação a descoberto;
V - encerramento de discussão;
VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VII - votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
VIII - impugnação ou retificação da ata;
IX - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
X - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis.
XI – declaração em Plenário de interpretações do Regimento.

§ 3º ***Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário*** os requerimentos que versem sobre:
I -.audiência de Comissão Permanente;
II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
III – transcrição integral de proposição ou documento em ata;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V - anexação de proposições com objeto idêntico;
VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;
VIII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;
IX - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

Art. 101. ***Representação*** é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando a destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento Interno.
Parágrafo Único - Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.

CAPÍTULO III

Da Apresentação das proposições

Art. 102. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no art. 88, VIII, IX e X, deverá ser apresentada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.

Art. 103. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 104. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.
§ 2º As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 105. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Art. 106. ***O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição***:
I - em matéria que não seja de competência do Município;
II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;
III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;
V - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;
VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos artigos 87 à 91 deste Regimento;
VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
IX - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes;
XI – quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.

Parágrafo único - Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para o devido parecer.

CAPÍTULO IV

Retirada de Proposições

Art. 107. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:
I – quando de autoria de um, com apoiamento de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;
II – quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;
III – quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;
IV – quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;
§ 1º O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.
§ 2º. Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.
§ 3º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Art. 108. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:
I - as de iniciativa das Comissões Especiais;
II - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;
III - as de iniciativa do Executivo sujeitas a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.
Parágrafo Único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

Art. 109. Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 100, serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo incorrigível a decisão.

CAPÍTULO V

Da Tramitação das Proposições

Art. 110. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.
§ 1º Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será fotocopiada e distribuída a todos os Vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
§ 2º A falta de entrega de cópia ao Vereador no prazo previsto no § 1º, só será suprida se a cópia for entregue e aceita pelo Vereador, antes do início da sessão.

Art. 111. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.
§ 1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
§ 2º Nenhuma proposição, salvo as indicações, os requerimentos e os casos previstos neste Regimento, poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.

Art. 112. As emendas e subemendas, serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.

Art. 113. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no art. 61 deste Regimento.
§ 1º A ***apreciação do veto*** pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 2º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§ 3º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 4º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado**.**

Art. 114. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 115. As indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas, independente de deliberação do Plenário, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.
Parágrafo Único - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do Plenário sobre a mesma.

Art. 116. Os requerimentos que se referem os §§ 1º e 2º do art. 100, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.
Parágrafo Único - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 100, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.

Art. 117. Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

CAPÍTULO VI

Do Regime de Urgência

Art. 118. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.
§ 1º O ***regime de urgência especial*** implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.
§ 2º Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.
§ 3º O ***regime de urgência simples*** implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição inclusão, em seguida prioridade, na Ordem do Dia.

Art. 119. A ***concessão de urgência especial*** dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2º Concedida a urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.

Art. 120. ***O regime de urgência simples*** será concedido pelo Plenário através de requerimento verbal de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza , a pronta deliberação do Plenário.
Parágrafo Único - Serão incluídos no regime de urgência simples independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II - os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - o veto quando escoados dois terços do prazo para sua apreciação.

Art. 121. As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas com pareceres ou para as quais não sejam estes exigíveis ou tenham sido dispensados prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título VI deste Regimento.

Art. 122. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação.

TÍTULO V

Das Sessões da Câmara

CAPÍTULO I

Das Sessões em Geral
Art. 123. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.
§ 1º Para assegurar maior publicidade e conhecimento popular, as sessões da Câmara poderão ser irradiadas ou televisionadas, podendo. Inclusive, ser publicada a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.
§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
V - atenda às determinações do Presidente.
§ 3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

Art. 124. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

Art. 125. A Câmara poderá realizar ***sessões secretas***, por deliberação de dois terços dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário a preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo Único - Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 126. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos 1/4 dos Vereadores que a compõem, não podendo contudo deliberar sobre nenhuma matéria, sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 127. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.
§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II

Das Atas das Sessões

Art. 128. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º As indicações e os requerimentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, será lida e votada sem discussão na sessão subsequente.
§ 3º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.
§ 4º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.
§ 5º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§ 6º Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.
§ 7º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 8º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.
§ 9º Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
§ 10 A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de um terço dos Vereadores.

Art. 129. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO III

Das Sessões Ordinárias

Art. 130. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na quinta feira.de cada semana, com duração de até 03 (três) horas iniciando-se às 9:00 horas.
§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2º O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.
§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.
§ 4º Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.

Art. 131. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.

§ 1º No início dos trabalhos feita a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
§ 2º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.

Art. 132. O **Pequeno Expediente** terá duração de 30 minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecida a ordem de leitura dos expedientes:
I – expedientes oriundos do Prefeito;
II – expedientes oriundos de diversos;
III – expedientes apresentados por Vereador;
IV – indicações.
§ 1º O tempo restante do Pequeno Expediente será adicionado ao Grande Expediente e assim sucessivamente até o de Considerações Finais.
§ 2º O Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a leitura da ata, solicitando a palavra "pela ordem". para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.

Art. 133. O **Grande Expediente** terá duração de 45 minutos e se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas e de Parecer Prévio do Tribunal de Contas; discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.
§ 1º A leitura das matérias no Grande Expediente pelo 1º Secretário obedecerá a seguinte ordem:
I – projeto de lei complementar;
II – projeto de lei ordinária;
III – veto;
IV – projeto de decreto legislativo;
V – projeto de resolução;
VI – parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
VII - demais proposições.
§ 2º O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

Art. 134. A **Ordem do Dia** terá duração de 60 minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.
§ 1º Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.

§ 2º Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º Não se verificando quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§ 4º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.
§ 5º O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:
I – constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa, conforme o disposto no parágrafo 2° do art. 43 deste Regimento;
II – sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.
§ 6º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I – matérias em regime de urgência especial;
II – matérias em regime de urgência simples;
III – vetos;
IV – matérias em discussão única;
V – matérias em segunda discussão;
VI – matérias em primeira discussão;
VII – recursos;
VIII – demais proposições.
§ 7º As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.
§ 8º O 1º Secretário procederá a leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
§ 9º Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, facultado o conhecimento a todos os Vereadores.
§ 10 Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos que a tenham solicitado durante a sessão ao 1º Secretário, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.

Art. 135. As **Considerações Finais** terão a duração de 45 minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 5 (cinco) minutos, facultado um terço a mais do tempo aos líderes.
§ 1º A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.
§ 2º Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Extraordinárias

Art. 136. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.
§ 1º A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 130 e seus parágrafos, no que couber.
§ 2º Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 137. ***A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á***:
I – pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;
II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
IV – pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 41 deste Regimento Interno.

Art. 138. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.
Parágrafo Único - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes à mesma.

Art. 139. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 128 e seus parágrafos.
Parágrafo Único - Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO V

Das Sessões Solenes

Art. 140. As ***sessões solenes*** realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.
§ 1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra

autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

Art. 141. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade de reunião.
Parágrafo Único - Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VI

Das Discussões e Deliberações

CAPÍTULO I

Das Discussões

Art. 142. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.
§ 1º ***Não estão sujeitos à discussão***:
I - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 115;
II - os requerimentos mencionados no art. 100, §§ 1° e 2°;
III - os requerimentos mencionados no art. 100, § 3º ,I a V;
§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento repetitivo.
§ 3º A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.
§ 4º As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 143. ***Terão uma única discussão*** as seguintes proposições:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - as que se encontrem em regime de urgência simples;
III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV - o veto;
V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
VI - os requerimentos sujeitos a discussão;
VII – as emendas.

Art. 144. Terão 02 (duas) discussões todas as proposições não incluídas no artigo 143, exceto as que forem rejeitadas na primeira, caso em que serão arquivadas.
§ 1º Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão em que tenha ocorrido a primeira.
§ 2º É considerada aprovada toda proposição de que trata o "caput" deste artigo, desde que seja aprovada nas duas discussões.

Art. 145. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§ 1º O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.
§ 2º Quando tratar-se de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;
§ 3º Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

Art. 146. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.

Parágrafo Único - Na hipótese do "caput" deste artigo , sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.

Art. 147. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

Art. 148. O ***adiamento da discussão*** de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2º Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.
§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

Art. 149. Encerra-se a discussão de qualquer proposição**:**
I – pela ausência de oradores;
II – por decurso de prazos regimentais;
III – por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II

Da Disciplina dos Debates

Art. 150. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - falará de pé, exceto o Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;
IV - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de excelência.

Art. 151. ***Ao Vereador que for dada a palavra*** deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.
Parágrafo Único - para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

Art. 152. ***O Vereador somente usará da palavra***:
I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - para apartear na forma regimental;
IV - para explicação pessoal;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 153. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - para atender o pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.

Art. 154. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

Art. 155. Para o ***aparte***, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
IV - o aparteante permanecerá de pé enquanto aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.

Art. 156. ***Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra***:
I - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;
II – 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;
III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;
IV – 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único – Não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III
Das Deliberações e Votações

Seção I

Do Quorum Das Deliberações

Art. 157. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Art. 158. ***Dependerão do voto favorável da maioria absoluta*** dos membros da Câmara, além de outros casos previstos na Lei Orgânica do Município, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
I – código tributário do Município;
II – código de obras;
III – código de posturas;
IV – plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;
V – lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
VI – lei instituidora da guarda municipal;
VII – perda de mandato de Vereador;
VIII – rejeição de veto;
IX – criação, modificação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, assim como, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
X – fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
XI - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.
Parágrafo Único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 159. ***Dependerão de voto favorável de dois terços*** dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
I - Regimento Interno da Câmara;
II - concessão de serviços públicos;
III - concessão de direito real de uso de bens públicos e concessão administrativa de uso de bens imóveis e de natureza industrial;
IV - alienação de bens imóveis do Município;
V - aquisição de bens imóveis, salvo quando tratar-se de doação sem encargos e desapropriação por interesse ou necessidade pública;
VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VII – concessão de títulos honoríficos e honrarias;
VIII – concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;
IX - transferência da sede do Município;
X – rejeição ou modificação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas anuais do Município;
XI – alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
XII – criação, organização e supressão de distritos;
XIII - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade e infrações político-administrativas.

Art. 160. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no art. 134, § 4°, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 161. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quorum.
§ 1º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§ 2º Na hipótese do § 1° deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 162. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.

Art. 163. A deliberação realiza-se através da votação.
Parágrafo Único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Seção II

Das Votações

Art. 164. Ressalvadas as exceções prevista neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.
Parágrafo Único - Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.

Art. 165. ***O voto será secreto***:
I - na eleição da Mesa;
II - nas deliberações sobre o veto;
III - nas deliberações sobre perda de mandato de Vereador e Prefeito;
IV – na eleição da Comissão Representativa da Câmara.

Art. 166. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.
§ 1º O ***processo simbólico*** consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2º O ***processo nominal*** consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim

ou não, salvo quando se tratar de voto secreto, o qual será através de cédulas.

Art. 167. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3º O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 168. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta e dois terços.

Art. 169. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 170. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo Único - Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de processo cassação de mandato ou de requerimento.

Art. 171. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 172 - Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.
Parágrafo Único - Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.

Art. 173. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 174. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo Único - A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 175. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 176. ***Concluída a votação de projeto de lei***, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.
§ 1º Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.
§ 2º Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade lingüística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo um terço dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem dois terços dos componentes da edilidade.

Art. 177. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo Único - Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII

Da Elaboração Legislativa Especial e Dos Procedimentos de Controle

CAPÍTULO I

Da Elaboração Legislativa Especial

Seção I

Do Orçamento

Art. 178. Recebida do Prefeito o projeto de lei do orçamento anual, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias do mesmo aos Vereadores, enviando-o à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.
Parágrafo Único - Durante o período dos 10 (dez) dias previstos no "caput" deste artigo, serão promovidas audiências públicas para a discussão do projeto de lei orçamentária.

Art. 179. A ***Comissão Permanente de Orçamento e Finanças pronunciar-se-á em 30*** (trinta) dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 180. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a preferência, ao Relator do parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 181. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças para incorporação ao texto, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo em seguida reincluída, imediatamente, na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 182. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e às diretrizes orçamentárias.

Seção II

Das Codificações e dos Estatutos

Art. 183. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.
§ 1º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 2º ***A Comissão terá 20 (vinte) dias*** para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.
§ 3º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.

§ 4º Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO II

Do Julgamento da Contas Anuais do Município

Art. 184. Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, independente de leitura em Plenário, o Presidente da Câmara providenciará, de imediato, a sua publicação. Na primeira sessão ordinária após a publicação, o Parecer Prévio será apresentado aos Vereadores, mediante leitura no Grande Expediente e distribuição de cópias do mesmo. No final da sessão ordinária, o Presidente da Mesa entregará o processo à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que terá 30 (trinta) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 1º Até 07 (sete) dias depois do recebimento do processo, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas ou do parecer prévio.
§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências ou vistorias, bem como, solicitar do Prefeito a documentação, referente às contas, que julgar necessária.
§ 3º Na deliberação sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças procederá, no que lhe couber, da forma prevista no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 185. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Art. 186. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.

Art. 187. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá em 30 minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO III

Da Convocação dos Secretários Municipais

Art. 188. A Câmara poderá convocar os secretários municipais ou assemelhados para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

TÍTULO VIII
Do Regimento Interno e da Ordem Regimental

CAPÍTULO I

Das Interpretações e dos Precedentes

Art. 189. As interpretações de disposições do Regimento Interno, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador .
Parágrafo Único - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. 190. Os casos não previstos neste Regimento, serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

Seção Única

Da Ordem
Art. 191. ***Questão de Ordem*** é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.
§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.
§ 3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.
§ 4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.

Art. 192. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo 191.

CAPÍTULO II

Da Divulgação do Regimento Interno e de sua Reforma

Art. 193. A Mesa da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 194. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.

Art. 195. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de dois terços dos membros da edilidade mediante proposta:
I - da maioria absoluta dos Vereadores;
II - da Mesa em colegiado;
III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO IX

Dos Serviços Administrativos da Câmara

Art. 196. O **Sistema Administrativo da Câmara Municipal de Tapauá** é constituído dos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Presidente;
II – Secretaria Geral;
III – Tesouraria;
IV – Almoxarifado e Arquivo.
§ 1º O **Gabinete do Presidente,** destinado às atividades administrativas do Presidente da Câmara, é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades político-administrativas da Câmara Municipal com os munícipes, entidades e associações de classe; de representar o Poder Legislativo Municipal no Município e fora dele; de apoiar o Presidente da Câmara nas suas funções privativas de representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele; de assessorar o Presidente da Câmara nas ações jurídicas e administrativas inerentes ao seu cargo, inclusive com outorga de procuração "ad-judicia" e compõe-se da seguintes unidades administrativas:
I – Diretoria do Gabinete;
II – Assessoria.
§ 2º A **Secretaria Geral,** tendo como titular o Secretário Geral da Câmara, é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades de divulgação e de relações públicas da Câmara Municipal; da preparação, registro, publicação e expedição dos atos do Poder Legislativo Municipal; da manutenção do serviço de protocolo; de apoio aos processos de licitação; do recebimento, distribuição, controle de andamento e arquivo definitivo de processos e demais papéis em tramitação na Câmara; do treinamento, controle; registro funcional e financeiro e demais atividades de pessoal do Quadro da Câmara Municipal: registro e elaboração de guias financeiras de inativos e pensionistas; atuando, ainda, como órgão de assessoria do Gabinete do Presidente da Câmara, na limpeza e conservação dos

próprios públicos municipais sob administração do Poder Legislativo; na elaboração de projetos de resoluções e de decretos legislativos; no controle do orçamento anual e na organização das documentação atinente à escrituração contábil da receita e despesa mensais, compondo-se das seguintes unidades de serviço:
I – Serviço de Escrituração e Protocolo;
II – Copa;
III – Zeladoria.
§ 3º A **Tesouraria,** que tem como titular o Diretor de Tesouraria,é o órgão que tem por finalidade o recebimento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores da Câmara Municipal, assim como, efetuar pagamentos a vereadores, servidores, funcionários ativos e inativos, pensionistas, prestadores de serviços e demais autorizações do Presidente da Câmara.
§ 4º O **Almoxarifado e Arquivo,** que tem como titular o Diretor do Almoxarifado, é o órgão que tem por finalidade o recebimento, a guarda, a distribuição e o controle de todo o material, gêneros e artigos utilizado pela Câmara Municipal; do registro, tombamento, inventário, proteção e conservação dos bens móveis pertencentes ao Poder Legislativo; da manutenção, controle e conservação do arquivo morto que se constitui de toda documentação com arquivamento definitivo.
§ 5º As **Assessorias Parlamentares**, que tem por finalidade o atendimento individual aos Vereadores, ficam vinculadas ao Gabinete do Presidente da Câmara.
§ 6º O Presidente da Câmara poderá contratar, mediante licitação, **assessoria jurídica e contábil,** observando as dotações consignadas no orçamento anual da Câmara.

Art. 197. Os Serviços Administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, disposto por Resolução de iniciativa da Mesa, aprovado pelo Plenário, que expedirá normas ou instruções complementares, se necessárias.
Parágrafo Único O Regulamento Interno de que trata este artigo, obedecerá o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapauá e aos seguintes princípios:
I – descentralização e agilização de procedimentos administrativos;
II – orientação da competência dos recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 198. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos, deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria Geral da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 199. A Secretaria Geral da Câmara manterá os seguintes livros:
I - de atas das sessões;
II - de atas das reuniões das Comissões;
III - de atas das reuniões da Mesa;
IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;
V - de termos de posse de funcionários;
VI - de declaração de bens dos Vereadores;
VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.
§ 2º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria Geral poderão ser substituídos por fichas, sistema informatizado ou outros sistemas equivalentes.

TÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 200. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 201. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 202. Não haverá expediente na Câmara Municipal nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 203. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.

Art. 204. À data de vigência deste Regimento Interno, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 205. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tapauá, aos 02 de junho de 2004.

ÍNDICE

Adiamento das Discussões 48
Aparte 50
Apresentação de proposição 35
Atas das Sessões 41
Atribuições da Mesa 06
Atribuições do Plenário 11
Codificações e Estatutos 56
Comissão de Representação 20
Comissão Processante 20
Comissões 13
Comissões Especiais 20
Comissões Permanentes 14
Competência da Mesa 06
Competência dos Membros da Mesa 08
Competência específica de cada Comissão Permanente..... 18
Competência geral das Comissões 13
Considerações finais 45
Contas 56
Convocação de Secretários Municipais 57
Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.....21
Debates 49
Decoro Parlamentar 25
Decreto Legislativo 32
Deliberações 46
Discussões 46
Disposições Gerais e Transitórias 61
Disposições preliminares 01
Eleição da Mesa 04
Emendas 33
Estatutos e Codificações 56
Falta de decoro 25
Formação da Mesa 04
Formação das Comissões Permanentes 15

Funcionamento das Comissões Permanentes16
Grande Expediente 43
Impedimentos 29
Inauguração da Sessão Legislativa Anual 04
Incompatibilidade 29
Instalação e Posse 02
Interpretação do Regimento Interno 57
Julgamento das Contas 56
Licenças 28
Líderes..... 28
Mesa e suas modificações 04
Modificação das Comissões 15
Orçamento 55
Ordem do Dia 44
Parecer das Comissões – prazos 17
Penalidades por falta de decoro 25
Pequeno Expediente 43
Perda de mandato 24
Posse 02
Prazos do uso da Palavra 50
Precedentes..... 58
Processo de Votação 53
Processo Destituitório 27
Proposições (modalidades e forma)..... 31
Proposições em espécie 32
Questões de Ordem 58
Quorum 51
Reforma do Regimento 58
Regime de Urgência 39
Regimento e sua Divulgação..... 58
Representação 35
Requerimentos 34
Resoluções 32
Retirada de proposição 36
Serviços Administrativos da Câmara..... 59
Sessão de Instalação 02
Sessões da Câmara 40
Sessões Extraordinárias 45
Sessões Ordinárias 42
Sessões Solenes 46
Subsídio do Vereador 29
Substitutivo 33
Suspensão do Exercício de Vereança 26
Tramitação das proposições 37
Urgência Especial e Urgência Simples39
Uso da Palavra 50
Vagas de cargo da Mesa 05
Vagas de cargo de Vereador 27
Vedações 24
Vereadores 23
Vereança 23
Veto 33
Votação 52
Voto do Presidente 10

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:242FD090

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2016/CPL/PMT.
Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Tonantins.
Órgão/unidade carona: Prefeitura de Tapauá.
Empresas: **D V DA SILVA COMERCIO - ME, CNPJ Nº 18.525.935/0001-57.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO DIVERSO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TONANTINS.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 006/2017
Autorização: José Bezerra Guedes – Prefeito Municipal de Tapauá.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Tapauá, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá.

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:5A97BB55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2016/CPL/PMT.
Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Tonantins.
Órgão/unidade carona: Prefeitura de Tapauá.
Empresas: **Roana Livraria e Papelaria Ltda, CNPJ nº 63.714.885/0001-00.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO pedagógico.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 005/2017
Autorização: José Bezerra Guedes – Prefeito Municipal de Tapauá.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Tapauá, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá.

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:7BDD9AA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2016/CPL/PMT.
Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Tonantins.
Órgão/unidade carona: Prefeitura de Tapauá.
Empresas: **A S OLIVEIRA E CIA LTDA - M, CNPJ Nº 06.216.307/0001-00.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 004/2017
Autorização: José Bezerra Guedes – Prefeito Municipal de Tapauá.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Tapauá, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá.

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:BB075472

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2016/CPL/PMT.
Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Tonantins.
Órgão/unidade carona: Prefeitura de Tapauá.
Empresas: **IANE PRISCILA NEVES DA SILVA - ME, CNPJ nº 10.600.712/0001-03.**
Objeto: Material de Higiene e limpeza**.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 002/2017
Autorização: José Bezerra Guedes – Prefeito Municipal de Tapauá.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Tapauá, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá.

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:A36DB1D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2016/CPL/PMT.
Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Tonantins.
Órgão/unidade carona: Prefeitura de Tapauá.
Empresas: D V DA SILVA COMERCIO – ME, CNPJ nº 18.525.935/0001-57**.**
Objeto: Material de Expediente**.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 003/2017
Autorização: José Bezerra Guedes – Prefeito Municipal de Tapauá.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Tapauá, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá.

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:C52F0AFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016
Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2016/CPL/PMT.
Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Tonantins.
Órgão/unidade carona: Prefeitura de Tapauá.
Empresas: **ULTRAFARMA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDAS - CNPJ Nº 07.555.491/0001-86.**
Objeto: Medicamentos e Correlatos**.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 007/2017
Autorização: José Bezerra Guedes – Prefeito Municipal de Tapauá.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Tapauá, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá.

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:633F1BF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 001.2017

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 001.2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 001/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 001/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 001/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 010 /2017, Registro de Preços para a Contratação de Empresa para fornecer Programas de Controle Administrativo e de Gestão Integrada: Contábil, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras, Estoque, Transparência, Nota Fiscal, Recursos Humanos e Tributos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora do Certame	Vlr Lic. Unit	Vlr Glob Licitado
1	C L SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 18.718.109/0001-24	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 20 de fevereiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7563FF50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 003.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 003/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 003/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 003/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 011 /2017, contendo 13 (treze) itens para Registro de Preços para Eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de Telecomunicações, link de dados e distribuição de sinal, incluindo fornecimento de equipamentos, rádios, roteadores, serviço de Hospedagem, Armazenamento, Processamento, Gerenciamento de Backup de Dados em Data Center Seguro, com Monitoramento dos Links de Comunicação, contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte on site através de técnicos residentes nos pontos de acesso com assessoria e consultoria em TI no âmbito de hardaware e sotfware, para a empresa abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora do Certame	Vlr Lic. Unit	Vlr Glob Licitado
1	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 56.000,00	R$ 168.000,00
2	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 5.200,00	R$ 20.800,00
3	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 4.900,00	R$ 19.600,00
4	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
5	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 780,00	R$ 78.000,00
6	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 920,00	R$ 80.960,00
7	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 2.980,00	R$ 11.920,00
8	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
9	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
10	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 6.000,00	R$ 300.000,00
11	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 6.700,00	R$ 13.400,00
12	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 1.850,00	R$ 7.400,00
13	Ozônio Telecomunicações LTDA – CNPJ: 08.678.016/0001-60	R$ 490,00	R$ 49.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 20 de fevereiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:61AAFD2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 002.2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 002.2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 002/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 002/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 002/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 012 /2017, com 41 (quarenta e um) itens, Registro de Preços para Eventual Aquisição Produtos Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresas Vencedoras do Certame	Vlr Licitado Unit	Vlr Global Licitado
1	K M DE S. GOMES	R$ 5,83	R$ 110.770,00
2	K M DE S. GOMES	R$ 2,84	R$ 93.720,00
3	E DA S. CHAVES - ME	R$ 3,99	R$ 20.349,00
4	P J A REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMETICIOS EIRELI - EPP	R$ 3,95	R$ 2.515,00
5	H A DE AGUIAR COMERCIAL	R$ 2,85	R$ 5.500,00
6	K M DE S. GOMES	R$ 2,44	R$ 69.296,00
7	K M DE S. GOMES	R$ 2,69	R$ 67.250,00
8	K M DE S. GOMES	R$ 4,49	R$ 32.328,00
9	K M DE S. GOMES	R$ 2,87	R$ 8.897,00
10	K M DE S. GOMES	R$ 7,19	R$ 57.520,00
11	H A DE AGUIAR COMERCIAL	R$ 1,99	R$ 45.770,00
12	K M DE S. GOMES	R$ 2,59	R$ 25.900,00
13	K M DE S. GOMES	R$ 0,75	R$ 5.325,00
14	K M DE S. GOMES	R$ 4,49	R$ 36.369,00
15	K M DE S. GOMES	R$ 2,49	R$ 40.089,00
16	K M DE S. GOMES	R$ 2,89	R$ 46.240,00
17	K M DE S. GOMES	R$ 1,65	R$ 10.230,00
18	K M DE S. GOMES	R$ 13,19	R$ 519.686,00
19	E DA S. CHAVES - ME	R$ 0,27	R$ 29.700,00
20	E DA S. CHAVES - ME	R$ 10,44	R$ 74.646,00
21	E DA S. CHAVES - ME	R$ 5,99	R$ 329.450,00
22	K M DE S. GOMES	R$ 4,89	R$ 2.347,20
23	E DA S. CHAVES - ME	R$ 38,99	R$ 18.715,20
24	K M DE S. GOMES	R$ 25,00	R$ 27.500,00
25	E DA S. CHAVES - ME	R$ 1,69	R$ 7.943,00
26	K M DE S. GOMES	R$ 2,73	R$ 68.250,00
27	K M DE S. GOMES	R$ 1,83	R$ 87.840,00
28	H A DE AGUIAR COMERCIAL	R$ 21,00	R$ 157.500,00
29	H A DE AGUIAR COMERCIAL	R$ 10,00	R$ 7.100,00
30	P J A REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMETICIOS EIRELI - EPP	R$ 11,90	R$ 359.380,00
31	K M DE S. GOMES	R$ 9,85	R$ 32.505,00
32	H A DE AGUIAR COMERCIAL	R$ 4,48	R$ 12.096,00
33	K M DE S. GOMES	R$ 4,30	R$ 10.750,00
34	K M DE S. GOMES	R$ 4,47	R$ 8.940,00
35	K M DE S. GOMES	R$ 0,79	R$ 19.750,00
36	E DA S. CHAVES - ME	R$ 5,75	R$ 14.375,00
37	K M DE S. GOMES	R$ 0,40	R$ 8.000,00
38	K M DE S. GOMES	R$ 1,89	R$ 9.639,00
39	H A DE AGUIAR COMERCIAL	R$ 17,00	R$ 34.000,00
40	E DA S. CHAVES - ME	R$ 21,89	R$ 39.402,00
41	K M DE S. GOMES	R$ 3,49	R$ 52.699,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 20 de fevereiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:853BBD40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

Nº do Processo: 013/2017
Do Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços com fornecimento de material para a confecção de Placa, Painel ou Letreiro institucional em estrutura metálica iluminada conforme documentos anexos ao processo.
Do Contratado: AMAZON ACM LTDA – EPP CNPJ: 21.511.572/0001-05;
Do Valor: A presente contratação importa em R$ 7.985,00 (sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
Da Justificativa: Considerando que Prefeitura de Tefé está em fase de expansão do setor de Turismo e visando melhorias para este referido setor, sendo que o Município não tem nenhuma placa com o nome da cidade nas mediações do aeroporto, para que quando os visitantes/moradores cheguem à cidade e avistem ao desembarcar o nome do Município, nestes termos conforme especificado no Termo de Referência.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.
Tefé, AM, 20 de fevereiro de2017.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé- AM, 20 de fevereiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DFCAB445

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 013/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIAS AO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 05 (cinco) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus ao Senhor MARCIO DA SILVA CHAGAS – Farmacêutico Bioquímico, com objetivo de participar da capacitação para análise de qualidade da água como consta no OF. Nº 0144/2017/SEMSA-TEFÉ, nos períodos de 19 á 26/02/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 20 de Fevereiro de 2017.

NOMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:B79FDC31

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 014/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO ADMINISTRATIVO – DIGITADOR DE CÉDULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 08 (oito) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus ao Senhor RAPHAEL DA COSTA LIMA – Administrador – Digitador de Cédula, para participar do curso Noções de Papiloscopia como consta no OFÍCIO. Nº 04/2017, nos períodos de 18 à 25/02/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18/02/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 20 de Fevereiro de 2017.

NOMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:7283D391

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 015/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À ENFERMEIRA DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 05 (cinco) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora TATIANE MONTEIRO DA ROCHA BENLOLO – Enfermeira, para fins de integração do processo de trabalho dos principais departamentos que integram a Vigilância em Saúde como consta no Ofício. nº 0143/2017/SEMSA-TEFÉ, nos períodos de 08 á 15/02/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08/02/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 20 de Fevereiro de 2017.

NOMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:C4647994

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 016/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO ADMINISTRATIVO – CONTROLE DE QUALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 08 (oito) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora DAIANA FERNANDES DA COSTA GERMANO – Administrativa – Controle de Qualidade, para participar do Curso Noções de Papiloscopista como consta no Ofício. nº 04/2017, nos períodos de 18 à 25/02/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18/02/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 20 de Fevereiro de 2017.

NOMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F031827B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, através da realização de Tomada de Preços **DATA/HORÁRIO: 13** de Março de 2017, ÀS 09h30min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Rua Leopoldo Perez s/nº – Centro, Tonantins/AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Rua Leopoldo Perez s/nº – Centro, Tonantins/AM, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais), recolhidos nos dados bancários a seguir: Agência nº 3739 Conta Corrente nº 38.495-0 – Prefeitura Municipal de Tonantins/Tributos, Banco Bradesco.

Tonantins-AM, 20 de Fevereiro de 2017.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:95204E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO AMPARO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, através da realização de Tomada de Preços **DATA/HORÁRIO:** 13 de Março de 2017, ÀS 14h30min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Rua Leopoldo Perez s/nº – Centro, Tonantins/AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Rua Leopoldo Perez s/nº – Centro, Tonantins/AM, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais), recolhidos nos dados bancários a seguir: Agência nº 3739 Conta Corrente nº 38.495-0 – Prefeitura Municipal de Tonantins/Tributos, Banco Bradesco.

Tonantins-AM, 20 de Fevereiro de 2017.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6F840C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO AMAZONAS, BAIRRO SANTO ANTONIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, através da realização de Tomada de Preços **DATA/HORÁRIO:** 14 de Março de 2017, ÀS 08h30min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Rua Leopoldo Perez s/nº – Centro, Tonantins/AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Rua Leopoldo Perez s/nº – Centro, Tonantins/AM, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais), recolhidos nos dados bancários a seguir: Agência nº 3739 Conta Corrente nº 38.495-0 – Prefeitura Municipal de Tonantins/Tributos, Banco Bradesco.

Tonantins-AM, 20 de Fevereiro de 2017.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9A4D871E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO, COMUNIDADE MURIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, através da realização de Tomada de Preços **DATA/HORÁRIO:** 14 de Março de 2017, ÀS 10h00min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Rua Leopoldo Perez s/nº – Centro, Tonantins/AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Rua Leopoldo Perez s/nº – Centro, Tonantins/AM, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais), recolhidos nos dados bancários a seguir: Agência nº 3739 Conta Corrente nº 38.495-0 – Prefeitura Municipal de Tonantins/Tributos, Banco Bradesco.

Tonantins-AM, 20 de Fevereiro de 2017.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:13EDBDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ, COMUNIDADE SANTA CRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, através da realização de Tomada de Preços **DATA/HORÁRIO:** 14 de Março de 2017, ÀS 14h30min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Rua Leopoldo Perez s/nº – Centro, Tonantins/AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Rua Leopoldo Perez s/nº – Centro, Tonantins/AM, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais), recolhidos nos dados bancários a seguir: Agência nº 3739 Conta Corrente nº 38.495-0 – Prefeitura Municipal de Tonantins/Tributos, Banco Bradesco.

Tonantins-AM, 20 de Fevereiro de 2017.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F874718A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090-2017

DECRETO Nº 90 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que parte do muro de contenção na orla fluvial da cidade de Urucará desmoronou.
CONSIDERANDO que esse incidente não previsto está colocando em risco tanto a parte da via principal, e também acidentes envolvendo a população.
CONSIDERANDO que se as medidas urgente não forem tomadas pelo poder público acarretará agravamento do problema e seus consequentes riscos.
CONSIDERANDO o acervo fotográfico que especifica essa situação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência o incidente ocorrido com o muro de contenção (muro de arrimo), às margens esquerda do Paraná de Urucará, trecho compreendido entre as ruas Manoel Pereira Marques e Dona Doquinha, no bairro de Aparecida.
Art. 2º Fica determinado as Secretarias de Obras e Transportes, Serviços Urbanos e de Desenvolvimento Ambiental que adote as urgentes providencias na recuperação do parte afetada do muro.
Art. 3º A declaração de emergência de que trata o art. 1º deste decreto será de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 17 de fevereiro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:6387F7BD

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL Nº 004-2017 - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ - SAAE

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Urucará – SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ - SAAE**, no dia 07 de Março de 2017 (Terça-feira), às 08h30min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material hidráulico diversos, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE do Município de Urucará, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital com o Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na Sede do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no período de 21/02/2017 a 06/03/2017, localizada na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Rua Cel. Pinto, nº 498, Centro, CEP 69.130-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais). O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE do Município de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 21 de Fevereiro de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:39235155

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL Nº 005-2017 - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ - SAAE

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Urucará – SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP/CPL/PM-URUCARÁ - SAAE**, no dia 07 de Março de 2017 (Terça-feira), às 10h30min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Bombas submersas monofásicas e trifásicas e cabos elétricos de diversos milimetros, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE do Município de Urucará, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital com o Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na Sede do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no período de 21/02/2017 a 06/03/2017, localizada na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Rua Cel. Pinto, nº 498, Centro, CEP 69.130-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais). O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE do Município de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 21 de Fevereiro de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:33FE7631

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL Nº 006-2017 - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/CPL/PM-URUCARÁ – SAAE

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Urucará – SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/CPL/PM-URUCARÁ - SAAE**, no dia 07 de Março de 2017 (Terça-feira), às 14h00min, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de recuperação de bombas submersas e quadro de distribuição trifásico, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE do Município de Urucará, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital com o Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na Sede do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no período de 21/02/2017 a 06/03/2017, localizada na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Rua Cel. Pinto, nº 498, Centro, CEP 69.130-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais). O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE do Município de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 21 de Fevereiro de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:7ADF9C70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/GP 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação de Poderes ao Represente do Município de Urucurituba-AM e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO serem necessárias a tramitação de documentos nas diversas área de setores públicos e privados.

CONSIDERANDO AINDA, que o representante do município é de inteira confiança do governo municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **DELEGAR** poderes ao Senhor: **VALTER DE ALMEIDA CATUNDA**, portadora do RG.197708-SSP/AM, e CPF.036.784.582-

20, nomeado pela **DECRETO Nº 012/GP de 02 de Janeiro de 2017**, para fim especifico de representar o município de Urucurituba-AM., nas diversas esferas públicas e privadas, podendo para tanto **RECEBER DOCUMENTOS DAR PROCEDENCIAS,** requerer e assinar todos os documentos necessário para movimentação e tramitação em todos os **Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e entidades privada**s.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:7853F2BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Vigilância Sanitária de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é atribuído, pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 012/2001 e Lei nº 15/93 de 29/11/1993, e Lei nº 080 de 30/09/09.
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba..

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a Senhora, **LUCILENE FERREIRA MELO**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Vigilância Sanitária** do Município de Urucurituba, a viger desta data.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:8D35CAC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
EDITAL Nº 003/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 – RESULTADO FINAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PÉRICIA MÉDICA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a estrita observância a regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 12/01/2015, Edição 1266, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 12/01/2015, Edição 1266, que Institui o Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/01/2016. Edição 1522, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto nº 119, de 03 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2016. Edição 1665;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2017, de 01 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/02/2017. Edição 1786, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Memorando nº 05/2017-CCP/PMBC, de 20 de Fevereiro de 2017, que encaminha Resultado Final referente à entrega de documentos e perícia médica dos candidatos aprovados convocados pelo Edital de Convocação nº 001/2017, de 02/02/2017, regido pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016;
Art. 1º Torna público o resultado da entrega da documentação ocorrida entre os dias 06 a 10 de Fevereiro de 2017, e da perícia médica entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2017, dos candidatos classificados e aprovados pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, e convocados através do Edital de Convocação nº 001/2017, de 01 de Fevereiro de 2017, abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO, (A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
WILMARA OLIVEIRA PINHO	1	OK	OK	APTO (A)
CLAUDIA MARIA ALMEMIDA ALENCAR	2	OK	OK	APTO (A)
LUCYANNY MENDES DOS SANTOS	3	OK	OK	APTO (A)
FABÍOLA ARAÚJO DO NASCIMENTO	4	OK	OK	APTO (A)
LUCIANE ASSIS GUIMARÃES	5	OK	OK	APTO (A)
JOSE DE ABREU NETO	6	OK	OK	APTO (A)
OSCAR PINTO PERES	7	OK	OK	APTO (A)
ANA CELIA GOMES MARQUES	8	OK	OK	APTO (A)
JOSE ANDRADE MARREIRA	9	OK	OK	APTO (A)
SOCORRO OLIVEIRA ARAUJO	10	OK	OK	APTO (A)
ELAINE SILVA DOS SANTOS	11	OK	OK	APTO (A)
RAIMUNDO PAULA DA SILVA	12	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
FRANCISCA MATIAS BRAGA	13	OK	OK	APTO (A)
ANA PAULA SALINAS BORGES	14	OK	OK	APTO (A)
RAQUEL DA SILVA PIMENTEL	15	OK	OK	APTO (A)
CARLA ROBERTO LOSADA	16	OK	OK	APTO (A)
RAYANY OLIMPIO DE SOUZA	17	OK	OK	APTO (A)
MARIA GEORRANA DA CRUZ	18	OK	OK	APTO (A)

CLAUDIR COSTA BARBOSA	19	OK	OK	APTO (A)
EDINILDO JANUARIO PENHA	20	OK	OK	APTO (A)
ADRIANO CAVALCANTE DOS ANJOS	21	OK	OK	APTO (A)
ALEX CAVALCANTE PERES	22	OK	OK	APTO (A)
MOISES CURINTIMA MESQUITA	23	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
ANGELA CALDAS DE MORAES	24	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
FRANCISCO EWERTON CARVALHO DA SILVA	25	OK	OK	APTO (A)
JUSSARA ASSIS MARIANO	26	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	27	OK	OK	APTO (A)
RODRIGO CAVALCANTE BRASIL	28	OK	OK	APTO (A)
KEROLAY ABILDO FERNANDES	29	OK	OK	APTO (A)
JOCILENY MENDES INUMA	30	OK	OK	APTO (A)
SINTIA OLIVEIRA ARAUJO	31	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
ZEDEQUIAS OLIVEIRA PINHO	32	OK	OK	APTO (A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMED				
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
MARIANA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	1	OK	OK	APTO (A)
JUSSARA RAMOS GUIDA	2	OK	OK	APTO (A)
SAMARA PINTO DE CASTRO	3	OK	OK	APTO (A)
RAIMARA GOMES TORRES	4	OK	OK	APTO (A)
RAIMUNDO DA SILVA SOARES	5	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
MIDIANE CAMPOS FLORES	6	OK	OK	APTO (A)
CAIO CESAR CANELLAS JEAN	7	OK	OK	APTO (A)
LENY ALMEIDA DA SILVA	8	OK	OK	APTO (A)
KENNETH DE SOUZA FORTES	9	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
TAYLEN ANDREZA DA SILVA GOMES	10	OK	OK	APTO (A)
ANTONIO TEIXEIRA PENHA	11	OK	OK	APTO (A)
VERA NEIDE ASSIS GUIMARÃES	12	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
GIULIMAR PENHA MOCAMBITE	13	OK	OK	APTO (A)
NELSONERE PALMEIRA DE SOUZA	14	OK	OK	APTO (A)
KISSIANE ANDRADE DE FREITAS	15	OK	OK	APTO (A)
ALDENEI SOARES DE ALMEIDA	16	OK	OK	APTO (A)
JOZILANE SOUZA ALVES	17	OK	OK	APTO (A)
PEDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	18	OK	OK	APTO (A)
RITA OLIVEIRA DE LIMA	19	OK	OK	APTO (A)
JESUS EDUARDO MATOS ZUNICA	20	OK	OK	APTO (A)
JESSICA DE SOUZA SALVADOR	21	OK	OK	APTO (A)
GLAUTON RAMOS MORAIS	22	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
DAISE ANE LOPES NASCIMENTO	23	OK	OK	APTO (A)
ROSIANE SOUZA BARROS	24	OK	OK	APTO (A)
JEANE DA SILVA GOMES	25	OK	OK	APTO (A)
RAFAEL PINHO DIAS	26	OK	OK	APTO (A)
MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	27	OK	OK	APTO (A)
ROBERTA DOS SANTOS ACHING	28	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
ALDENEI NOGUEIRA GARCIA	29	OK	OK	APTO (A)
DAMIAO DA COSTA PEREIRA	30	OK	OK	APTO (A)
MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	31	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
MARIA FRANCISCA MAGALHAES LOPES	32	OK	OK	APTO (A)
DALVA DE PAULO CAMPOS	33	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
RAIMUNDA IJUMA GOMES	34	OK	OK	APTO (A)
NONATO PEREIRA CARVALHO	35	OK	OK	APTO (A)
TAYANE ARAUJO DA SILVA	36	OK	OK	APTO (A)
JOSENEI ANTONIO INUMA LOPEZ	37	OK	OK	APTO (A)
JERCINEY ARIMATEIA DE ALMEIDA	38	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
DEISELANE DA SILVA FARIAS	39	OK	OK	APTO (A)
ANA PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	40	OK	OK	APTO (A)
INES CLEIZA DOS SANTOS IJUMA	41	OK	OK	APTO (A)
ANANIAS OLIVEIRA LIMA	42	OK	OK	APTO (A)
AFRAIM DOS SANTOS GOMES	43	OK	OK	APTO (A)
ELIANE DA SILVA MOCAMBITE	44	OK	OK	APTO (A)
CLYSTENES CLYSMAN DOS SANTOS LUZEIRO	45	OK	OK	APTO (A)
ADRIANO FREITAS DA SILVA	46	OK	OK	APTO (A)
LUCIANA CAMPOS DO NASCIMENTO	47	OK	OK	APTO (A)
ADRIANA SILVA DE SOUZA	48	OK	OK	APTO (A)
ORLEI DE SOUZA BARBOSA	49	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCO DA SILVA PAULO	50	OK	OK	APTO (A)
ELIZ FERNANDES PINTO	51	OK	OK	APTO (A)
TAINA CASTRO SOUZA	52	OK	OK	APTO (A)
SYGRID NARA LEANDRO BARBOSA	53	OK	OK	APTO (A)
MARINEIDE SANGAMA SARAIVA	54	OK	OK	APTO (A)
ALRIANY MENEZES DA COSTA	55	OK	OK	APTO (A)
TRINDADE DOS SANTOS LOAIZA[1]	56	OK	OK	APTO (A)
CRISTIANE DA SILVA CHAGAS	57	OK	OK	APTO (A)
MAIELA FIDELIS ABENSUR	58	OK	OK	APTO (A)
ADRIANA DE SOUZA DA SILVA	59	OK	OK	APTO (A)
AUCIRLENE PEREIRA DO NASCIMENTO	60	OK	OK	APTO (A)
EMERSON SANDE CASTILHO	61	OK	OK	APTO (A)
ELIANA COSTA BRAULIO	62	OK	OK	APTO (A)
YANNE DENISE DA SILVA PISSANGO	63	OK	OK	APTO (A)
RAIMUNDO GERLANDE ALVES DA SILVA	64	OK	OK	APTO (A)
GRACIANE BINDÁ DOS SANTOS	65	OK	OK	APTO (A)

[1]Candidato concorrente das Vagas para Pessoas com Deficiência-Pc

COZINHEIRA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
SUELEN GOMES DOS SANTOS	1	OK	OK	APTO (A)

GARI				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
FRANCISCO DA SILVA PAIMA	1	OK	OK	APTO (A)
OZEAS FREITAS HOLANDA	2	OK	OK	APTO (A)
ELAINY CRISTINA ESTRELLA NASCIMENTO	3	OK	OK	APTO (A)
EDMAR LEANDRO MARQUES JUNIOR	4	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCO MARINHO CAVAMARI	5	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
RAIMUNDO NONATO MIRANDA RODRIGUES	6	OK	OK	APTO (A)
ADRIELE DE SOUZA CAVALCANTE	7	OK	OK	APTO (A)
ROSSEMIRA DE AMORIM FERREIRA	8	OK	OK	APTO (A)
ODAILTON SANTOS DE SOUZA	9	OK	OK	APTO (A)
ROSIMEIRE CORREIA DOS SANTOS	10	OK	OK	APTO (A)
JESSICA CRISTINAYRA ESTRELLA NASCIMENTO	11	OK	OK	APTO (A)
SANTOS SILVANO RAMOS	12	OK	OK	APTO (A)
ROMILDO JANUARIO MACUNHAMA	13	OK	OK	APTO (A)
JACKSON SILVA FRANCO	14	OK	OK	APTO (A)
ALEXANDRE BARBOSA DE SOUZA	15	OK	OK	APTO (A)
JOSEMAR SANTOS DA SILVA	16	OK	OK	APTO (A)
RICARDO BATISTA DE SOUZA	17	OK	OK	APTO (A)
SIRONALDO NASCIMENTO DA SILVA	18	OK	OK	APTO (A)
GRACIMAR LIMA FERREIRA	19	OK	OK	APTO (A)
JAIRO SOUZA ASSIS[1]	25	OK	OK	APTO (A)

[1]Candidato concorrente das Vagas para Pessoas com Deficiência-PcD.

MERENDEIRA DA SEMED				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
MARIA CREUSA RIBEIRO DA SILVA	1	OK	OK	APTO (A)
MARINES SANGAMA SARAIVA	2	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
FRANCILENE CEVALHO DE ALMEIDA	3	OK	OK	APTO (A)
GLICIANE JUVENAL DA COSTA	4	OK	OK	APTO (A)
LUZANIRA HILARIO DA SILVA	5	OK	OK	APTO (A)
CARMOZITA RABELO AREQUI	6	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
FRANCISCA IZABEL FERREIRA DE ALMEIDA	7	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
JUCELIA VIANA PERES	8	OK	OK	APTO (A)
MAYRA DA SILVA MOREIRA	9	OK	OK	APTO (A)
SHISELA AUANARI MARINHO	10	OK	OK	APTO (A)
VANDERLITA PEREIRA CORREA	11	OK	OK	APTO (A)
CARLEJANE MOURA DE CARVALHO	12	OK	OK	APTO (A)
ANDREA GOMES DOS SANTOS	13	OK	OK	APTO (A)
ALECKSON ALENCAR BARBOSA	14	OK	OK	APTO (A)
LUZIENE NONATO FREITAS DE CASTRO	15	OK	OK	APTO (A)
FABRICIA ATAIDE CAJUEIRO	16	OK	OK	APTO (A)
MARIA BERLANDIA MOREIRA RODRIGUES	17	OK	OK	APTO (A)
ÁDILA MENEZES DA COSTA	18	OK	OK	APTO (A)
NACHE AIAMBO ZABALETA	19	OK	OK	APTO (A)
ODAILSA LUCIANO MARTINS	20	OK	OK	APTO (A)
IOLANDA SORIANA PINTO VASQUES	21	OK	OK	APTO (A)
MARILENE SERVALHO DE ALMEIDA	22	OK	OK	APTO (A)
JOCILENE DA SILVA MOREIRA	23	OK	OK	APTO (A)
OZANITA ANTONIO DOROTEIO	24	OK	OK	APTO (A)
ROSANA SOUZA DA SILVA	25	OK	OK	APTO (A)
MARTA LEOPARDO FERREIRA	26	OK	OK	APTO (A)
BEATRIZ JEAN CALDAS	27	OK	OK	APTO (A)
FLAVIANO CESARIO DE OLIVEIRA	28	OK	OK	APTO (A)

VIGIA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
JOSE MOTA ACIOLY	1	OK	OK	APTO (A)
RENATO NOGUEIRA CARVALHO	2	OK	OK	APTO (A)
WEIQUE ANDRADE DE ALMEIDA	3	OK	OK	APTO (A)
FABIO CAVALCANTE DOS ANJOS	4	OK	OK	APTO (A)
WAGNER JOSE MIGUEL	5	OK	OK	APTO (A)
MICHEL DE MATOS RAMOS	6	OK	OK	APTO (A)
ANDREWTZ SIOBHAMMER LOPES HERREIRA	7	OK	OK	APTO (A)
RAIMUNDO COSTA DAMASCENO	8	OK	OK	APTO (A)
LUCAS DA SILVA FELIX	9	OK	OK	APTO (A)
ROBERTO MACIEL JUSTINO	10	OK	OK	APTO (A)
CARLOS MAGNO JOSE MIGUEL	11	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
JOSE DA SILVA PONTES	12	OK	OK	APTO (A)
FLAVIO ALVES DA SILVA	13	OK	OK	APTO (A)
ESMAEL AZEVEDO MONTENEGRO	14	OK	OK	APTO (A)
FABRICIO CHOTA DO NASCIMENTO	15	OK	OK	APTO (A)
CLEMILTON NASCIMENTO DA CRUZ	16	OK	OK	APTO (A)
ADSON FERNANDES BARREIRA JUNIOR	17	OK	OK	APTO (A)
PEDRO GEISON DE OLIVEIRA CRUZ	18	OK	OK	APTO (A)

VIGIA DA SEMED

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
JOSE ARAÚJO DE SOUZA	1	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
JOSE CARLOS SANTOS ALMEIDA	2	OK	OK	APTO (A)
ODIRLEY ASSIS MARIANO	3	OK	OK	APTO (A)
JOSENIZIO CORNELIO AURORA	4	OK	OK	APTO (A)
NELIO DE JESUS PINTO	5	OK	OK	APTO (A)
GEAN PEREIRA SIMAO	6	OK	OK	APTO (A)
DILSONEY DA CRUZ LUCAS	7	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
JIVAGO DA CRUZ CASTRO PINTO	8	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
ALAIR OLIVEIRA ALMEIDA FILHO	9	OK	OK	APTO (A)
DANGELO PEREIRA DO NASCIMENTO	10	OK	OK	APTO (A)
LUIZ ALMEIDA PINHEIRO	11	OK	OK	APTO (A)
CLAUDIR FIDELIS FERNANDES	12	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCO ZORZI BINDA DA SILVA	13	OK	OK	APTO (A)
PAULO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	14	OK	OK	APTO (A)
HEROILTO BARBOSA SABOIA	15	OK	OK	APTO (A)
WHILK JEAN DA SILVA	16	OK	OK	APTO (A)
ALESSANDRO DE OLIVEIRA GONCALVES	17	OK	OK	APTO (A)
ANTONIO PEREIRA DE MATTOS	18	OK	OK	APTO (A)
ROBERTO CARLOS FALCAO DA SILVA	19	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
RAIMUNDO MURAIARE DE MENEZES	20	OK	OK	APTO (A)
MARCELO FERNANDES CORRÊA	21	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
JOSEPH FALCAO DA COSTA	22	OK	OK	APTO (A)
ELINBERG BARROS DARIN	23	OK	OK	APTO (A)
RIVALDO ACCIOLY DE SOUZA	24	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
ZILDOMAR CAMPOS DA SILVA	25	OK	OK	APTO (A)
DÀRLEY RAMIRES DA SILVA	26	OK	OK	APTO (A)
DAVID FERREIRA DE OLIVEIRA	27	OK	OK	APTO (A)
DHEYMISON SOARES DOS SANTOS	28	OK	OK	APTO (A)
ALCIRLEY REIS DA SILVA	29	OK	OK	APTO (A)
DJMISON DE LIMA INHAMUNS	30	OK	OK	APTO (A)

AUXILIAR DE ELETRICISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
LUIZHERNANDESSILVAPINHEIRO	1	OK	OK	APTO (A)

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
EDERDESOUZADASILVA	1	OK	OK	APTO '(A)

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CAT. B

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
LUCIANOCARLOGUERRAMARCELICE	1	OK	OK	APTO (A)
MARCELOFERNANDESCORRÊA	2	OK	OK	APTO (A)
NELIODEJESUSPINTO	3	NÃO	NÃO	INAPTO (A)

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAT. D

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
REYNALDODASILVADOSSANTOS	1	OK	OK	APTO (A)
SIDNEYDESOUSAGOMES	2	OK	OK	APTO (A)
HENRYVEINTIMILLACASTILHO	3	NÃO	NÃO	INAPTO (A)

MOTORISTA FLUVIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
ALTAIRFERNANDESDEALMEIDA	1	OK	OK	APTO (A)
LEICYSMARJEANMACIEL	2	OK	OK	APTO (A)

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
PAULONEYSALESDEOLIVEIRA	1	OK	OK	APTO (A)
CARLOSCOSTARELVAS	2	NÃO	OK	INAPTO (A)

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO(A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
MAX NOGUEIRA FALCÃO	1	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
MARICILANIA PINTO DOS ANJOS	2	OK	OK	APTO (A)
ANILDO DOS SANTOS COELHO	3	OK	OK	APTO (A)
FRANCISMARCO DA SILVA GOUVEA	4	OK	OK	APTO (A)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SEMED

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
CHRISTIAN DIEGO ALMEIDA CASTILLO	1	OK	OK	APTO (A)
JÚLIA MARIA GOMES MARQUES	2	OK	OK	APTO (A)
ALEXANDRE DÁVILA COSTA	3	OK	OK	APTO (A)
BRYAN MARINHO HOLANDA	4	OK	OK	APTO (A)

ROSALVO DO NASCIMENTO JEAN	5	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
CLAUBERSON DA SILVA MELLO	6	OK	OK	APTO (A)
ZECARLOS COSTODIO FIRMINO	7	OK	OK	APTO (A)
KEDMA SINARA SANTOS DO NASCIMENTO	8	OK	OK	APTO (A)

FISCAL DE ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
FABIO JÚNIOR DE LIMA RODRIGUES	1	OK	OK	APTO (A)
MIRLES DA COSTA MACEDO	2	OK	OK	APTO (A)
JOSE HILDO MOÇAMBITE ALMEIDA	3	OK	OK	APTO (A)

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
INGRYD JEAN OLÍMPIO DE SOUZA	1	OK	OK	APTO (A)

RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
LEIDIANE CAUATES BASQUES	1	NÃO	NÃO	INAPTO ' (A)

SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	1	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
JULIMAX DE ANDRADE HOLANDA	2	OK	OK	APTO (A)
MATEUS REINALDO GARCIA	3	OK	OK	APTO (A)
JULIANO DE SOUZA ABREU	4	OK	OK	APTO (A)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
ADRIANO PACIFICO RODRIGUES	1	OK	NÃO	INAPTO (A)
LEICILENE MARTINS PAIVA	2	OK	OK	APTO (A)
LUSMEIRE MARTINS SOARES RODRIGUES	3	OK	OK	APTO (A)
IDELCIMAR RAMOS DE PAULA	4	OK	OK	APTO (A)
ENIZ FERNANDES PINTO	5	OK	OK	APTO (A)
GELBI SOARES ALENCAR	6	OK	OK	APTO (A)
SIMONE MOÇAMBITE DE OLIVEIRA	7	OK	OK	APTO (A)
NARDES VIEIRA BARBOSA	8	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
NAHIM EDWARDS ALMEIDA DE SOUZA	9	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCA FRANCIRLANGE RANGEL GRAÇA	10	OK	OK	APTO (A)
ORZOMAR DOS SANTOS COELHO	11	OK	OK	APTO (A)
RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS	12	OK	OK	APTO (A)

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
SUILEY SARES FERNANDES	1	OK	OK	APTA (A)

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	1	OK	OK	APTO (A)
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	2	OK	OK	APTO (A)
CAMILO RODRIGUES TEIXEIRA	3	OK	OK	APTO (A)

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
LUCIANO OLIVEIRA SANTOS	1	OK	OK	APTO (A)

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
CRISTOVAO JUNIOR MELO PEREIRA	1	OK	OK	APTO (A)
HENRY VEINTIMILLA CASTILHO	2	OK	OK	APTO (A)

TÉCNICO EM ZOOTECNIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO(A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
ELCIRLEI BINDA BRAULIO	1	NÃO	NÃO	INAPTO (A)

AGENTE AGRÁRIO AMBIENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
RIVALDOACCIOLYDESOUZA	1	OK	OK	APTO (A)

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
JOSITÉIAVANESSAALMEIDADASILVA	1	OK	OK	APTO (A)

RAIMUNDODEODATOCARDOSODASILVA	2	OK	OK	APTO (A)
JANAINADUARTEDEOLIVEIRA	3	OK	OK	APTO (A)
CAROLLYNESANTOSDACOSTA	4	OK	OK	APTO (A)
EVANDROWOSNIAKBISPO	5	OK	OK	APTO (A)

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO				
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LIMA	1	OK	OK	APTO (A)

FISIOTERAPEUTA				
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
LEICIANEALMEIDAPIRES	1	OK	OK	APTO (A)

FONOAUDIÓLOGO				
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO(A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
ELMAMIRANDADECARVALHO	1	NÃO	NÃO	INAPTO (A)

MÉDICO CLÍNICO GERAL				
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
SUÊNIOTRINDADEALVES	1	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
ELEUZINAALVESDEOLIVEIRA	2	OK	OK	APTO (A)
HAERANYANG	3	OK	OK	APTO (A)
ALEXDEAMORIMDOSSANTOS	4	NÃO	NÃO	INAPTO (A)

MÉDICO VETERINÁRIO				
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
AUGUSTOCÉSARNUNESALVES	1	OK	OK	APTO (A)

NUTRICIONISTA				
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
ERIKA FERREIRA BARROS	1	OK	OK	APTO (A)

ODONTÓLOGO				
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
PEDROHENRIQUEDUARTEFRANÇADECASTRO	1	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
KAMILLADONASCIMENTOBANDEIRA	2	OK	OK	APTO (A)

PEDAGOGO – 20 HORAS				
CONVOCADO	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
CLAUDIANE DAVILA NASCIMENTO	1	OK	OK	APTO (A)
SUZIE NASCIMENTO NOBRE	2	OK	OK	APTO (A)
MARIZELIA FARIAS DA SILVA	3	OK	OK	APTO (A)

PEDAGOGO – 40 HORAS				
CONVOCADO	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
ZILENE FRANCO RABELO	1	OK	OK	APTO (A)
HILTON MARCOS DE ARAUJO	2	OK	OK	APTO (A)
RAIMUNDO FÉLIX DA SILVA	3	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
CONVOCADO	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
MARGARITA BELIZARIO FARIAS	1	OK	OK	APTO (A)
VERENA NICANOR ALFREDO	2	OK	OK	APTO (A)
BATISTA CEZARIO RIBEIRO	3	OK	OK	APTO (A)
ALDENIZIA MOCAMBITE DOS SANTOS	4	OK	OK	APTO (A)
ILMA HORÁCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	5	OK	OK	APTO (A)
OSILENY ALFREDO FELIX	6	OK	OK	APTO (A)
MANOEL JOVELINO FORTES FILHO	7	NÃO	OK	INAPTO (A)
MARIA NEIDE FERNANDES PINTO	8	OK	OK	APTO (A)
ELIZABETE DA SILVA PINTO	9	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO				
CONVOCADO	**CLASSIFICAÇÃO**	**ENTREGOU**		**APTO(A) NOMEAÇÃO E POSSE**
		DOCUMENTAÇÃO	**ASO**	
LAUZER INACIO CLEMENTE	1	OK	OK	APTO (A)
JOSINEI VASQUES DOS SANTOS	2	OK	OK	APTO (A)
ARTUR MOCAMBITE FORTES	3	OK	OK	APTO (A)
ATOS FERMIN VASQUES	4	OK	OK	APTO (A)
STEFHANE BAGATINI RAMOS DOS SANTOS	5	OK	OK	APTO (A)
HENRIQUE AGOSTINHO COELHO	6	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
FATIMA ALVES PEDROSA	7	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
JOELMA SAMPAIO RAMIRES	8	OK	OK	APTO (A)
EFRAIM TIAGO FERNANDES	9	OK	OK	APTO (A)
ROBERTO MANOEL FERREIRA	10	OK	OK	APTO (A)

JAISINES SEBASTIAO TOME	11	OK	OK	APTO (A)
JOSÉ MARINHO CAUAMARI	12	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
ISAIAS CATACHUNGA MACEDO	13	OK	OK	APTO (A)
LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	14	OK	OK	APTO (A)
HELIVANEI FERREIRA SINTRAS	15	OK	OK	APTO (A)
ELIEZER LUCAS CRUZ	16	OK	OK	APTO (A)
DENIZIU ARAÚJO PERES	17	OK	OK	APTO (A)
NERES FERNANDES DE ALMEIDA	18	OK	OK	APTO (A)
FLAVIO RAMOS LOPES	19	OK	OK	APTO (A)
JOCILEA CANUTO LIMA	20			Aguardando a decisão do processo administrativo nº 0611/2017
GILCIRLENE SANTANA PENAFORTE	21	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
ADROALDO PAULO FERNANDES	22	OK	OK	APTO (A)
AUMIR AICATE AIAMBO	23	OK	OK	APTO (A)
WANDERLEY FERNANDES TORRES	24	OK	OK	APTO (A)
ALCINEIS AICATE PERES	25	OK	OK	APTO (A)
VALDELINO BENINGUETA LIMA	26	NÃO	OK	INAPTO (A)
MELSKIDEKE LIMA INACIO	27	OK	OK	APTO (A)
CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	28	OK	OK	APTO (A)
BATISTA ALVES INACIO	29	OK	OK	APTO (A)
ALCINEIS EMILIO BATISTA	30	OK	OK	APTO (A)
CREUZA GABRIEL FERNANDES	31	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
HELI SANTANA AUGUSTINHO	32	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
EZEQUIEL GOMES FLORENTINO	1	OK	OK	APTO (A)
OSEIAS PAULO FERNANDES	2	OK	OK	APTO (A)
RAIMUNDO DA SILVA SOARES	3	OK	OK	APTO (A)
SAMY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	4	OK	OK	APTO (A)
JAIR VASQUES DOS SANTOS	5	OK	OK	APTO (A)
CARLOS MAGNO JOSE MIGUEL	6	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
SUELY PEREIRA CAVALCANTE	1	OK	OK	APTO (A)
IVAN RAMIRES DA SILVA	2	OK	OK	APTO (A)
ALVARO AGOSTINHO COELHO	3	OK	OK	APTO (A)
LEONICIA JOSE MIGUEL	4	OK	OK	APTO (A)
HIRIA FERREIRA SINTRAS	5	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – ESPANHOL

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
ABEL RODRIGUES TORRES	1	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
ELIZANGELA DO NASCIMENTO LOPES	1	OK	OK	APTO (A)
FRANCKSON CARNEIRO FELIX	2	OK	OK	APTO (A)
FAGNER DIAS FERREIRA	3	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
DANIEL RAMOS GALDINO	1	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
LINO OVIDIO FERNANDES	1	NÃO	NÃO	INAPTO A)
DANIEL LUIZ FIRMINO	2	OK	OK	APTO (A)
ANEIDA GERALDO ARAÚJO	3	OK	OK	APTO (A)
DANILO FERNANDES FILHO	4	OK	OK	APTO (A)
MARTINHO CANDIDO DIQUE	5	OK	OK	APTO (A)
GLAUCIA GOMES CARNEIRO	6	OK	OK	APTO (A)
MARQUISETE MURAYARE DE ALMEIDA	7			Aguardando a decisão do processo administrativo nº 0591/2017
LUCINEIA MARCOLINO MANOEL	8	OK	OK	APTO (A)
EURITANIA FRANCO MESTANCIO	9	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, ESPANHOLA E TICUNA.

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
MARIA DIAS FERREIRA	1	OK	OK	APTO (A)
NAZERENO SAMPAIO FELIX	2	OK	OK	APTO (A)
ZACARIAS GERMANO BIBIANO	3	OK	OK	APTO (A)
TANIA BENTO DE LIMA	4	OK	OK	APTO (A)
MENDISON CHOTA AGOSTINHO	5	OK	OK	APTO (A)
EZEQUIAS VILHA MACEDO	6	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCO RAMOS LOPES	7	NÃO	OK	INAPTO (A)
EDGAR FERNANDES RUFINO	8	NÃO	OK	INAPTO (A)

BERNABÉ BITENCOURT SERRA	9	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
MAGNUN INACIO CLEMENTE	1	OK	OK	APTO (A)
MARINES SANGAMA SARAIVA	2	OK	OK	APTO (A)
DELMAR AUGUSTINO AIAMBU	3	OK	OK	APTO (A)
ROOLTEMBERG FERREIRA DOS ANJOS	4	OK	OK	APTO (A)
EDGAR MARIANO FERREIRA	5	OK	OK	APTO (A)
LLEY CRUZ REATEGUI	6	OK	OK	APTO (A)
SERGIO FERNANDES GOMES	7	OK	OK	APTO (A)
CELDO MARCOLINO FERNANDES	8	OK	OK	APTO (A)
LIENE PEREIRA BASTOS	9	OK	OK	APTO (A)
LEONARDO CHOTA AGOSTINHO	10	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA RURAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
NUBIA MARIA ALBORADO PINTO	1	OK	OK	APTO (A)
IARA ASSIS TENAZOR	2	OK	OK	APTO (A)
CORALINA MORAES ELIAS	3	OK	OK	APTO (A)
MARINETE SANGAMA SARAIVA	4	OK	OK	APTO (A)
DAYANE FORTES LOPES	5	OK	OK	APTO (A)
MARIA GERLANY NASCIMENTO DE SOUZA	6	OK	OK	APTO (A)
LUCIANE VIANA RIBEIRO	7	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
NATALIA GOES TAVARES	8	NÃO	NÃO	INAPTO (A)

PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
DENNIS CARVALHO ARIMATEIA	1	OK	OK	APTO (A)
ODINEY ARAUJO CARVALHO	2	OK	OK	APTO (A)
ERNANI NASCIMENTO DE SOUZA	3	OK	OK	APTO (A)
DALVA DE PAULO CAMPOS	4	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCA DE ALMEIDA APARICIO	5	OK	OK	APTO (A)
GLAUTON RAMOS MORAIS	6	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
MIRIA SAMANTHA SILVA DE LIMA	7	OK	OK	APTO (A)
ORLEI ARAÚJO CHAGAS	8	OK	OK	APTO (A)
RAIMUNDO PAULA DA SILVA	9	OK	OK	APTO (A)
ORNEY DA SILVA LOPES	10	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCO NASCIMENTO CARVALHO	11	OK	OK	APTO (A)
LUIZ ROBSON LUZEIRO	12	OK	OK	APTO (A)
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BARBOSA	13	OK	OK	APTO (A)
FRANCIMERY LIMA DE FREITAS	14	OK	OK	APTO (A)
MANOEL RIVERA GONCALVES	15	OK	OK	APTO (A)
LUCINEIRE MAIA DE SÁ	16	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
DULCILENE LASMAR BENTES	1	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	2	OK	OK	APTO (A)
FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO	3	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - ESPANHOL				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
MARIA EDILEUZA RIBEIRO RAMOS	1	OK	OK	APTO (A)
TAYS SANTOS FAÇANHA	2	OK	OK	APTO (A)
VERA NEIDE ASSIS GUIMARÃES	3	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
MICILENE PEREIRA DA SILVA	1	OK	OK	APTO (A)
ROSALVO DO NASCIMENTO JEAN	2	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCA ANDRADE DE LIMA	3	OK	OK	APTO (A)
FRANCERLY SERPA DE SOUZA	4	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
ARLETE LOPES DO NASCIMENTO	1	OK	OK	APTO (A)
SILVÉRIO COSTA DA SILVA	2	OK	OK	APTO (A)
LEIZIMAR CORRÊA SANDOVAL	3	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
VALDENIR FERREIRA PONTES	1	OK	OK	APTO (A)
ROBERTO CARLOS FALCAO DA SILVA	2	OK	OK	APTO (A)
ALDAIR JOSE FERREIRA RODRIGUES	3	OK	OK	APTO (A)
SIRLANE CAVALCANTE SANTOS	4	OK	OK	APTO (A)
DELAIAS ARAÚJO MILLER	5	OK	OK	APTO (A)
LEILIANE OLIVEIRA BENTES	6	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
EDUARDO GAMA DE ASSIS	1	OK	OK	APTO (A)
INVONEIRIS FERREIRAN DE SOUZA	2	OK	OK	APTO (A)
SEBASTIAO CAVALCANTE PERES	3	OK	OK	APTO (A)
OLIVALDO DOS SANTOS VIEIRA	4	OK	OK	APTO (A)
CHIRLES DOS SANTOS FERMIM	5	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
MARCOS ALEX LASMAR BENTES	1	OK	OK	APTO (A)
ELIANA DE LIMA PONTES	2	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCA TAMAIA CURINTIMA	3	OK	OK	APTO (A)
ELISANGELA DA SILVA MACIEL	4	OK	OK	APTO (A)
ROSANA FERREIRA CRUZ	5	OK	OK	APTO (A)
JOSELIA SILVA DE SOUZA	6	OK	OK	APTO (A)
DEISE KELLY LOPES MURAYARE	7	OK	OK	APTO (A)
ELBA MARIA CORREA BEZERRA	8	OK	OK	APTO (A)
SIMONE ARAUJO DO NASCIMENTO	9	OK	OK	APTO (A)
HELDER JOSÉ RODRIGUES	10	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
VALDENI MESTANCIO SANTANA JUNIOR	1	OK	OK	APTO (A)
CLAUDIR SARAIVA ANGULO	2	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCO MAGNO DA SILVA E SILVA	3	OK	OK	APTO (A)
CLEVERTON BEZERRA ANGULO	4	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
MARCELO MOURA DE CARVALHO	1	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
ELAYNIA NASCIMENTO DE SOUZA	1	NÃO	NÃO	INAPTO (A)

PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – MATEMATICA				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
FRANCIRNEY DA SILVA LOMAS	1	OK	OK	APTO (A)
DOMINGAS KÉSSIA MOREIRA RIBEIRO	2	OK	OK	APTO (A)
FRANCISCO ADRIANO DA SILVA CAMPOS	3	OK	OK	APTO (A)
PAULO BRITO MARTINS	4	OK	OK	APTO (A)
MARA SUZI DE ALMEIDA MIGUEL	5	NÃO	NÃO	INAPTO (A)
PATRÍCIA LEMOS MOTA	6	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – LINGUA PORTUGUESA				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
RAIMUNDO NONATO SANTOS FILHO	1	OK	OK	APTO (A)
LUCIANE ABREU DE SOUZA	2	OK	OK	APTO (A)
IVO GONÇALVES BITENCOURT	3	OK	OK	APTO (A)
ELIZAMARA JULIANA TAPUDIMA JOSE	4	OK	OK	APTO (A)
ELIANA DO NASCIMENTO LOPES	5	OK	OK	APTO (A)
EDNILSON OLAVO LIRA COSTA	6	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – ESPANHOL				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
MARIA ROSARIA ARAUJO DA COSTA	1	OK	OK	APTO (A)
ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS	2	OK	OK	APTO (A)
GABRIEL SANCHEZ VELIZ	3	OK	OK	APTO (A)
SUZANA MONTEIRO BORGES	4	OK	OK	APTO (A)

PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – CIENCIAS				
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGOU		APTO (A) NOMEAÇÃO E POSSE
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	1	OK	OK	APTO (A)

Art. 2º Fica designada a **data de 22 de fevereiro o de 2017** para nomeação e posse dos candidatos aprovados que cumpriram as exigências do Edital de Convocação nº 001/2017, de 02 de Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 02/02/2017, Edição 1786.
Art. 3º O presente Edital, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – TERÇA FEIRA, no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/aam/**, bem como no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 20 de FEVEREIRO de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D0828F08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017-BVR – SEMAP

O Município de Boa Vista do Ramos, por intermédio de seu prefeito ERALDO TRINDADE DA SILVA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, nos termos do art. 3º da Lei municipal 154/20015, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas previstas nos artigos 37, IX, e 30, VI, da Constituição Federal, combinado com os artigos 1º, 2º, II, VIII, 3º, § 2º, e 4º, II, da Lei Municipal n° 154, de 26 de janeiro de 2005 (que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público) e artigo 126, III, a, da Lei Orgânica de Boa Vista do Ramos, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado de Contratação e Admissão de Professores em caráter temporário dos níveis e modalidades de ensino: Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para Zona Rural e Áreas Indígenas do Município de Boa Vista do Ramos, Vigias e Auxiliares de Serviços Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Presente Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, inscrita no CNPJ sob o n° 04.629.283/0001-96, através da Comissão Municipal de Organização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.
1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de Professores, Vigias e Auxiliares de Serviços Gerais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com as funções constantes neste Edital.
1.3 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se à contratação temporária de Professores para preenchimento de vagas para atender a Zona Rural e Áreas Indígenas do Município de Boa Vista do Ramos, para o exercício da docência em sala de aula, conforme as vagas constantes no item 2 deste Edital, bem como dos níveis e modalidades de ensino: Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental para a Zona Rural e Áreas Indígenas do Município de Boa Vista do Ramos.
1.4 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se à contratação temporária de Vigias e Auxiliares de Serviços Gerais para preenchimento de vaga para atender a Zona Rural do Município de Boa Vista do Ramos, conforme as vagas constantes no item 2 deste Edital.
1.5 – Durante a Vigência do Contrato Temporário poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho ou ainda rescisão de contrato, conforme os termos da Lei Municipal n° 154, de 26 de janeiro de 2005.
1.6 – As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação.
1.7 – Durante a vigência da contratação, a critério da administração, poderá haver relotação do contratado, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.
1.8 – A comissão Examinadora deste Processo Seletivo Público Simplificado, será designada através da Portaria expedida pelo Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.
1.9 – A jornada de trabalho está especificada na tabela constante no item 2 deste Edital.
1.10 – A descrição sumária das funções está estabelecida no item 2 deste Edital.
1.11 – O vencimento básico das funções de Professores, Vigias e Auxiliares de Serviços Gerais está definido no item 2 deste Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SUAS ESPECIALIDADES, ÁREA DE ATUAÇÃO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E NÚMERO DE VAGAS.

PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL		
SALÁRIO BASE:	R$ 1.149,40 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)	
CARGA HORÁRIA:	20 (vinte) horas semanais.	
PRÉ-REQUISITOS:	Curso Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Centros Educacionais Infantis pertencentes à Rede Municipal de Ensino (RURAL).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Planejar e ministrar aulas, garantindo à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito a proteção, saúde, a liberdade a confiança, ao respeito, a dignidade, a brincadeira a convivência e a interação com outras crianças; elaborar e selecionar material didático utilizado no processo de aprendizagem do aluno; organizar sua pratica pedagógica observando o desenvolvimento da criança nas diferentes etapas; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.	
NÚMERO DE VAGAS:	Zona Rural	
	Pessoas não Portadoras de Necessidades Especiais	Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
	20	01
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO		
SALÁRIO BASE:	R$ 1.149,40 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)	
CARGA HORÁRIA:	20 (vinte) horas semanais.	
PRÉ-REQUISITOS:	Curso Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (RURAL)	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.	
NÚMERO DE VAGAS:	Zona Rural	
	Pessoas não Portadoras de Necessidades Especiais	Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
	34	03
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO		
SALÁRIO BASE:	R$ 1.149,40 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)	
CARGA HORÁRIA:	20 (vinte) horas semanais.	
PRÉ-REQUISITOS:	Curso Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (RURAL)	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o	

	desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.	
NÚMERO DE VAGAS:	Zona Rural	
	Pessoas não Portadoras de Necessidades Especiais	Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
	11	-
PROFESSOR INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO e 6º ao 9º ANO		
SALÁRIO BASE:	R$ 1.149,40 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)	
CARGA HORÁRIA:	20 (vinte) horas semanais.	
PRÉ-REQUISITOS:	Curso Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério Indígena e falante da Língua Sateré-Maué.	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, em área indígena.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Dar aulas em escolas da zona rural - área indígena, ensinar a ler, escrever e calcular; preparar aulas, material didático e planejar o ano letivo. Avaliar alunos e supervisionar suas atividades. Realizar procedimentos administrativos. No desenvolvimento das atividades, comunicam-se com os alunos, pais, equipe escolar e comunidade.	
NÚMERO DE VAGAS:	Zona Rural	Zona Urbana
	Pessoas não Portadoras de Necessidades Especiais	Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
	01	-
PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA		
SALÁRIO BASE:	R$ 1.149,40 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)	
CARGA HORÁRIA:	20 (vinte) horas semanais.	
PRÉ-REQUISITOS:	Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física e em áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural – Terra Firme e Várzea.	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (RURAL).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.	
NÚMERO DE VAGAS:	Zona Rural	
	Pessoas não Portadoras de Necessidades Especiais	Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
SALÁRIO BASE:	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)	
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais.	
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Fundamental incompleto	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (RURAL).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Executar serviços gerais de conservação e limpeza; zelar pela conservação e guarda do material de serviço; coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente; movimentar e arrumar móveis, materiais de expediente, de higiene e limpeza; executar demais atividades inerentes ao cargo ou setor por determinação superior imediato.	
NÚMERO DE VAGAS:	Zona Rural	
	Pessoas não Portadoras de Necessidades Especiais	Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
	49	04
VIGIA		
SALÁRIO BASE:	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)	
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais.	
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Fundamental completo, curso de formação de vigilante.	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Centros Educacionais Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (RURAL).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância das instituições municipais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, percorrer sistematicamente e inspecionar suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificar, orientar e encaminhar para os lugares desejados.	
NÚMERO DE VAGAS:	Zona Rural	
	Pessoas não Portadoras de Necessidades Especiais	Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
	28	-

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – Todos os candidatos poderão inscrever-se dentro das condições previstas neste Edital;
3.2 – Não haverá pagamento de taxa de inscrição;
3.3 – As inscrições para os não indígenas e indígenas ocorrerão conforme descrição abaixo;
a) Local: Creche Casulo Menino Jesus, Rua Graciliano Farias, nº 350, Centro. Boa Vista do Ramos/AM;
b) Período: de 23 a 24 de fevereiro de 2017;
c) Horário: das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.
3.4 – O candidato fará inscrição em formulário especifico fornecido no local da inscrição, que deverá ser preenchido e assinado.
3.5 – Para a inscrição feita por Procurador, deverá ser anexada Procuração com assinatura reconhecida e com especificação de poderes e documento de identidade do Procurador.
3.6 – Poderão inscrever-se os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em pleno gozo dos direitos civis;
e) Possuir até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 anos;
f) Possuir escolaridade mínima compatível com a função e requisitos básicos constantes no item 2, de acordo com exigência deste Edital;
g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

4.1 – No ato da inscrição, além da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, serão exigidos dos candidatos fotocópia e original dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição;
b) Curriculum Vitae com foto (atualizada);
c) Cédula de identidade civil, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento oficial com foto;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Comprovante de residência;
f) Cópia legível do Diploma de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciais pelo MEC) ou ter diploma de Ensino Médio na modalidade Normal, fornecido por intuição reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB nº 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013), conforme Item 2. Pré-Requisitos;

g) Cópia legível do Histórico Escolar (frente e verso);
h) Comprovantes de títulos e certificado de capacitação profissional;
i) Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo, conforme modelo constante do ANEXO VI, deste Edital.
j) Instrumento Procuratório reconhecido em Cartório, acompanhado da cópia da cédula de identidade do candidato e original da Carteira de Identidade do procurador, quando a inscrição se efetivar por este meio.
4.2 – Não será aceito como documento de identidade, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificável ou danificado;
4.3 – A inscrição em desacordo com este Edital, será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento;
4.4 – A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
4.5 – O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição e do Curriculum Vitae, sob as penas da Lei;
4.6 – A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações, irregularidades dos documentos apresentados, ou ainda a falta de qualquer documento exigido no item 4 deste Edital;
4.7 – Não será admitida a juntada ou substituição posterior à inscrição de quaisquer dos documentos exigidos no item 4 deste Edital, consistindo obrigação do candidato, apresenta-lo no ato da inscrição, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

5. DAS VAGAS
5.1 – A contratação, de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de 71 (setenta e um) vagas de Professores para atuar na Zona Rural e Áreas Indígenas de Boa Vista do Ramos, conforme Tabela abaixo.
5.2 – A contratação, de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas de Vigias e 53 (cinquenta e três) vagas de Auxiliares de Serviços Gerais para atuar na Zona Rural de Boa Vista do Ramos, conforme Tabela abaixo.

TABELA I – DAS VAGAS

Nº	REGIÃO	NÍVEIS DE MODALIDADE	QTDE DE VAGAS PESSOAS NÃO PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	QTDE DE VAGAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1	LAGO PRETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	7	1
		ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO	8	-
		ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO	5	2
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17	4
		VIGIA	14	-
2	MASSAUARY	EDUCAÇÃO INFANTIL	4	-
		ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO	9	1
		ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO	2	-
		INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO – 6º AO 9º ANO	1	-
		PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	-
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	-
		VIGIA	4	-
3	RAMOS DE BAIXO E LAGOS	EDUCAÇÃO INFANTIL	4	-
		ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO	7	-
		ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO	4	-
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	-
		VIGIA	8	-
4	RAMOS DE CIMA	EDUCAÇÃO INFANTIL	3	-
		ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO	5	-
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	-
5	RIO URUBU	EDUCAÇÃO INFANTIL	2	-
		ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO	5	-
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	-
		VIGIA	2	-

6. DA CARGA HORÁRIA
6.1 – A carga horária do Professor será de 20 (vinte) horas semanais de atividades, salvo nos casos de substituição do contratado por motivo de afastamento legal do titular, cuja carga horária do substituto será de 40 horas.
6.2 – A carga horária dos Vigias e Auxiliares de Serviços Gerais será de 40 (quarenta) horas semanais de atividades, conforme previsto no item 2 deste Edital.
6.3 – A jornada diária dos Professores, Vigias e Auxiliares de Serviços Gerais será compreendida da seguinte forma:

Tabela II – Da Carga Horária

Nº	HORÁRIOS	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	Matutino: de 07:00 às 11:15	Prof. Ed. Inf./Ens. Fund. (E.I/E.F)	20 horas
2	Vespertino: de 13:00 às 17:15	Prof. Ed. Inf./Ens. Fund.	20 horas
3	Mat. e Vesp. (07:00 às 11:15 e 13:00 às 17:15)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
4	Noturno	Vigias	40 horas

7. DO VENCIMENTO BÁSICO
7.1 – O valor do vencimento básico do Professor será de R$ 1.149,40 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), com carga horária de 20 (vinte horas) semanais, acrescido com as vantagens previstas em Lei.
7.2 - O valor do vencimento básico dos Auxiliares de Serviços Gerais e Vigias será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com carga horária de 40 horas semanais, conforme previsto no item 2 deste Edital.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, a saber:

8.2 – A primeira etapa compreende o exame de documentos apresentados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos em caráter eliminatório;
8.3 – A segunda etapa, exclusivamente para os candidatos pré-selecionados, prevista no § 2º do art. 3º, da Lei Municipal 154, que compreende o exame dos documentos (títulos e certificados) apresentados para análise, avaliação e pontuação, de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, com caráter classificatório.

TABELA III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO/PROFESSORES.

TÍTULOS E CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço (por ano)	0.25
Curso de Capacitação com carga horária mínima de 80 horas, na área de atuação	1.0
Curso de Capacitação com carga horária mínima de 120 horas, na área de atuação	1.0
Curso de Graduação (na área de Educação)	2.0
Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) em Nível de Pós-Graduação, na área de educação.	2.0
Mestrado na Área de Educação	2.0
Doutorado da Área de Educação	3.0

TABELA IV – CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO/AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIAS

TÍTULOS E CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço (por ano)	0.25
Cursos específicos na área de atuação	2.0
Cursos Complementares (carga horária mínima de 40 horas)	1.0

8.4 – Os pontos relativos à formação profissional e a titulação dos Professores não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.
8.5 – A pontuação máxima por tempo de serviço para todos os cargos não poderá exceder a 3 (três) pontos.

9 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo empate no total de pontos obtidos na classificação geral, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
b) For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
c) Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço.

10 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – O Resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (http://www.aam.org.br/) e divulgado, com afixação, em local de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
10.2 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem de pontuação.

11 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 – Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:
a) Apresentar qualquer documento falso;
b) Desrespeitar de forma grave qualquer membro da comissão do processo seletivo público simplificado;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) Deixar de assinalar a função pretendida na ficha de inscrição;
e) Não assinar a ficha de inscrição e o anexo (documentos apresentados no ato da inscrição);
f) Deixar de apresentar qualquer requisito mínimo, exigido neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 – O prazo para interposição de recursos será de 48 horas (quarenta e oito horas), após a divulgação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil, observando o seguinte:
a) A apresentação do recurso será feita em duas vias de igual teor e forma, dirigido à Comissão Municipal de Organização e Execução do Processo Seletivo Público Simplificado e devidamente protocolado no prédio da SEMEC, situado na Creche Casulo Menino Jesus, Rua Graciliano Farias, nº 350, Centro. Boa Vista do Ramos/AM;
b) O recurso será escrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, bem como o número de seu RG e Protocolo de Inscrição;
c) Não será considerado os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;
d) Admitido o recurso, a Comissão fará o julgamento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento e fará publicar o Parecer da Comissão na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
e) Os recursos interpostos fora do prazo estipulado de acordo com o item 12.1, serão indeferidos.

13 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

O contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado será consolidado em consonância com as normas previstas no artigo 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com os artigos 1º, 2º, II, VIII, 3º, § 2º, e 4º, II, da Lei Municipal n° 154, de 26 de janeiro de 2005 (que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público)).

14 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

c) Estar em dia com as obrigações militares, (se do sexo masculino);
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em pleno gozo dos direitos civis;
f) Possuir até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 anos;
g) Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa, comprovado por decisão judicial transitada em julgado ou por inquérito administrativo disciplinar na forma da Lei;
h) Possuir escolaridade mínima compatível com a função e requisitos básicos constantes no item 2, de acordo com exigência deste Edital;
i) Não ter registros de antecedentes criminais nas Justiças Federal e Estadual (exige-se o trânsito em julgado);
j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
14.1 – O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionado no item 14.2 deste Edital, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitando a classificação final;
14.2 – O candidato selecionado, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, deverá apresentar-se no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para o processo de contratação munidos dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) Certificado de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);
g) PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Declaração do coordenador da comunidade (se residir no meio rural);
j) Comprovantes dos documentos de formação profissional (certificado ou diploma);
k) Conta corrente (Bradesco);
l) Duas fotos 3x4;
m) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da assinatura do contrato;
n) Certidão de casamento (se casado);
o) Certidão Negativa de Ação Civil (Estadual) (transitada em julgado);
p) Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal transitada em julgado);
q) Laudo de aptidão física e mental (expedido pela Junta Médica do Município);
r) Declaração de não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvado o previsto no Art. 37, XVI, a, b e c da CF e se ocupar, descrever qual é, em que Órgão, sob pena de responsabilidade.
s) Declaração de disponibilidade.

15 – DO RESULTADO FINAL

15.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos (https://www.facebook.com/prefeituraBVRoficial/), na Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, emissora de rádio local e demais meios de comunicação, na data prevista no Anexo III deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá contratação efetuada com as seguintes Dotações Orçamentárias: 0207.01.12.365.0070.2027/Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Elemento de Despesas: 31.90.04.12/FUNDEB 60% e 31.90.04.11/FUNDEB 40%, e 0207.01.12.361.0062.2019/Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Elemento de Despesas: 31.90.04.12/FUNDEB 60% e 31.90.04.11/FUNDEB 40%.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas no presente Edital;
17.2 – É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
17.3 - Será obedecida a ordem de classificação final para o preenchimento das vagas;
17.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
17.5 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de outro Edital;
17.6 – Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na página oficial da Prefeitura de Boa Vista do Ramos (https://www.facebook.com/prefeituraBVRoficial/), na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, emissora de rádio local e demais meios de comunicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 20 de fevereiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

JAIR RODRIGUES ARRUDA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MANUEL MARCOS PIRES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS AO EDITAL Nº 001/2017- BVR - SEMAP

Anexo I – Ficha de Inscrição
Anexo II – Documentação Apresentada

Anexo III – Cronograma de Eventos
Anexo IV – Ficha de Análise e Avaliação do Candidato - Professores
Anexo V - Ficha de Análise e Avaliação do Candidato – Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia
Anexo VI – Declaração de Disponibilidade.

EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - BVR – SEMAP
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) AO CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR/NIVEIS/MODALIDADES				
[] Educação Infantil	[] Ensino Fundamental Inicial	[] Ensino Fundamental final	[] Língua Inglesa	[] Educação Física
[] Língua Portuguesa	[] Matemática		ZONA RURAL []	ÁREA INDÍGENA []
DADOS DO(A) CANDIDATO(A)				
Nome do(a) Candidato(a): _____				
RG: _____ Órg. Exped. _____ Data de Nasc: _____/_____/_____Idade:_____				
CPF: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____				
Endereço: Bairro:				
Telefone: () _____-_____ e-mail: _____				
FORMAÇÃO:				
Ensino Médio Normal na Modalidade Normal (Magistério) []			Licenciatura Plena []	
Especialização []	Mestrado []		Doutorado []	
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Servidor Público Federal [] Servidor Público Estadual [] Servidor Público Municipal []				
DADOS PROFISSIONAIS: (apenas para servidores públicos)				
ORGÃO:	CARGO/FUNÇÃO:		HORÁRIO DE TRABALHO:	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIOANAIS (Experiências ou Atividades Relativas ao Cargo/Função Pretendida				
Descrição:			Período:	

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital nº 001/2017 – SEMAP e que estou entregando _____ folhas para análise dos documentos, os quais são autênticos.

Boa Vista do Ramos/AM, _____/_____ /2017.

Candidato (a)

Assinatura do (a) Recebedor (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) N° DE INSCRIÇÃO:				
Nome do(a) Candidato(a):				
NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO/LOCALIDADE				
Educação Infantil []	Ensino Fundamental Inicial []	Ensino Fundamental final []	[] Língua Inglesa	Educação Física []
Língua Portuguesa []	Matemática []		ZONA RURAL []	ÁREA INDÍGENA []
DOCUMENTOS SEM RASURA				

Candidato (a)

Assinatura do(a) Recebedor(a)

EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - BVR – SEMAP

ANEXO II –

DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS

Nº de ordem	**DOCUMENTAÇÃO**	**Marcar com um (X)**
1	Ficha de Inscrição	
2	Curriculum Vitae	
3	Carteira de Identidade (Via Original e Cópia)	
4	CPF (Via Original e Cópia)	
5	Comprovante de Residência (Original e Cópia)	
6	Cópia Diploma, Certificado de Escolaridade ou Declaração atualizada espedida pelo Órgão competente, conforme exigência do cargo (Original e Cópia)	
7	Cópia do Histórico Escolar	
8	Cópia do Comprovante de Título e Certificado Profissional com Respectiva Carga Horária	
INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO		
9	Cópia de Procuração com assinatura reconhecida e com especificações dos poderes	
10	Cópia da Carteira de Identidade do Procurador	
11	Carteira de Identidade do Candidato (via Original e Cópia)	
OBS:		
[] Todos os Documentos contidos neste anexo foram apresentados integralmente		
[] Deixaram de ser apresentados os seguintes itens:		
_____ Candidato(a)		
_____ Assinatura do(a) Recebedor(a)		
Documento sem rasura		

EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – BVR – SEMAP

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	20 de fevereiro
Período de divulgação	20 a 22 de fevereiro
Período de Inscrição	23 a 24 de fevereiro
Exame, Análise, Avaliação de Documentos e Processamentos dos Resultados	25 e 26 de fevereiro
Divulgação dos Resultados dos Candidatos Classificados	27 de fevereiro
Entrada de Recursos Interpostos	28 de fevereiro a 1º de março
Decisões de Análise dos Recursos Interpostos	02 de março
Homologação do Resultado Final	03 de março
Edital de Convocação dos Candidatos para contratação temporária	06 de março

EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – BVR – SEMAP
ANEXO IV
FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

CANDIDATO(A) AO CARGO DE PROFESSOR NOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO
[] Educação Infantil [] Ensino Fundamental Inicial [] Educação Fundamental Final [] Língua Inglesa [] Educação Física [] Língua Portuguesa [] OUTRAS
LOCALIDADE: ZONA RURAL [] ÁREA INDÍGENA []
DADOS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome do(a) Candidato(a):
RG: Órgão. Exped.: Data Nasc.: / / Idade:
CPF:_____

ESCOLARIDADE:		
Ens. Med. Normal na Modalidade Normal (Magistério) [] []		Licenciatura Plena [] []
Especialização [] []	Mestrado []	Doutorado []

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
Curso de Capacitação Profissional com carga horária mínima de 40 horas, na área de atuação da função pretendida.			
Curso de Capacitação Profissional com carga horária mínima de 80 horas, na área de atuação da função pretendida.			
Curso de Capacitação Profissional com carga horária mínima de 120 horas, na área de atuação da função pretendida.			
Especialização (Carga Horária mínima de 360 horas) em nível médio de Pós-Graduação, na área de Educação			
Mestrado			
Doutorado			
TOTAL DE PONTOS:			
OBSERVAÇÃO:			

Assinatura Legível: _____

Boa Vista do Ramos/AM, _____/_____/2017

Avaliador 1: _____
Avaliador 2: _____

Documentos Sem Rasura

EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – BVR – SEMAP
ANEXO V
FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

CANDIDATO(A) AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS [] VIGIAS []
LOCALIDADE: ZONA RURAL [] ÁREA INDÍGENA []
DADOS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome do(a) Candidato(a):
RG: Órgão. Exped.: Data Nasc.: / / Idade:
CPF:_____

ESCOLARIDADE:

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço			
Cursos específicos na área de atuação			
Cursos Complementares (carga horária mínima de 40 horas)			
TOTAL DE PONTOS:			
OBSERVAÇÃO:			

Assinatura Legível: _____

Boa Vista do Ramos/AM, _____/_____/2017

Avaliador 1: _____
Avaliador 2: _____

Documentos Sem Rasura

EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – BVR – SEMAP
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Nome:		
RG:	CPF:	Função:

Declaro para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto no Edital n° 001/2017 - BVR – SEMAP, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer turno de trabalho ou dia da semana e deslocamento para o Setor , independentemente de qualquer outro vínculo laboral.

Boa Vista do Ramos/AM, de _____de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1256F3FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016 - ANEXO 12

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARINTINS						Exercício de 2016
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARINTINS						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES			3.950.406,69	3.950.406,69	3.269.287,60	-681.119,09
Receita de Serviços			3.905.468,75	3.905.468,75	3.162.429,35	-743.039,40
Outras Receitas Correntes			44.937,94	44.937,94	106.858,25	61.920,31
Multas e Juros de Mora			22.468,97	22.468,97	16.646,60	-5.822,37
Receita da Dívida Ativa			22.468,97	22.468,97	90.211,65	67.742,68
RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			3.950.406,69	3.950.406,69	3.269.287,60	-681.119,09
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			3.950.406,69	3.950.406,69	3.269.287,60	-681.119,09
DÉFICIT (IV)			-	-	61.435,14	-
TOTAL (V) = (III + IV)			3.950.406,69	3.950.406,69	3.330.722,74	-619.683,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00			
Superávit Financeiro			0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTE	3.502.392,69	3.527.886,61	3.287.723,47	3.287.723,47	3.287.723,47	240.163,14
Pessoal e Encargos Sociais	2.058.731,00	3.169.777,90	3.020.344,43	3.020.344,43	3.020.344,43	149.433,47
Juros e Encargos da Dívida	10.667,00	95.612,81	7.361,40	7.361,40	7.361,40	88.251,41
Outras Despesas Correntes	1.432.994,69	262.495,90	260.017,64	260.017,64	260.017,64	2.478,26
DESPESA DE CAPITAL	320.010,00	8.922,62	1.638,00	1.638,00	1.638,00	7.284,62
Investimentos	320.010,00	8.922,62	1.638,00	1.638,00	1.638,00	7.284,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.822.402,69	3.536.809,23	3.289.361,47	3.289.361,47	3.289.361,47	247.447,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	128.004,00	413.597,46	41.361,27	41.361,27	41.361,27	372.236,19
Amortização da Dívida Interna	128.004,00	413.597,46	41.361,27	41.361,27	41.361,27	372.236,19
Outras Dividas	128.004,00	413.597,46	41.361,27	41.361,27	41.361,27	372.236,19
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	3.950.406,69	3.950.406,69	3.330.722,74	3.330.722,74	3.330.722,74	619.683,95
SUPERÁVIT(IX)	-	-	-			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.950.406,69	3.950.406,69	3.330.722,74	3.330.722,74	3.330.722,74	619.683,95
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS(c)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO(f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCICIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO(b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO(f) = (a+b-c-d)	
	EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO(b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:D68DBD3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2017

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE DO MUNICÍPIO)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111004903	MARCELA MELO DE OLIVEIRA	18745911
2º	2015111003998	RILDO TEIXEIRA FONSECA	9000640
3º	2015111004978	LEONARDO PEREIRA DE MORAES	19483759
4º	2015111011185	ISRAEL SANTOS PEREIRA	16859391
5º	2015111006880	DEILZA GOMES DE ANDRADE	11835184
6º	2015111009446	DANIELE DE SOUZA MENDES	19622953
7º	2015111007720	VANESSA SARAIVA GOMES	24702137
8º	2015111010935	MARCUS ANTONIO SILVA ESPERANÇA	0782139-5
9º	2015111009305	CRISTIANE ELEUTERIO BATISTA	17881374
10º	2015111011646	MARCOS HENRIQUE SENA CARVALHO DE MOURA	25496077
11º	2015111005515	DANIEL PINTO MARTINS	18585299
12º	2015111002753	DEBORA CRISTINNE MARREIRA DA MOTA	19816804
13º	2015111003266	JORGE ALBERTO DE LIMA BESSA	4424700
14º	2015111011939	WASHINGTON DA SILVA COSTA	16767810
15º	2015111005728	DARLENE SANTOS DE SOUSA	28880307
16º	2015111008825	ISMAEL DA COSTA FERREIRA	25469703
17º	2015111006495	RALLYSON APARECIDO ARAUJO SILVA	20060320169-2
18º	2015111010511	DILVERSON MACHADO DOS SANTOS	29024730
19º	2015111006931	IÊDA DA SILVA LIMA	1768070
20º	2015111004927	LAYANDRA MACIEL DE LIMA	2466597-5
21º	2015111005495	ANTONIO GLAUBER TEOTONIO GOMES	1333998-2
22º	2015111003393	VALDENICE NOGUEIRA DOS SANTOS	29506638
23º	2015111006256	KEITIANE DOS SANTOS PEREIRA	23431040
24º	2015111000671	MARCIENE DOS SANTOS NUNES	6641779
25º	2015111008435	PATRICIA CAROLINE AVILA DA SILVA PIRES	2770196-4
26º	2015111009286	SUELY BARBOSA DE PAULA CAMPOS	137832
27º	2015111002506	MARA ALVES DA SILVA	26609231
28º	2015111008185	RAINAN N SILVA SANTOS	283000416
29º	2015111009819	TASSIA PINHEIRO DE SOUSA	20406916
30º	2015111005451	KETTY SUELLEN ENCARNACAO PERES	19105576
31º	2015111001703	PAULO FERREIRA LIMA	25864785
32º	2015111003739	CLEUDINETE DE JESUS SOUZA	64112934
33º	2015111004543	MARIA ELIZA DOS SANTOS MORAIS	245867
34º	2015111003204	STACINARA NAVARRO DA SILVA	23604646
35º	2015111005322	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVINO SOUSA	1348988-7
36º	2015111008554	JUCILENE FELIPE RODRIGUES	22406107
37º	2015111010169	ELIZANGELA CARVALHO	19826265
38º	2015111001027	FRANCISCO CARLOS ARAUJO	2174343
39 º	2015111003161	WEMERSON RODRIGUES ALVES DE ASSUNCAO	4884299
40 º	2015111011839	TATIANA CUSTODIO SIQUEIRA	13919415

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - RAMAL DA MORENA, KM 23 - COM. SÃO JOSÉ			
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Clas.**
Clas.	2,01511E+12	JESSY VIANA MARINHO	27499766
35º	36º	37º	38º
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - RAMAL DA MORENA, KM 13 - COM. SÃO JOÃO DO UATUMÃ			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111000730	FABRICIA DE MELO OLIVEIRA	2644186-1
2º	2015111006322	ADRIANO ROCHA DE PAULO	27330370
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - RAMAL DA MORENA, KM 36			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111009777	INGRYD OTTONI GOMES	27880060
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 13 - COM. MARCOS FREIRE			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111005308	ELIZA BENTES DE ALMEIDA	22929738
2º	2015111008786	HUDSON DE AGUIAR SILVA	21183015
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 28 - COM. CRISTO REI			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111010090	MARIA ELIVANE SILVA DOS SANTOS ROCHA	16932501
2º	2015111004687	ANDREZA DUARTE DE SOUZA	21213224
3º	2015111000614	JECILENE FREITAS DOS SANTOS SILVA	21816646
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 78 - VILA DE BALBINA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111009519	FABRÍCIO ARAÚJO VIANA SENA	27417077
2º	2015111010525	HELEN PEREIRA BARRETO	25071866
3º	2015111004809	WALDENICE FERREIRA DE SOUZA	17603471
4º	2015111007445	MARCELA LIMA OLIVEIRA LINHARES	4638430

5º	2015111001084	FRANCINEI LIRA DE SENA	10835369
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 134 - COM. NOVA UNIÃO II			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111003773	BRUNA ROQUE DE SOUZA	23710209
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - KM 120 - COM. BOA ESPERANÇA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111007783	LETICIA MARTINS PEREIRA	24521752
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 126 - COM. JARDIM FLORESTA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111007975	DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	16670558
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 134 - COM. CASTANHAL (MICAD)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111001118	VALDINEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	27593975
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - KM 165 - COM. RUMO CERTO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111011054	FRANCISCO MANOEL ANDRADE DE OLIVEIRA	16179889
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 165 - COM. BOA UNIÃO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111010647	ROSIMARY PEREIRA ALVES	6226982
2º	2015111003479	LEILA SANTANA DOS SANTOS	14032694
3º	2015111012011	IVA ALMEIDA ANDRADE SILVA	1731351-1
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 165 - COM. NOVO RUMO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111010696	KEILA BRITO DOS SANTOS	27005925
2º	2015111006613	HELLY RIBEIRO FERREIRA	24242047
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - KM 179 - COM. NOVA JERUSALÉM			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111007031	RAQUEL OLIVEIRA FONSECA	28453611
2º	2015111003876	REGIANE SOARES UCHOA	25628500
3º	2015111008821	ELISANDRA ALMEIDA FERREIRA	2428476-9
4º	2015111003882	FABIO MONTEIRO DA SILVA	17322863
5º	2015111006468	RENAN DA SILVA ASSIS	22436057
Cargo: Cozinheiro (Sede do município)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111007294	MIDIAN SANCHES DE SOUZA	21815283
2º	2015111004834	ANTONIA KEILA VIEIRA DOS SANTOS	6239433
3º	2015111011132	JULIANE LEAO SOARES	22884343
4º	2015111007536	REGINA PEREIRA LEITE	23025751
5º	2015111007068	ANGELIA SILVA DOS SANTOS	2511022-5
6º	2015111009905	TIAGO SOUZA DA SILVA	27980090
7º	2015111000144	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA COSTA	18013732
8º	2015111009508	MICHELLE DOS SANTOS MONTEIRO	20320299
9º	2015111005850	MARIA DE FATIMA CONCEICAO GUEDES	9774750
10º	2015111003752	GRACIETE DE LIMA DO VAL	7234058
11º	2015111009207	PRICILA PATRICIA PINHEIRO DOS SANTOS	20856873
12º	2015111004546	DENISE DA SILVA MARTINS	230945
13º	2015111004916	SOCORRO NORONHA DA SILVA	1483738-2
14º	2015111000790	JOSELANE LOPES PEIXOTO	31028853
15º	2015111006853	ADILA PEREIRA DA CUNHA	17245168
16º	2015111001193	LUCIANA ARAUJO MENDES	13303910
17º	2015111004684	EDIUMA ARAUJO	7768524
18º	2015111008462	TELENA CRISTINA DE DEUS FREITAS	9003584
19º	2015111001577	MARIA ALINE BARROS DA SILVA	19773757
20º	2015111009235	VANESSA NASCIMENTO ESTEVAO	27263266
21º	2015111009605	KELLY VERAS MENEZES	3719073
22º	2015111008338	SAMIA NASCIMENTO NOGUEIRA GOMES	11838752
23º	2015111001270	ANTONILDA GUILHERME BARBOSA	25070533
Cargo: Cozinheiro (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - COM. MARACARANA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111002420	GRASE KELE DO CARMO MORAES	2514374-3
2º	2015111005499	ANTONIA MARIA SANTOS LOPES	31575838
Cargo: Cozinheiro (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - RAMAL DA MORENA, KM 13 - COM. SÃO JOÃO DO UATUMÃ			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111012045	CLEUTER OLIVEIRA PANTOJA	19757328
Cargo: Cozinheiro (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 50 - COM. SÃO MIGUEL			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111012286	SARA EDNA LEITE DA COSTA	21799300
2º	2015111011002	MARIA NIVIA DA SILVA LIMA	8531552
Cargo: Cozinheiro (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 134 - COM. CASTANHAL (MICAD)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111006528	AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTANA	13196154
Cargo: Cozinheiro (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 139 - COM. SANTA TEREZINHA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111009544	KEYCY SUELEM FERNANDES FALCÃO	20320779
Cargo: Cozinheiro (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 165 - COM. BOA UNIÃO			

Clas.	Inscrição	Nome	Identidade
1º	2015111008634	LUCILVANA DIAS DOS SANTOS	18283772
2º	2015111005117	NEIDE NALVA ALVES DA SILVA	14888238
Cargo: Monitor de Educação Infantil (Sede do município)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111002234	CARLOS THIAGO DE SOUZA GOMES	20866240
2º	2015111011837	THAYNARA TAVARES DA SILVA	3106772
3º	2015111010818	LAÉLIA LAIS MODESTO DE SENA	26836521
4º	2015111011655	ANNE JACQUELINE PEREIRA MELO	2914325
Cargo: Psicólogo			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111002730	JULIA MARA ALMEIDA GONÇALVES	9211624
Cargo: Fonoaudiólogo			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111003936	IONA VICENTE MONTEIRO CARNEIRO	1794967
Cargo: Nutricionista			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111011434	ELIZABETH BATISTA GOMES	26063425
Cargo: Pedagogo (Sede do município)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111008874	ELIZANE SILVA OLIVEIRA	10214909
2º	2015111011151	DIEGO RODRIGUES GOMES	6002692
3º	2015111011493	EDINEY CUNHA DE SOUZA	20889801
4º	20151110008167	SILVIA MARIA NUNES DA SILVA	511034962
Comunidade: AM 240 - RAMAL DA MORENA, KM 13 - COM. SÃO JOÃO DO UATUMÃ			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111002750	FABIO MARCIO DA COSTA CASAIS	29558085

Cargo: Pedagogo (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 13 - COM. MARCOS FREIRE			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111006265	JOCIMAR LAZAROTTO	21712204
Cargo: Pedagogo (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 50 - COM. SÃO MIGUEL			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111001423	MAISA LEMOS DE LIMA	15369188
Cargo: Pedagogo (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 139 - COM. SANTA TEREZINHA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111003212	JONATAS DE CARVALHO DE BRITO	19203330
Cargo: Pedagogo (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 165 - COM. BOA UNIÃO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111007200	NANCIARA DE SOUSA CUNHA	11864184
Cargo: Pedagogo (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - KM 179 - COM. NOVA JERUSALÉM			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111009176	ALFA FERNANDES DE FREITAS SILVA	9250271
Cargo: Professor Fundamental I (Sede do município)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111008975	MARINETE GOMES DA COSTA	18157505
2º	2015111012019	CLÉIA RIBEIRO DE SOUZA	11513667
3º	2015111005811	ANA AMELIA DE OLIVEIRA PINTO	9674012
4º	2015111006907	NATANAEL GADELHA DA SILVA	3893723
5º	2015111003539	PRISCILA ALMEIDA DUARTE	17666201
6º	2015111008112	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE LIMA NETA	13586688
7º	2015111008656	CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA	12524425
8º	2015111011841	ISOCLEIDE JOSE DAMASCENO JESUS	9109676
9º	2015111004840	KEILA CAVALCANTE DOS SANTOS	14608987
10º	2015111011370	PAULO DE JESUS BIAS DOS SANTOS	13945971
11º	2015111011547	TEOLINDA LOPES GUIMARÃES DE BARROS	10634916
12º	2015111000165	CAMILA CRUZ HENRIQUE	19622392
13º	2015111012132	ANA CELIA SILVA SANTOS	9548599
14º	2015111009329	ANTONIA DEBORA FERREIRA BARBOSA	17283981
15º	2015111001126	ALINE LUCAS DE SOUZA GOMES	22394400
16º	2015111010474	IVANETE DA SILVA OLIVEIRA	12223557
17º	2015111005141	CRISTINA MATOS SAMPAIO	20331010
18º	2015111010393	RAIMUNDA NONATA VIEIRA ACACIO RODRIGUES	8246394
19º	2015111004012	FLAVIA DUARTE DA COSTA	14830345
20º	2015111002209	MARIA JOSE SALDANHA BATISTA	23002093
21º	2015111003975	HEFRAIM TEIXEIRA PACHECO	14142996
22º	2015111001407	ANDREIA DA COSTA PAIXÃO	16966074
23º	2015111008105	OTALIANY CORREIA DA SILVA	11849711
24º	2015111007611	ANDREI JOSE DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	14958813
25º	2015111005897	MARCELA LUIZA CARIOCA CAVALCANTE	15452484
26º	2015111008066	ANGELA MARIA PEREIRA DA COSTA	9629017
27º	2015111011561	SUANY COSTA DE SOUZA	13214225
28º	2015111009817	ADRIANA DOS SANTOS BARROS	17069742
29º	2015111004048	EVALDO GASPAR FERNANDES	5548632
30º	2015111003932	FRANCIANE FERREIRA DA SILVA	19994044
31º	2015111000507	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE FARIAS	3664906
32º	2015111003330	JESSENEIDE SALES PERIERA DE SOUZA	15025381
33º	2015111009685	SARAH KELLE PIMENTEL GADELHA	18569153
34º	2015111007857	ALCINEIDO GOMES DA SILVA	8820317
35º	2015111010760	KEIT MARCIA GONÇALVES BASTOS	3494780
36º	2015111010715	ANGELA MARIA MERA QUIRINO	14044374
37º	2015111007785	ELCYLENE REIS COELHO	844791
Cargo: Professor Fundamental I (Zona Rural)			

Comunidade: AM 240 - COM. MARACARANA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111002391	ANDERSON PONTES GARCIA	13258249
Cargo: Professor Fundamental I (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - RAMAL DA MORENA, KM 13 - COM. SÃO JOÃO DO UATUMÃ			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111001366	GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA	21071179
2º	2015111009449	ADRIELANE MENDES DE OLIVEIRA	17843766
3º	2015111001805	RONALD MORAES DE OLIVEIRA	9597611
Cargo: Professor Fundamental I (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 13 - COM. MARCOS FREIRE			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111000202	CAROLINA DE ARAUJO MACEDO	20406932
Cargo: Professor Fundamental I (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 28 - COM. CRISTO REI			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111007764	ROSEMERI CIPRIANO DE FREITAS	15807096
2º	2015111008690	MARIA APARECIDA FREITAS DE ARAUJO	350213859
3º	2015111011082	FERNANDA MAGALHÃES LEITE	16024001
4º	2015111004348	GLAUCIA FRANCO DA SILVA	17683904
5º	2015111004125	ROSELI NASCIMENTO LEÃO	976028
Cargo: Professor Fundamental I (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 50 - COM. SÃO MIGUEL			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111006432	MARLINDA PANTOJA BASTOS DE LIMA	31211429
2º	2015111002580	SOCORRO APARECIDA DOS ANJOS COSTA	295950
3º	2015111006967	SOUZANATTE NERY DE SOUZA	7458657
Cargo: Professor Fundamental I (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - KM 120 - COM. BOA ESPERANÇA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111003394	SILVIO CESAR FOGAÇA DE SOUZA	82165240
2º	2015111006952	SILVIA DA SILVA COSTA	27865959
Cargo: Professor Fundamental I (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 134 - COM. CASTANHAL (MICAD)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111009215	SARA DA SILVA BORGUIS	23462370
Cargo: Professor Fundamental I (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 139 - COM. SANTA TEREZINHA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111002699	JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS	13418998
2º	2015111005275	LUCILIA JORDAO PEREIRA	10070044
3º	2015111002691	MARIA DE NAZARE FREIRES DOS SANTOS	15822460
Cargo: Professor Fundamental I (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 165 - COM. BOA UNIÃO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111009587	OTIELLY DOS SANTOS CASTRO BRITO	19466676
2º	2015111007300	ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA	19468490
3º	2015111006828	CÍNTIA BORGUIS MESQUITA	19265832
4º	2015111009204	VALDECY DOS SANTOS BASTOS	11124075
Cargo: Professor Fundamental I (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 179 - COM. NOVA JERUSALÉM			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111009339	WANIA CRISTIANE BENTES DOS SANTOS	13581945
2º	2015111005150	MIRACELMA PINHEIRO FERREIRA	14844923
Cargo: Professor de Ciências (Sede do Município)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111006736	SEJANA ARTIAGA ROSA	4015125
2º	2015111002752	DAYANE MATINS BARBOSA SERFATY	19245777
3º	2015111004119	NATALIA PARENTE LADEIRA	20354010
Cargo: Professor de Ciências (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - RAMAL DA MORENA, KM 13 - COM. SÃO JOÃO DO UATUMÃ			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111006603	JOAO PEREIRA DO CARMO	13621130
Cargo: Professor de Ciências (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 13 - COM. MARCOS FREIRE			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111001031	DEBORA MACHADO MARINHO	2314563-3
Cargo: Professor de Ciências (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 78 - VILA DE BALBINA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111011321	CECIMARA TAVARES PAIVA	24523950
Cargo: Professor de Ciências (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 139 - COM. SANTA TEREZINHA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111000524	JORDANIA MOTA DE ARRAES	27304019
Cargo: Professor de Ciências (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 165 - COM. BOA UNIÃO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111011386	GESSYCA DE ALMEIDA CARDOSO DE SOUSA	24085170
Cargo: Professor de Ciências (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 165 - COM. NOVO RUMO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111007166	IRIS ALVES DE ASSUNÇÃO	15807070
Cargo: Professor de Ciências (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - KM 179 - COM. NOVA JERUSALÉM			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111003052	JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	15726487
2º	2015111007078	GILSON JORGE VIANA BANDEIRA	7943814
Cargo: Professor de Educação Física (Sede do Município)			

Clas.	Inscrição	Nome	Identidade
1º	2015111010026	NEURACY CANVACHE BARROS	18455514
2º	2015111003703	MARCIO JOSE SOUZA DE MENEZES	15114554
Cargo: Professor de Educação Física (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - RAMAL DA MORENA, KM 13 - COM. SÃO JOÃO DO UATUMÃ			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111009763	DOMINGOS SÁVIO LEMOS DE LIMA	19622791
Cargo: Professor de Educação Física (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 28 - COM. CRISTO REI			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111005350	MARIA BARBARA MEDEIROS VIDAL	1814533-7
Cargo: Professor de Educação Física (Zona Rural)			
Comunidade:AM 240 - KM 78 - VILA DE BALBINA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111009418	LUCIDEIA DA SILVA VASCONCELOS	3092083
2º	2015111002831	PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS	17065372
Cargo: Professor de Educação Física (Zona Rural)			
Comunidade:BR 174 - KM 139 - ASSENTAMENTO RIO PARDO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111010131	MARCOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS	23093200
Cargo: Professor de Educação Física (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 139 - COM. SANTA TEREZINHA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111003999	JOELSON DE SOUSA LIMA	11272368
Cargo: Professor de Educação Física (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 165 - COM. BOA UNIÃO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111004161	JONES COSTA DE ALMEIDA	19658494
Cargo: Professor de Geografia (Sede do Município)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111002495	EDIVALDO BENTO BARBOSA	22108750
2º	2015111011858	JONILCE DA SILVA VIANA	16495691
3º	2015111007003	MÔNICA FARIAS PINHEIRO	16020006
Cargo: Professor de Geografia (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 165 - COM. BOA UNIÃO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111007011	FABIO CAMPOS DE OLIVEIRA	15350746
Cargo: Professor de Geografia (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - KM 179 - COM. NOVA JERUSALÉM			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111009577	RONILSON FERREIRA SOARES	19779771
2º	2015111006095	DANIELA PAIVA CARVALHO	2466532-0
Cargo: Professor de História (Sede do Município)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111012024	JAISON SOARES BATISTA	6758962
2º	2015111008607	ANDRÉ LUIZ PASSOS ARAÚJO	15894169
3º	2015111003792	JOSE WILLIANS SIMPLICIO DA SILVA	2297388
Cargo: Professor de História (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - RAMAL DA MORENA, KM 13 - COM. SÃO JOÃO DO UATUMÃ			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111009743	MARTHA LUCIA GOMES DE PAULO	30909198
Cargo: Professor de História (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 13 - COM. MARCOS FREIRE			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111005428	MILCA DE SOUZA REIS	21623260
Cargo: Professor de História (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - KM 139 - ASSENTAMENTO RIO PARDO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111007236	RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS	8359245
Cargo: Professor de História (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 165 - COM. BOA UNIÃO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111001317	ZEZUALDO DE SOUSA COSTA	11277246
Cargo: Professor de História (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - KM 179 - COM. NOVA JERUSALÉM			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111000295	LEIDIAM ARAUJO DE FREITAS	26667894
Cargo: Professor de Língua Inglesa (Sede do Município)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111001816	SÉRGIO REIS ANDRADE LIMA	1558597-2
2º	2015111011364	AGUINALDO FERREIRA SALAZAR NETTO	1615927-6
Cargo: Professor de Língua Inglesa (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - RAMAL DA MORENA, KM 13 - COM. SÃO JOÃO DO UATUMÃ			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111011086	CAROLINE MONTEIRO DE QUEIROZ	1771884-8
Cargo: Professor de Língua Inglesa (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 78 - VILA DE BALBINA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111011454	KLAUDILENE BARROS GUEDES	037078222009-0
Cargo: Professor de Língua Portuguesa (Sede do Município)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111011789	CAROLINE DE ASSIS CAMPOS PINAGÉ	18158960
2º	2015111007571	EDILUCIA BENARDES MENDES DE LIMA	1201808-2
3º	2015111012026	EDILSON ROBERTO ALVES	10096078
4º	2015111005045	NILDO LUIS MELO DA SILVA	13365428
5º	2015111008215	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	15333345
6º	2015111009994	ANDRESA MARIALVATAVARES	5454534
Cargo: Professor de Língua Portuguesa (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 13 - COM. MARCOS FREIRE			

Clas.	Inscrição	Nome	Identidade
1º	2015111008372	MÁRCIA DANIELY ROCHA PAIVA	5572702
Cargo: Professor de Língua Portuguesa (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 50 - COM. SÃO MIGUEL			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111008420	CLAUDELLE DE SOUZA MACHADO	13176056
Cargo: Professor de Língua Portuguesa (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 134 - COM. CASTANHAL (MICAD)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111005148	CARLENE RODRIGUES LOPES	127409
Cargo: Professor de Língua Portuguesa (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - km 165 - COM. BOA UNIÃO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111011984	FERNANDO MARCOS DOMINGOS DE OLIVEIRA	12537209
2º	2015111007416	SAMARA DE SOUSA SANTOS	205433
Cargo: Professor de Língua Portuguesa (Zona Rural)			
Comunidade: BR 174 - KM 179 - COM. NOVA JERUSALÉM			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111007642	JEOVÂNIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	1385552
2º	2015111002856	FRANCISCA TRINDADE PACHECO	17414164
Cargo: Professor de Matemática (Sede do Município)			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111008289	RODRIGO SILVA GARCIA	1853516-0
2º	2015111003149	JEISON COSTA NUNES	2531813-6
Cargo: Professor de Matemática (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - RAMAL DA MORENA, KM 13 - COM. SÃO JOÃO DO UATUMÃ			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111005250	JOEL FROES DA SILVA	9212680
Cargo: Professor de Matemática (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 13 - COM. MARCOS FREIRE			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111010831	ACÁCIO DE LIMA GUEDES FILHO	1726537-1
2º	2015111004347	JOSEILSON DANTAS DE ARAÚJO	31773648
Cargo: Professor de Matemática (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 28 - COM. CRISTO REI			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111006122	THIAGO RAIMUNDO DE ARAUJO	2222311-8
Cargo: Professor de Matemática (Zona Rural)			
Comunidade: AM 240 - KM 78 - VILA DE BALBINA			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Identidade**
1º	2015111011964	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS	3844963

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:256CC6D4

